



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

*Das Margens do Ipiranga ao Estreito dos Mosquitos: o
Maranhão e a Independência do Brasil nas páginas dos
Jornais O Conciliador e O Argos da Lei*

**RONI CÉSAR ANDRADE DE ARAÚJO
JOÃO PESSOA - PB
AGOSTO DE 2008**

Das Margens do Ipiranga ao Estreito dos Mosquitos: o Maranhão e a Independência do Brasil nas páginas dos Jornais O Conciliador e O Argos da Lei

RONI CÉSAR ANDRADE DE ARAÚJO

Orientadora: MONIQUE GUIMARÃES CITTADINO

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História, do Centro de Ciência Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, em cumprimento às exigências para obtenção do título de Mestre em História, Área de Concentração em História e Cultura Histórica.

JOÃO PESSOA – PB

AGOSTO DE 2008

RONI CÉSAR ANDRADE DE ARAÚJO

**DAS MARGENS DO IPIRANGA AO ESTREITO DOS MOSQUITOS: O
MARANHÃO E A INDEPENDÊNCIA DO BRASIL NAS PÁGINAS DOS
JORNAIS *O CONCILIADORE* E *O ARGOS DA LEI***

Banca examinadora

Profª Drª Monique Guimarães Cittadino
Orientadora

Profª Drª Maria do Socorro Ferraz Barbosa
Examinadora externa

Profª Drª. Rosa Maria Godoy Silveira
Examinadora interna

À minha linda filha Ana Clara

“E será possível [...] que haja algum que goste mais das cebolas do Egito, que do maná celeste! Que tenha por melhor os ferros da escravidão que da liberdade Constitucional!”

Luis Manuel de Mesquita.

AGRADECIMENTOS

A Deus, que me concedeu o dom da vida e me permite crescer como pessoa e como profissional.

Aos meus familiares, por estarem sempre ao meu lado compartilhando comigo dos momentos mais importantes e felizes da minha vida.

À minha esposa, Sara Cristine, por ter aceitado a minha “louca” proposta de largar tudo e partir para João Pessoa. Pelo seu companheirismo e pelas palavras de incentivo nas horas em que os objetivos pareciam inalcançáveis.

Aos meus queridos colegas de turma. Aos grandes e verdadeiros amigos, Adriano, Andreza, Rafael.

Aos meus irmãos, Wágner e Juliana, pelos grandes e inesquecíveis momentos que passamos naquele apartamento. Acordar pela manhã ouvindo a trilha oficial (Juliana, você sabe!); Bater na porta do vizinho, de madrugada, à procura de laranja para saciar os desejos de Sara... coisas da gravidez!; Noites de estudo, regadas a um “bom” vinho (na verdade era péssimo, mas ninguém reclamava)... enfim, “nosso apartamento, um pedaço de Saigon”.

Aos grandes amigos Professor Msc. Marcelo Cheche e Professor Msc. Cosme Oliveira pela imprescindível ajuda para a realização deste trabalho.

Agradeço também a importantíssima colaboração da Professora Dra. Ariane de Sá na definição das idéias que deram início a este trabalho.

Em especial, à Professora Dra. Monique Guimarães Cittadino, pela orientação amiga e responsável.

RESUMO

Análise da atuação da Imprensa Maranhense nos anos que circunscrevem a adesão do Maranhão à Independência do Brasil, identificando a relação entre a história do Brasil independente e a atuação dos Jornais *O Conciliador* (1821-1823) e *O Argos da Lei* (1825). A análise dos aspectos políticos, econômicos e sociais do Maranhão no período colonial ajuda a entender os laços de aproximação com Portugal. A partir do estudo do Jornal *O Conciliador*, primeiro periódico impresso no Maranhão, identificam-se as tramas políticas que explicam a adesão às Cortes Portuguesas. Destaca-se a retratação da guerra da Independência a partir da visão distinta destes dois periódicos. Desenvolve-se o estudo da idéia de Nação presente nos discursos liberal-moderado, de Odorico Mendes, expresso em artigos que tratavam de temas como Constituição, Liberdade e Democracia. *O Argos da Lei*, típico jornal do século XIX, foi o espaço onde Odorico deixou registrado uma importante leitura da sociedade maranhense do primeiro quartel daquele século.

Palavras-chave: Imprensa – Maranhão – Vintismo - Independência do Brasil - Nação

ABSTRACT

Analysis of the performance of the press form Maranhão in the surrounding years of its adhesion to the Independence of Brazil, identifying the relation between the history of the independent Brazil and the performance of the newspapers *O Conciliador* (1821-1823) and *Os Argos da Lei* (1825). The analysis of the political, economic and social aspects on Maranhão in the colonial period helps to understand the links of the approximation with Portugal. Based on the study of the newspaper *O Conciliador*, the first one which was printed in Maranhão, it is identified the political aspects that explain the adhesion to the Portuguese Courts. It is emphasized the retraction of the Independence war from the distinct view of those two newspapers. It is developed the study of the idea of Nation, present in the liberal-moderate speeches of *Odorico Mendes*, expressed in articles that dealt with themes like Constitution, Freedom and Democracy. *Os Argos da Lei*, typical newspaper of the 19th century, was the space where Odorico left registered an important reading of the “Maranhense” society of the first headquarters of that century.

Key-words: Press – Maranhão – Vintismo – Independence of Brazil – Nation

SUMÁRIO

AGRADECIMENTOS	I
RESUMO	II
ABSTRACT	III
SUMÁRIO	IV
INTRODUÇÃO	10
1. ENTRE LETRAS E INTRIGAS: A IMPRENSA CHEGA AO MARANHÃO	
1.1. Panorama político, econômico e social do Maranhão no período colonial	15
1.2. Razões para não imprimir – o surgimento da imprensa no Maranhão	23
1.3. O Impacto da Escrita na Sociedade Maranhense do Início do Século XIX	33
2. O CONCILIADOR – TRAMAS POLÍTICAS, ADESÃO ÀS CORTES E A INDEPENDÊNCIA DO BRASIL	
2.1. “Constituição ou Morte!”- A Luta Contra Os Gafanhotos	43
2.2. “Mata Marinheiro!” – A Luta Pela Independência	57
3. CONSTRUINDO A NAÇÃO: A POLÍTICA NO PÓS- INDEPENDÊNCIA	
3.1. <i>O Argos da Lei</i> e a Independência do Brasil	74
3.2. A idéia da Nação nos textos de Odorico Mendes	83
CONSIDERAÇÕES FINAIS	100
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	104

INTRODUÇÃO

Seguindo orientações de inúmeros pensadores brasileiros que nos últimos anos têm se dedicado a dar aos jornais o papel de protagonista na construção de um determinado saber histórico, neste trabalho de dissertação, pretendemos fazer um estudo sobre o Maranhão dentro do contexto da Independência do Brasil, a partir dos jornais *O Conciliador* e *O Argos da Lei*. Para isso, faremos algumas considerações acerca do uso de jornais como objeto de estudo e sobre o chamado renascimento da História Política, bem como, de alguns de seus conceitos. Em seguida, apontaremos os passos que serão seguidos no decorrer do trabalho.

Por muitos anos, os jornais participaram da construção da história apenas com um caráter secundário. Não era comum atribuir-lhes uma condição de ao mesmo tempo fonte e objeto de um estudo. O que acontece, com certa frequência, é que ao recurso se atribui uma função meramente secundária, ou seja, apenas para confirmar o que já foi verificado em outra fonte. Ultimamente, entretanto, muitos trabalhos têm surgido com a preocupação ter nos jornais não apenas uma fonte, mas também um objeto de estudo.

Nos últimos anos, alguns debates têm sido feitos no intuito de nortear os pesquisadores que propõe a utilizar os jornais como fonte/objeto¹. Algumas observações são comuns a estes teóricos que dentre outras destacam a importância de que o pesquisador reconheça que o jornal, assim como todas as outras fontes, é repleto de intencionalidade em todo o seu processo de construção: idealização, redação, manutenção, circulação etc.

Segundo Junqueira:

Entretanto, sempre é bom levar em conta que o jornal é uma mistura de tendências, e há evidentemente riscos a serem considerados. Uma das formas apontadas pelos teóricos para evitar um erro de julgamento é definir a tendência política do jornal ou do articulista que está sendo pesquisado, ou utilizar outras fontes complementares que venham auxiliar à compreensão do conteúdo que se estuda. (JUNQUEIRA 1996: 59)

¹ Para melhor compreensão do uso dos impressos como fonte/objeto de estudo, ver: LUCA, Tania Regina. Fontes Impressas: História dos, nos e por meio dos periódicos. In: PINSKY, Carla Bassanezi (org.). **Fontes Históricas** – São Paulo: Contexto, 2005.

As fontes históricas não são detentoras de uma verdade incontestável, entretanto é necessário que o pesquisador esteja ciente de que o caráter de parcialidade contido nos jornais, seja de forma explícita ou nas “entrelinhas”, não anula a sua importância para o estudo proposto. Para Capelato (1988: 21), “[...] o jornal não é um transmissor imparcial e neutro dos acontecimentos e tampouco uma fonte desprezível porque permeada pela subjetividade”. Trata-se até de mais um desafio para o pesquisador.

Durante muito tempo a história política foi predominante na escrita da História. A noção de fonte e documento histórico restringia-se a textos escritos, oficiais. Estes, vindos de órgãos e setores da administração pública davam a esta maneira de fazer história um caráter oficial. O Estado era essencialmente o espaço onde se processavam as questões políticas e, conseqüentemente, a própria História.

Insurgiu-se contra esta forma de construção do saber histórico, uma nova geração com uma perspectiva de mudança nas formas, conceitos e técnicas historiográficas, rompendo com esta história considerada tradicional, factual, narrativa, cronológica, linear, circunstancial, superficial, e avançando em direção de uma história total. Amplia-se a noção de documento histórico que passa agora a ser mais ampla e dinâmica. Reis (1994: 126) explica este novo olhar: "Os documentos se referem à vida cotidiana das massas anônimas, à sua vida produtiva, à sua vida comercial, ao seu consumo, às suas crenças, às suas diversas formas de vida social". Assim sendo, os documentos são fotográficos, iconográficos, cinematográficos, orais etc. Neste momento de mudanças, perde espaço o acontecimento breve, o que interessava agora era construir uma história baseada nas estruturas duráveis, na longa duração. O indivíduo, protagonista daquela história vista como metódica e preocupada com a erudição, que se buscava superar, perde espaço para o coletivo. Fatores econômicos, a organização da sociedade e suas mentalidades passam a ser considerados mais relevantes para o saber histórico que os fatos políticos. Segundo Remónd:

Factual, subjetivista, psicologizante, idealista, a história política reunia assim todos os defeitos do gênero de história do qual uma geração almejava encerrar o reinado e precipitar a decadência. Se se imaginar ponto por ponto o contrário desse retrato cruel, ter-se-á o essencial do programa que a história regenerada se atribuía. Estava portanto escrito que a história política arcaria com os custos da renovação da disciplina: história obsoleta, subjugada a uma concepção antiquada, que tinha tido o seu tempo. Havia chegado a hora de passar da história dos tronos e das dominações para o dos povos e das sociedades. (2003:18-19):

Esse movimento que deixou profundas marcas na forma de se fazer história, tem como marco a criação, na França, da Revista dos Annales sob a direção de Lucien Febvre e Marc Bloch, na década de 20 do século passado. Surge então, a partir da Escola do Annales, a Nova História, nome pelo qual ficou conhecida essa nova forma de pensar a história, onde, sob a influência das outras ciências sociais, a história política foi cada vez mais sendo colocada à margem da história – ao menos no que tange à produção historiográfica –, mesmo sem ter sido jamais totalmente descartada pelos historiadores dos Annales. Conforme Lopes:

Na França, apesar da onipresença intimidadora da Escola dos *Annales* em relação à história das idéias políticas, nunca deixou de existir atividade na área. Contudo, é preciso reconhecer que ela foi cultivada por um pequeno número de especialistas, de maneira quase solitária e esparsa ao longo de várias décadas. (2002: 22)

Para compreendermos todas as transformações que propunha essa Nova História, é importante entendermos que a construção historiográfica também se define a partir do contexto histórico no qual está inserida. A escrita da História tem sofrido inúmeras alterações ao longo dos tempos. Portanto, se até fins do século XIX a história apresentava-se enraizada no político, isso se explica pelas próprias nuances das sociedades naquele período. De acordo com Remond:

Se a nova orientação lançava o anátema sobre a história política, não era porque os historiadores do político tivessem uma visão estreita e incompleta da política, mas porque a política em si não passava, como disse Barrès da inteligência, de uma pequena coisa na superfície do real: a verdadeira realidade não estava ali. Essa recusa da história política implicava todo um conjunto de postulados sobre a natureza do político e o sentido de suas relações com as outras séries de fenômenos sociais. (2003:19)

A retomada da História Política também se explica pelas transformações da sociedade ao longo do século XX. A aproximação da História com a História social – desenvolvida a partir da soma de fatores de caráter social, político e econômico – e as mudanças na forma de se entender a política evidenciaram a necessidade do regate da História Política. Iniciava-se agora um caminho de superação de estigmas que envolviam a História Política, sobretudo dentro das Academias.

Hoje já se tem de forma bastante difundida a noção de que a História Política é mais do que importante para a construção dos saberes históricos e que sua dimensão não possui fronteiras fixas.

Nas últimas décadas, inúmeros estudiosos da História Política têm encontrado nas páginas dos jornais um vastíssimo acervo de informações que auxiliam no processo de compreensão da passagem do homem no tempo e nas diversas sociedades. O jornal permite ao pesquisador a possibilidade de estar mais próximo do universo cultural da sociedade em que ele foi escrito. As omissões, os discursos, as opiniões, tudo possui uma relação direta com o tempo e a realidade histórica ao qual ele pertenceu. É importante lembrar que o jornalista é um mediador cultural. Ele possui a capacidade de tornar palpáveis questões abstratas. Assim como um autor, ao dizer as coisas publicamente e oficialmente com autoridade, “ele subtrai-as ao arbitrário, sanciona-as, santifica-as, consagra-as, fazendo-as existir como dignas de existir, como conformes à natureza das coisas, ‘naturais’”. (BOURDIEU. 2005: 114).

Foi a partir dessas novas possibilidades que se deu o desenvolvimento deste trabalho.

Num primeiro momento, faremos uma análise do impacto causado pelos impressos na Província do Maranhão do início do XIX. A partir do levantamento de dados que nos possibilitem uma leitura geral dos aspectos políticos, econômicos e sociais da Província do Maranhão naquele período, buscaremos estabelecer uma relação entre a sociedade maranhense e a imprensa, identificando o grau de importância atribuído à figura do jornalista (intelectual). Sabemos que nesse momento a imprensa no Brasil e, em particular no Maranhão, estava ainda dando os seus primeiros passos, portanto, é necessário um estudo acerca da história da imprensa nessa província a partir de elementos que nos ajudem a entender a implantação e o desenvolvimento das atividades tipográficas no espaço maranhense.

O segundo capítulo será desenvolvido a partir da idéia de Geraldo Mártires Coelho, quando, analisando a imprensa paraense no contexto da independência, asseverou que “Fatores de natureza conjuntural, econômicos, na sua dominância; políticos e mentais na sua representação exterior” teriam condicionado a posição “assumida pelos elementos da pequena burguesia local inclinando-os a promover o reconhecimento e a adesão pela Capitania ao constitucionalismo vintista”. (1993: 95). Assim, este capítulo terá como objetivo principal entender esses “fatores conjunturais” presentes nas relações econômicas e políticas desenvolvidas no Maranhão nos anos que precederam a Independência do Brasil. Tendo como base o jornal maranhense *O Conciliador*, buscaremos entender as tramas políticas que levaram o Maranhão a aderir

às Cortes Portuguesas de 1820. Faremos ainda uma análise dos conflitos existentes no seio das elites maranhenses, buscando identificar a existência ou não de um grupo anticonstitucional e/ou favorável à Independência.

O terceiro e último capítulo deste trabalho dedicar-se-á a Odorico Mendes e *O Argos da Lei*. Partiremos da perspectiva de que a Independência, em certa medida, assumiu a condição de limiar entre dois mundos, uma espécie de divisor de águas entre a condição de colônia e a de Estado Nacional. Embora, ela tenha significado o fim de um processo, adquiriu também a condição de ponto de partida de um novo e muito mais complexo, a construção de elementos que iriam formar a identidade nacional.

A um grupo específico e restrito de homens deve-se o reconhecimento pela importante contribuição na formação de conceitos que ajudaram na construção de um imaginário comum aos brasileiros. Essa minúscula parcela de letrados - dos quais faziam parte os jornalistas -, num país de proporções continentais, recheado de analfabetos, travou batalhas de idéias e palavras, na busca pela conquista de adeptos às causas por eles defendidas, através de temas que, até aquele momento, não haviam feito parte da realidade da massa brasileira, como por exemplo: Legitimidade, Constituição, Monarquia Constitucional e Democracia. É importante ressaltar que nossa intenção não é a de trazer essas figuras para a condição de heróis ou conferir-lhes status de cidadãos-exemplares; tão somente reconhecemos como fundamentais as suas participações na construção do Estado brasileiro. Para estes homens que tinham a palavra como arma, a imprensa foi palco e veículo para a divulgação de suas idéias. Nessa proposta de entender o Maranhão no pós-independência, na última parte de nosso trabalho, iremos focalizar a atenção no jornalista Odorico Mendes. A partir da análise do seu jornal, *O Argos da LEI*, buscar-se-á identificar as suas propostas para a reorganização do Brasil e, em especial, do Maranhão. Iremos analisar qual o projeto de Brasil ele defendia.

CAPÍTULO I

1. ENTRE LETRAS E INTRIGAS: A IMPRENSA CHEGA AO MARANHÃO

1.1 Aspectos políticos, econômicos e sociais do Maranhão no período colonial

Constatando o fracasso do projeto colonizador português, idealizado no sistema de Capitanias Hereditárias, as terras do norte do Brasil encontravam-se, na passagem do século XVI para o XVII, num estado de completo abandono. Razão que ajuda a entender o breve sucesso da ocupação francesa daquela região. A expulsão dos invasores, liderada por Jerônimo de Albuquerque, em 1615, não significou, no entanto, a alteração dos traços que o atraso imprimia àquelas terras. Assim, o dia 13 de junho de 1621 marcou o início de um capítulo ainda pouco conhecido da História do Brasil. A fim de solucionar os problemas que se apresentavam, uma Carta Régia assinada naquele dia determinou a divisão das possessões portuguesas na América em duas, a partir da criação, ao Norte, do Estado do Maranhão, abrangendo terras do Amazonas ao Ceará,

com capital na cidade de São Luís, diretamente subordinado ao governo português e inteiramente autônomo em relação ao Estado do Brasil, cuja capital era Salvador. Essa divisão manteve-se por cerca de trinta e um anos, quando, por ordenação real, contida na Carta Régia de 25 de fevereiro de 1652, foi extinto o Estado do Maranhão, sendo, no entanto, restabelecido no ano de 1655 e assim permanecendo até 1751, quando por determinação do monarca D. José I, sob a aprovação do seu ministro, o Marquês de Pombal, foi definitivamente extinto. (COUTINHO. 1982: 38, 77)

Essa autonomia administrativa perpassava também à esfera do poder judiciário, na medida em que a jurisdição dos Tribunais da Relação da Bahia e do Rio de Janeiro, criados, respectivamente, em 1652 e 1751, não abrangia o Maranhão e o Pará, que ficaram subordinados aos tribunais de Lisboa.

Em 7 de novembro 1619, por determinação do monarca Felipe IV de Portugal, durante a união das coroas ibéricas, foi criada a 2ª ouvidoria em terras da colônia, a do Estado do Maranhão, que deveria funcionar com total independência em relação ao Estado do Brasil. Segundo Coutinho:

[...] consigne-se que no ano de 1624 era dado ao Ouvidor do Maranhão novo Regimento (21.3.1624), modificativo do Regimento de 1619. Seguiram-se, pela Ordem, os Regimentos de 18.7.1644, 23.10.1660 e o de 20.9.1675, sempre com poderes bem maiores que aos demais Ouvidores e dispondo que os recursos das decisões dos Ouvidores do Maranhão seriam tomados para a Corte de Lisboa e não para os Tribunais do Brasil, prática que iria até a chegada de D. João, em 1808. (1982: 38)

Nessas terras definidas por Coutinho como lugar de “Tupinambás ferozes, Governadores rapineiros, Vereadores insolentes e jesuítas intolerantes” (1982:48) e ainda “longínquo e conturbado” (Idem: 59), governadores, representantes da justiça e clérigos protagonizaram uma série embates ao longo do período colonial. As explicações para estes acontecimentos ficam compreensíveis a partir do que diz João Lisboa sobre os governantes que eram enviados para o Maranhão:

[...] ignorantes, duros, rudes e incultos, habituados às prepotências da vida militar, e corrompidos nas larguezas e devassidões que ela proporciona, todo o seu propósito, chegados uma vez àquelas desamparadas capitâneas, era usar absolutamente das suas vontades, cevar seus apetites desordenados (apud COUTINHO. 1982: 41).

Ilustra esse momento o caso que João Lisboa definiu como “carnificina judiciária”, em que, no ano de 1679, sob o governo de Inácio Coelho da Silva, índios da

tribo Tremembeses, acusados de haverem matado vítimas de um naufrágio, foram condenados a morrer amarrados junto à boca dos canhões, a fim de serem estilhaçados. E ainda o caso em que o Bispo Dom Timóteo do Sacramento, nos anos finais do século XVII, protagonizou um dos episódios mais intrigantes da história da Província, quando, valendo-se de sua competência jurídico-canônica, mandou prender uma série de habitantes da capital, sem direito à defesa, pois segundo ele, viviam em concubinato e haviam abandonado os preceitos defendidos pela Igreja. Naquela ocasião, foram presas também pessoas ligadas ao poder judiciário da Província, como o Juiz dos Órfãos Diogo Campelo e o escrivão da Ouvidoria F. Lopes, o que levou o Governador Geral Coelho Carvalho a convocar a São Luís o Ouvidor Geral Mateus Dias da Costa, em abril de 1698. Após terem sido travadas inúmeras batalhas jurídicas entre o Bispo e Ouvidor, algo inusitado aconteceu, o Bispo D. Timóteo chegou “ao extremo de excomungar, por atacado, toda a população da cidade de São Luís do Maranhão”. (COUTINHO. 1982: 62)

A montagem do projeto colonizador nas terras que compunham a América portuguesa deve ser entendida dentro do contexto das especificidades políticas, econômicas e sociais da Europa do século XVI. O ímpeto mercantilista que regia os interesses econômicos dos estados europeus foi sentido mais efetivamente no Maranhão a partir do período pombalino, com a criação da Companhia de Comércio do Grão-Pará e Maranhão. Até então, é possível identificar na Província do Maranhão o que Caio Prado definiu como natureza feitorial:

No seu conjunto, e vista no plano mundial e internacional, a colonização dos trópicos toma o aspecto de uma vasta empresa comercial, mais completa que a antiga feitoria, mas sempre com o mesmo caráter que ela, destinada a explorar os recursos naturais de um território virgem em proveito do comércio europeu. É este o verdadeiro **sentido** da colonização tropical, de que o Brasil é umas das resultantes [...] (1994: 31, grifo do autor).

Ao Maranhão, dentro da lógica do “sistema colonial do mercantilismo”, usando uma expressão de Fernando Novais, coube o papel de complemento à economia portuguesa. Submeteu-se às condições propostas pelo chamado ‘pacto-colonial’, fornecendo matérias-primas e produtos agrícolas - especialmente o algodão e o arroz – a

baixo custo e adquirindo produtos manufaturados e outros artigos vindos da metrópole a preços exorbitantes².

No que tange à questão econômica, consta na historiografia tradicional que, ao longo do período colonial, a vida no Estado do Maranhão foi marcada pela precariedade do comércio e uma raquítica produção agrícola, com o cultivo de arroz vermelho, mamona, milho e mandioca que, segundo Gaioso, “quase todo se consumia no país” (1970: 169). Havia, ainda, o cultivo do algodão que, produzido em pequena quantidade, era usado, na forma de rolos, como substitutivo de moedas, tendo sido, por conta disso, proibida a sua exportação pela Câmara da cidade, em 1703, que considerava aquela prática prejudicial ao comércio interno. A comunicação da província com o Estado do Brasil era quase inexistente e com a Europa se dava através de um navio que, uma vez por ano, era enviado ao Maranhão. Esse quadro de decadência econômica passou a sofrer alteração, a partir de 1776, quando da criação da Companhia Geral de Comércio do Grão-Pará e Maranhão, durante o governo de Joaquim de Mello e Povoas.

É comum encontrarmos em manuais de História, espalhados pelo Brasil, referências a esta Companhia de Comércio, em que sempre lhe é conferido o papel de propulsora da, até então raquítica, economia maranhense. No decorrer da leitura dessas obras, vem-nos, quase que instantaneamente, a imagem de um Marquês de Pombal-herói. Assim, a história econômica do Maranhão aparece, então, dividida em antes e depois da Companhia e, conseqüentemente, do referido Marquês.

Nas últimas décadas, a historiografia maranhense tem revisto o papel da Companhia na história da economia do Maranhão, e algumas “verdades” têm sido postas em discussão. A partir de um retorno às fontes tidas como “tradicionais”, ela tem se preocupado em reconstruir algumas idéias, como a que destacamos acima³. Discursos como o de Jerônimo de Viveiros, defensor da idéia de que “esta companhia, que se inaugurava debaixo de protestos, ia fazer a felicidade do Maranhão e do Pará, que

² Fernando Novais definiu da seguinte forma a relação colônia – metrópole no funcionamento do sistema: “De fato, organizando-se nos quadros do sistema colonial, as economias periféricas desenvolviam a sua produção numa linha tendente a complementar a economia central, fornecendo aqueles produtos de que ela carecia e provendo matérias-primas para sua produção industrial *manu* e depois maquinofatureira; configuram-se assim em autênticas *economias complementares*, tendentes a dar às metrópoles condições de autonomização econômica frente às demais potências mercantilistas (2001: 112).

³ São exemplos dessa revisão historiográfica os seguintes trabalhos: XIMENDES, Carlos Alberto. *Economia e sociedade maranhense (1612-1755): elementos para uma reinterpretação*. Assis: Universidade Estadual Paulista Dissertação de Mestrado em História, 1999 (digitado), FARIA, Regina Helena Martins de. *A transformação do trabalho nos trópicos: propostas e realizações*. Dissertação de Mestrado em História – Centro de Filosofia e Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação em História. Universidade Federal de Pernambuco, 2001. (digitado)

tiveram por sua causa, no fim da era colonial, um período de magnífico esplendor”. (1954: 69), e de Bernardino Lago (1822), ao afirmar que a Companhia “deve à Província o seu estado de grandeza e opulência, efeitos ainda da proteção e favor que naquele tempo prestou aos lavradores, que nenhuns meios tinham” (2001^a: 69), são exemplos dessa história que, por muito tempo, pretendeu-se verdadeira.

É inegável a importância da Companhia para o desenvolvimento da economia maranhense. Conforme enfatiza Gaioso (1818), até aquele momento, “*a colônia achava-se no seu principio, não havia moeda, não havia comércio, nem agricultura*” e que “*na lavoura se carecião braços: carecião-se ustencis (sic), e sustento para os agricultores, e escravatura*” (1970:175-176). De fato, a Companhia de Comércio, detentora do monopólio do comércio de escravos negros, da venda e compra de gêneros tropicais e da navegação, num espaço de vinte anos em terras do Maranhão, veio suprir boa parte dos problemas apresentados. O que não se pode, no entanto, é superestimar o seu feito, transformando a história da sua existência em um conto de fadas, atribuindo a ela a alteração radical da realidade social da população da Capitania do Maranhão. O sucesso do empreendimento refletiu-se em uma pequena camada da população maranhense que compunha a elite. Segundo Arruda:

Na Colônia, pode-se dizer, temos o início da formação da economia nacional, com uma dinâmica própria, com certo padrão de articulação, para cuja formação muito contribuiu a política pombalina. O Maranhão não é, portanto, exceção ao quadro econômico que define o perfil da colônia brasileira no fim da época colonial, é uma de suas manifestações mais expressivas, mas seu dinamismo não é exclusivo, nem produz a primazia entre as regiões econômicas brasileiras. (1985: 21)

A Companhia significou para uma pequena parcela da sociedade que compunha a elite, a possibilidade de acesso a mais luxo e riqueza. Assim, mesmo após a sua extinção, em 1778, a prosperidade daquela parcela abastada perdurou por algum tempo. Some-se a isto o fato de a abertura dos portos, em 1808, ter acarretado uma série de mudanças profundas no comportamento social do grupo. De acordo com Koster (1811) “*a abertura do tráfego possibilitou, evidentemente, a esse povo uma nova ocasião de gastos, na facilidade de obter artigos de roupa e mobília*” (apud SANTOS, 1983: 38). Muito dessa riqueza adquirida desde os tempos da Companhia foi investida na construção dos “*sobrados de grade e azulejos*”, que compõem, ainda hoje, o acervo

arquitetônico que rendeu à cidade de São Luís o título de Patrimônio Histórico da Humanidade. (idem).

A partir destas mudanças, outras se seguiram como o fluxo maior de importação de produtos vindos de várias partes do mundo, como, por exemplo, Lisboa, Porto, Inglaterra, Estados Unidos, França, Holanda e Espanha. Mercadorias de seda, de linho, de algodão, de lã; chapéus, calçados, vinhos, aguardentes, farinha de trigo, bacalhau, manteigas e queijos chegavam a São Luís e causavam êxtase entre os senhores e senhoras maranhenses. O movimento de entrada e saída de navios no porto da capital nem de longe lembrava os tempos em que só se via navio uma vez por ano. (Ver tabela 1)

TABELA 1			
Anos	Procedência – Nº de Navios		Total
1812	52	34	86
1813	64	29	93
1814	70	12	82
1815	69	43	112
1816	80	58	138
1817	89	63	152
1818	79	100	179
1819	80	57	137
1820	61	80	141
1821	48	56	104

Fonte: M. Graham, 1956, Apêndice

A implantação da Companhia de Comércio do Grão-Pará e Maranhão significou, em primeiro plano, a dedicação ao cultivo do algodão, conforme ordens emitidas pela Metrópole, e, num segundo momento, a produção de arroz branco da Carolina, em substituição ao vermelho, que, em pequena escala, já era produzido. Os distritos de Itapecuru e de Caxias tornaram-se os principais responsáveis pela produção do algodão exportado pela capitania. O primeiro, conhecido como *Feira*, era também o centro onde se desenvolvia o comércio pecuarista. Em pouco tempo, o algodão e o arroz tornaram-se a base da economia maranhense, situação que se manteve inalterada até meados do século XIX.

Bernardino Lago (1822) traz dados sobre os principais produtos de exportação da economia maranhense, onde destaca a importância do algodão e atesta a primazia da Inglaterra na compra desse produto, e de Portugal em relação ao arroz (ver Tabelas 2 e 3).

TABELA 2	
MA - Exportação de Algodão	
Anos	Nº de arrobas
1760	651
1770	15.576
1783	49.750
1788	63.510
1793	79.386
1799	178.423
1807	224.399
1822	217.754

Fonte: LAGO, Bernardino, 2001: 42

TABELA 3							
Exportações de Arroz e Algodão feitas pelo Maranhão – 1819 e 1821							
		PORTOS	Lisboa	Porto	Inglaterra	França	Diferentes Portos
ANOS							
ALGODÃO	1819	Nº de sacos	16.625	2.629	40.291	3.910	8
		Valor (mil réis)	517:821\$500	81:745\$500	1.333:142\$354	102:052\$350	238\$334
	1821	Nº de sacos	10.930	873	26.164	3.655	
		Valor (mil réis)	253:675\$950	18:825\$000	600:658\$671	85:097\$600	
ARROZ	1819	Nº de sacos	41.993	22.934			
		Valor (mil réis)	201:039\$450	104:074\$950			
	1821	Nº de sacos	42.289	13.391			590
		Valor (mil réis)	161:116\$775	53:557\$950			1:071\$000

Fonte: LAGO, 2001:108-110

O rio Itapecuru era a principal via de circulação dos produtos agrícolas cultivados e exportados pela Capitania, haja vista que, segundo afirma Bernardino Lago, nomeado pelo então governador da Província Bernardo da Silva Pinto da Fonseca como responsável pelo levantamento topográfico da Capitania, não havia pontes permanentes, onde “algumas que há, é de pau brutos, grosseiramente ligados por meio de cipós” e, a condição das estradas não era das melhores, tratando-se de caminhos “que os lavradores abrem para seus cômodos particulares” (2001a: 17).

No que se refere aos costumes da população maranhense, podemos afirmar que havia uma clara distinção entre o comportamento da elite - que mereceu maior registro por parte dos que visitaram a capitania no início do século XIX - e o restante da população. Era comum às famílias abastadas (brancas) enviarem seus filhos à Europa a

fim de instruírem-se no ofício do Direito e da Medicina. Quanto às mulheres, estas chamavam a atenção pelo comportamento polido e recatado, fruto de uma educação à moda europeia. Algumas senhoras haviam sido educadas em Portugal e na Inglaterra. Bernardino Lago (1822) chegou a afirmar que somente em duas coisas o Maranhão excedia ao restante do Brasil, “*que são as senhoras, em formosura, agrado e espírito, e entre as frutas, o ananás-abacaxi, pela sua figura, aroma e sabor*” (2001a: 71).

Era esta elite responsável pela disseminação de um ideal de distinção, considerava-se culta e requintada. Isto, segundo Caldeira, dava-se, especialmente, na tentativa de “impressionar estrangeiros em visita à região” (1991:27). O clérigo Domingo Cadávila Veloso Cascavel afirmou: “O Maranhão tinha mais orgulho do que instrução” (apud CORRÊA. 1993: 75).

Os registros sobre os costumes das demais componentes da população maranhense, quase sempre, se limitaram à crítica ao modo como se apresentavam em praça pública. Em referência às mulatas, negras e índias, por exemplo, Bernardino Lago (1822) dizia serem “*quase todas deformes, estúpidas, sem maneiras, sem atavio, descalças sempre, deixando a cada instante ver marcas de indecência e nenhum resto de pejo, andando por casa e nas ruas unicamente com saia de chita ou de algodão e sem camisa nem lenço*” (2001a: 71).

O Conciliador, em julho de 1822, publicou um Decreto do Governo da Província, tratando da nudez dos escravos. Veja:

A Junta Provisória e Administrativa do Governo desta Província, desejando evitar o escândalo que á modéstia, e bons costumes cauza a nudês com que os escravos apparecem nos lugares públicos desta Cidade: determina que o Major Encarregado do Commando da Policia faça conduzir, perante sí, e castigar com duas dúzias de palmatoadas todos os escravos de qualquer sexo, ou côr, que tendo mais de 10 annos de idade, forem encontrados nas ruas, praças, ou outros lugares publicos desta Cidade; sem que as mulheres estejam vestidas com camiza, e saia, e os homens com clções, ou claças; exceptuando unicamente a escravatura nova em quanto andar unida, e estiver em poder dos Encarregados de vendella. Quanto aos escravos de menos de dez annos de idade, e mesmo rapazes ou raparigas livres de qualquer cor, que semelhantemente se encontrarem nús, ou descompostos nos referidos lugares publicos, o mesmo Commandante da Polícia os fará conduzir a seus respectivos Pais, Senhores, ou Mestres, aos quaes fará advertir em nome deste Governo, os deveres que tem de evitar aquella nudez tão indecente e contraria á Moralização Publica. (O CONCILIADOR. n. 105, 1822)

O ex-funcionário do Erário português, Raimundo José de Sousa Gaioso, que chegou ao Maranhão em 1787 a fim de cumprir degredo, dividiu a sociedade

maranhense em cinco classes. Os “filhos do reino” constituíam a primeira classe, “*a mais poderosa, e a que merece a primeira contemplação*”; a segunda era formada pelos “*nacionaes ou descendentes do Europeos estabelecidos no Maranhão*”; a terceira seria formada por mulatos e mestiços, sendo os primeiros provenientes da mistura entre “*hum Europeo e huma negra*” e os últimos, “*de hum Europeo e huma India*”; a quarta classe era composta pelos negros; a quinta, pelos índios, que formavam “*a ultima classe dos habitantes de hum paiz que antigamente pertencia aos seus antepassados*”. (1970:115-121).

Bernardino Lago, em 1821, após contabilizar a população maranhense em um total de 152.839 almas, distinguia-a em “quatro classes”, “*primeira, brancos; segunda, bronzeados ou índios; terceira, mulatos; quarta, pretos*”. Afirmava ter a primeira classe aumentado em número devido à imigração, especialmente após 1808, destacando o fato de ser maior, neste grupo, o número de moços do que o de idosos. É possível perceber aqui que Bernardino Lago, ao contrário de Gaioso, não fazia distinção entre brasileiros e portugueses, constituindo, ambos, a classe dos brancos. Quanto à segunda classe, de índios “domesticados e civilizados”, dizia o autor ter a sua população diminuído ou estacionada, pois o número de silvícolas deveria ser bem maior do que era naquele momento. A terceira, dos mulatos, segundo ele, era a que mais havia aumentado em número. Já a quarta, “*sensivelmente tem diminuído, porque no decurso de 66 anos desde 1756, têm entrado no Maranhão 98 433 escravos vindos da África, e comparado este número com o existente de 87 266, acha-se ainda um déficit de 11 167*”. (2001^a: 23-24). Segundo Maria Graham, dos braços empregados na produção de gêneros agrícolas, 78% eram constituídos de escravos negros, apenas 22% correspondiam aos trabalhadores livres. (apud CALDEIRA. 1991:19-20).

Boa parte das interpretações⁴ produzidas sobre a nossa independência, nos anos de 1960 e 1970, chamou atenção para o conjunto de transformações vivenciadas pelo mundo entre o século XVIII e início do século XIX e explica como se deu a desestruturação do sistema colonial. A crise de todo esse sistema de inter-relações que envolviam metrópole e colônia tem sido uma questão à qual, muitos estudiosos têm se dedicado. Na busca por identificar e entender as transformações conjunturais ocorridas no cenário europeu, podem ser apontadas as conseqüências advindas do processo de

⁴ COSTA, Emilia Viotti da Introdução ao Estudo da emancipação política do Brasil. In: MOTA, C.G. (org.). **Brasil em Perspectiva**. São Paulo: DIFEL, 1981 e MOTA, Carlos G (org.). **1822: Dimensões**. 1^a ed. - São Paulo: Perspectiva, 1972.

Revolução Industrial, na Inglaterra, e dos ideais iluminista, que encontraram eco na Independência dos Estados Unidos. Fernando Novais assim definiu a crise:

Antes, porém, que se esgotassem as possibilidades do sistema, isto é, antes que se atingissem os limites da exploração colonial, já as tensões geradas por esses mecanismos de fundo impõem reacomodações, alterações, mudanças que vão comprometendo o sistema colonial. Noutras palavras, não foi preciso que o capitalismo industrial atingisse seus mais altos graus de desenvolvimento e expansão para que o sistema colonial – colonialismo-escravista – entrasse em crise, bastou o primeiro arranque. Foram suficientes os primeiros passos da revolução industrial.

[...]

Com a Independência dos Estados Unidos porém o que era uma possibilidade passou a ser uma realidade. As inovações políticas envolvidas na forma republicana que assumia o novo estado ainda mais acentuava o seu significado, marcando o início da crise não só do *Sistema Colonial* mas de todo o Antigo Regime. (2001: 114-116)

É necessário entender que todos esses fatores tiveram, ainda que indiretamente, um alto grau de influência também sobre as colônias. Um relativo desenvolvimento foi vivido pelas colônias na passagem do século XVIII para o XIX. No caso do Brasil, a vinda da Família Real, em 1808, em função dos conflitos políticos enfrentados pela metrópole, foi responsável por uma série de alterações na base em que estava alicerçada a organização da vida colonial, minando, aos poucos, as relações de dependência existentes entre colônia – metrópole e extirpando as barreiras para o surgimento e o desenvolvimento da imprensa no Brasil.

1.2 Razões para não imprimir – o surgimento da imprensa no Maranhão

No Brasil, até o ano de 1808, não há registros de desenvolvimento de atividades tipográficas, senão em alguns casos isolados e sem muita expressão e, ainda assim, num período muito curto de duração. Nesse sentido, a análise dos obstáculos encontrados pela imprensa, no Brasil-colonial, é o ponto crucial para uma melhor compreensão da história da imprensa no país.

Pensando o Brasil na perspectiva de Sérgio Buarque de Holanda, é importante ressaltar que, desde o primeiro momento da estada dos portugueses no Brasil não havia o interesse na transformação da colônia em um novo Portugal, ou seja, não houve a

intenção de transportar para o Brasil aspectos da vida metropolitana. Confirma-se isto, por exemplo, a partir da constatação da ausência de um projeto urbanístico e da não instalação de centros ligados à cultura e à arte, como museus, bibliotecas e jornais. Sérgio Buarque traçou um parâmetro entre Portugal e Espanha no que se refere à ocupação das colônias americanas, e destacou que, enquanto os espanhóis buscaram fazer, das terras ocupadas, um “prolongamento orgânico” da metrópole, o que se verifica na preocupação em traçar um planejamento na construção das cidades, na permissão de se criarem Universidades, como a de São Domingos, em 1538, e na implantação da imprensa, os portugueses preferiram fazer do Brasil um “simples lugar de passagem”.

Mesmo em seus melhores momentos, a obra realizada no Brasil pelos portugueses teve um caráter mais acentuado de feitorização do que de colonização. Não convinha que aqui se fizessem grandes obras, ao menos quando não produzissem imediatos benefícios. Nada que acarretasse maiores despesas ou resultantes em prejuízo para a metrópole. (HOLANDA. 2001:107)

Diretamente ligada à natureza feitorial da colonização do Brasil, aqui pensado a partir do Maranhão, está a ausência de uma burocracia estatal encarregada da administração das atividades mercantis desenvolvidas no interior da colônia. Predominante no Brasil, o sistema econômico definido como *plantation* de certa forma, explica, segundo Holanda, o pequeno espaço destinado ao comércio interno e à quase inexistente indústria. Segundo Melo, “*relacionando esse quadro com as eventuais funções da imprensa, concluiremos que a incipiência das atividades comerciais e industriais lhe eram opostas*”. (1973:135)

Outro fator de relevância é o fato de a vida no Brasil colonial ser quase toda restrita ao campo. Quando do surgimento de alguns pequenos centros urbanos, geralmente localizados nas proximidades das grandes propriedades rurais, eles desempenhavam um papel secundário e até dependente do campo. Nas cidades, os senhores que lá possuíam propriedades costumavam utilizá-las apenas quando participavam de eventos religiosos ou solenidades, o que acontecia esporadicamente, ficando o local quase sem vida, ao final das festividades. Segundo Holanda, “*é efetivamente nas propriedades rústicas que toda a vida da colônia se concentra durante os séculos iniciais da ocupação européia: as cidades são virtualmente, se não de fato, simples dependências delas*”. (1995:73).

Era, pois, a partir das propriedades rurais que os Senhores exerciam o seu poder e dali estendiam sua influência às nascentes vilas. A organização geopolítica do Maranhão, por exemplo, dividia-se em 8 vilas: Viana, Monção, Guimarães, Aldeias Altas (ou Caxias), Icatu, Paço do Lumiar, Vinhais e Alcântara. Esta última, conhecida anteriormente pelo nome de Tapuitapera, vivenciou, no decorrer do século XVIII, um surto de desenvolvimento. Bernardino Lago, em 1820, dizia ter Alcântara “belos edifícios e, talvez dos que se chamam nobres, 60, mas só em parte do inverno são habitados, porque as famílias todas residem quase sempre nas suas fazendas”. (2001b:15)

A população maranhense, segundo dados de viajantes que estiveram na Capitania entre 1815 e 1819, variava entre 200.000 e 210.000 habitantes, sendo que, em São Luís, segundo Spix e Martius, em 1819, viviam 30.000 pessoas, 14,7 % do total da população maranhense. Conforme afirma Caldeira (1991: 11), além dos austríacos Spix e Martius (1819), visitaram o Maranhão, na primeira metade do século XIX, Henry Koster (1811), Johann Emanuel Pohl (1819), Alcide d'Orbigny (1832), Daniel Parish Kidder (1841), George Gardner (1841) e o Príncipe Adalberto da Prússia (1843). Muitos destes chegaram a traçar um perfil da sociedade maranhense no tempo de suas visitas, destacando, na maioria das vezes, a grande superioridade numérica de negros em relação aos brancos e, também, o fato da maior parte da população habitar a zona rural.

É importante ressaltar que, somente a partir do início do século XIX, o Brasil passou a vivenciar o desenvolvimento dos centros urbanos onde iam sendo engendradas relações sociais mais complexas que na velha estrutura rural. Quando, em 1813, Bernardo José da Gama, então Ouvidor do Maranhão, escreveu uma obra intitulada *Informação sobre a Capitania do Maranhão*, dizia ser a cidade de São Luís uma urbe pequena, sem policiamento, com ruas sem calçamento, sem passeio público, e ainda atestou a ausência de pelourinhos e chafarizes, sendo, por esse motivo, “que as embarcações, para suas aguadas, tinham de se servir da chamada **Fonte das Pedras**” (apud COUTINHO. 1982;115). Em sua *Estatística*, publicada em 1822, Bernardino Lago disse já possuir a cidade três chafarizes.

A ausência de divertimentos também foi observada por José da Gama que se queixou da inexistência de um Teatro, para, segundo ele, “entreter os homens em uma aplicação inocente” (apud CALDEIRA, 1991: 26), fato que foi também observado por

Henry Koster, em 1811, que, por aquela ausência, justificou a inclinação dos membros da classe dominante aos jogos. Sobre esta atividade, afirmou “O amor pelo jogo pode ser facilmente explicado no pequeno ou nenhum gosto pela leitura, e as grandes somas de dinheiro reunidas e os raros meios de despendê-las”. (apud CALDEIRA, 1991: 26).

O pesquisador Celso Coutinho (1982) faz referência a um acórdão da Câmara de São Luís, em 1646, que afirmava “que as casas da cidade eram baixas, quase todas de pindoba (palha de palmeira) e para se evitarem incêndios, que eram constantes, pelas fortes brisas que sopravam na ilha, ninguém acendesse fogo, a não ser para cozinhar alimentos”. (p. 67); e ainda um ofício datado de 14 de dezembro de 1754, da Câmara da Cidade ao Corregedor e Ouvidor do Maranhão, Manuel Sarmento, que dizia ser pública e notória a “pobreza nesta cidade, na qual se não achava senhor de engenho algum com fábrica que pudesse dar aumento aos açúcares e apenas havia alguns molinetes que fabricavam aguardente” (p. 78).

A capital São Luís, centro político-administrativo da Capitania, localizada entre as baías de São José e São Marcos, era, em 1819, segundo Spix e Martius, a 4^a cidade brasileira em importância, graças à sua riqueza, representada na suntuosa arquitetura repleta de sobrados, sobradinhos, mirantes e azulejos.

A elite maranhense, constituída de brancos portugueses e brasileiros, vivenciava uma divisão no que diz respeito à atividade a que se dedicavam. Aos portugueses cabiam os principais empregos na administração pública, bem como o controle das principais casas comerciais, situação que sofreu modificação a partir dos tratados comerciais firmados entre os governos de Portugal e Inglaterra, em 1810. Já no fim da primeira metade do século XIX, era possível ver a numerosa quantidade de casas comerciais inglesas e francesas situadas na província do Maranhão. Lacroix afirma que, “enquanto os ingleses dominaram o comércio exportador, os franceses se dedicaram à venda de produtos, os mais variados” (2002: 55), como relógios, pianos, peças decorativas, etc. Os brasileiros natos, em contrapartida, preferiam a vida recolhida nas fazendas ao trabalho em atividades comerciais urbanas e eram nessas propriedades rurais que passavam a maior parte do ano. Segundo Gaioso (1818):

Daqui procede que esta separação da capital os priva de se interessarem nas operações de hum commercio activo, sem que contudo lhes falte industria para poderem prosperar nelle: dahi procede que o trafico interior da capitania, á excepção da venda dos effeitos territoriaes, e o commercio com as capitancias visinhas, e com a Europa, se achão em geral sómente entre as mãos dos negociantes ou commisarios vindos delá, que bem recompensados

ficção com as riquezas immensas que accumulão, em quanto os naciones, e aquelles, ainda mesmo do reino, que não tem meios para se interessar no commercio, são huns meros disfructadores de huma pequena parte do producto de sua lavoura (1970: 116-117).

Outra realidade vivida pelo Brasil colonial, como também pela metrópole, e que merece destaque, é o alto índice de analfabetismo existente durante o período colonial. Era irrisório o número de pessoas que dominavam a escrita. “As elites coloniais eram profundamente incultas. Uma multidão de senhores e senhoras assinava de cruz” (MAESTRI, 2001: 17). Esse particular da história do Brasil tem raízes ainda na vinda dos primeiros colonos europeus. Segundo Melo:

O fato de terem sido analfabetos os principais contingentes de povoadores marcaria profundamente o ambiente cultural da colônia. Excetuando-se alguns poucos proprietários, clérigos e funcionários reais, a grande massa de colonizadores é constituída de ‘homens de campo, rústicos ou analfabetos’. (1973: 120-121).

Esse dado ajuda na compreensão do elevado grau de importância assumido pela comunicação oral no cotidiano dos que habitavam as terras do Brasil. Durante o período colonial, as *línguas gerais* significaram a principal forma de comunicação oral, sobrepondo-se, inclusive, ao português. O Frei Nossa Senhora dos Prazeres afirmou que boa parte da população do Maranhão usava as línguas gerais (1818).

A chegada de D. João e sua comitiva à cidade do Rio de Janeiro significou a possibilidade de o Brasil vivenciar experiências nunca antes imaginadas ou até mesmo permitidas. A abertura dos portos brasileiros às ‘nações amigas’, em 28 de janeiro de 1808; a vinda de inúmeros artistas que ajudaram a criar todo um aparato intelectual para compor o cenário da nova Corte; a criação do Banco do Brasil; a Escola Real das Ciências, Artes e Ofícios; a Academia Militar; a Casa da Moeda; o Jardim Botânico; Tribunais Superiores de Justiça e Finança; são exemplo das muitas mudanças ocorridas naquele período.

Com referência a estas transformações, escreveu Souza:

A transferência da Corte instaurou uma nova interdependência – regida por uma série de medidas, palavras e etiquetas próprias a uma Corte – entre rei, os nobres emigrados e essa elite fluminense, cadenciando essas relações. Insistentemente, os viajantes europeus comentavam as mudanças nas relações sociais no Rio de Janeiro, com a sofisticação das vestimentas, das louças, da prataria, dos modos de pentear-se, maquiar-se, dançar, acenar o lenço, reverenciar o rei [...]. (2000: 27).

Até o momento da chegada da família real ao Brasil tinham sido vetadas todas as tentativas de instalação de atividades tipográficas regulares na Colônia. Porém, o cenário havia mudado. Sob as ordens de D. João, em 1808, surgiu, na cidade do Rio de Janeiro, a Imprensa Régia, criada com finalidade de servir aos interesses da Coroa, embora não tenha se restringido a publicar apenas documentos oficiais. Conforme Bahia:

O advento do jornalismo impresso se dá no momento de transição da colônia para sede do poder real. Agora, é do Brasil que o reino é governado. Uma circunstância que haverá de pesar em nossa história, como na Independência, em 1822, e como nas lutas autonomistas vigorosamente sustentadas pelo povo.

Na bagagem do príncipe-regente, então com quarenta anos de idade, incluem-se 2 prelos 26 volumes do material tipográfico do Arco do Cego comprado na Inglaterra para a Secretaria dos Negócios Estrangeiros e da Guerra. Consignada a Lisboa, a tipografia veio a bordo da *Meduza*, uma das naus da família real, e às ordens de D. Antônio de Araújo de Azevedo (mais tarde, conde da Barca).

As peças de composição e impressão servem a artífices portugueses e brasileiros para a produção de livros, papéis diplomáticos, confecção de leis, cartas de jogar. E para a edição da *Gazeta do Rio de Janeiro*, sob os cuidados de D. Rodrigo de Sousa Coutinho. (1999: 09).

Assim, a imprensa instala-se oficialmente no Brasil. O primeiro jornal impresso nessas terras atendia pelo nome de “Gazeta do Rio de Janeiro”, que, apesar de ser publicado pela oficina da Imprensa Régia, trazia estampada nos primeiros números a informação de que o jornal “*ainda que pertença por privilégios aos oficiais da Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra, não é contudo oficial*” (PASSOS, [194-?]: 28). Este jornal, juntamente com o “Idade D’Ouro do Brasil”, foram os principais periódicos publicados no Brasil até o ano de 1820. Este último surgiu na Bahia em 14 de janeiro de 1811. Fora criado por Manoel Antonio da Silva Serra, sob incentivo do 8º Conde dos Arcos, D. Marcos de Noronha e Brito, que pessoalmente solicitou a D. João permissão para a implantação de tipografia naquela província. (PASSOS, [194?]: 30-37)

O surgimento de uma Imprensa Régia no Brasil não foi, no entanto, sinônimo de boas condições para a impressão de periódicos. Nesta fase ainda artesanal de fazer imprensa, publicar um jornal e mantê-lo em circulação era tarefa das mais difíceis, tanto pela natureza rudimentar dos instrumentos quanto pela falta de recursos financeiros. Mesmo depois de 1808 e, ainda, de 1822, a realidade que envolvia criação, impressão e

circulação dos periódicos no país, manteve-se precária. Pelo menos “*enquanto as cidades não atingem plena autonomia econômica e social, a imprensa será sempre raquítica, ou, alguns casos, inexistirá*”. (MELO. 1973:131).

Com os ecos da Revolução do Porto, as províncias brasileiras foram desenvolvendo, paulatinamente, as condições necessárias para a implantação de atividades regulares de impressão. Embora os primeiros anos da existência de jornais publicados no Brasil tenham sido restritos às impressões do *Gazeta do Rio de Janeiro* e do *Idade D'Ouro do Brasil*⁵, a partir de 1821, inaugurava-se uma nova fase na história da imprensa no Brasil com a implantação de tipografias nas províncias de Pernambuco, Maranhão, Pará e Minas Gerais.

A história da imprensa no Maranhão tem início em 31 de outubro de 1821, quando chega a São Luís a primeira tipografia da Província. Vinda da Europa, a mando do Governador Marechal Bernardo da Silveira Pinto da Fonseca, essa tipografia, mantida pelo Erário Real, chamava-se Tipografia Nacional Maranhense, até que, em 1823, por ocasião da Independência do Maranhão, teve seu nome alterado para Tipografia Nacional Imperial.

As razões que levaram o Governador a instalar aquela tipografia são, no entendimento de Vieira da Silva (1862), fruto do convencimento de que “*a liberdade de imprensa é o paládio dos Governos constitucionais e livres pela discussão, pelo derramamento das idéias sãs e verdadeiras, pelo fortalecimento da opinião pública*” (1972: 55). Diferentemente dessa opinião, o aprofundamento na análise desse fato leva a uma compreensão no sentido de que Bernardo da Silveira via, na atuação da tipografia, a possibilidade de fazerem ouvidas com maior veemência as idéias favoráveis à causa portuguesa e, - em detrimento da luta dos nacionais pelo acesso aos espaços ocupados pelos lusitanos na administração pública - através dela, defendia a manutenção dos privilégios portuguesas na Província.

Marca o início das atividades impressas no Maranhão a publicação do nº 35 do periódico *O Conciliador do Maranhão* a 15 de novembro de 1821, que desde 15 de abril daquele mesmo ano, já circulava de forma manuscrita, quando eram produzidos “*centenas de exemplares, que eram lidos com avidez*” (SERRA. 2001: 23). Até 04 de novembro de 1821, foram 34 os exemplares que circularam de forma manuscrita. A

⁵ Sobre este jornal, ver: SILVA, Maria Beatriz Nizza da. A primeira gazeta da Bahia: Idade D'ouro no Brasil. 21 ed. rev. ampl.. Salvador: UFBA, 2005.

partir da edição de nº 35, passaram a ser impressos pela, recém-instalada, Typografia Nacional Maranhense. Em 28 de novembro de 1822, o jornal passou a se chamar *O Conciliador*. Ao todo, foram 212 edições, que circulavam às quartas-feiras e aos sábados. Encerrou seus trabalhos em 23 de julho de 1823.

José Antônio da Cruz Ferreira Tezinho, o padre Tezinho, e Antônio Marques da Costa Soares, ambos portugueses, eram os redatores daquele periódico. Sobre o público leitor desse jornal, escreveu Lúcia Maria B. P. das Neves:

Inclui os subscritores desde o início do jornal, de novembro 1821 até 20 de janeiro de 1822, num total de 256, todos identificados como ali residentes. Desse conjunto, 82 detinham alguma patente militar; cinco eram religiosos (um bispo); cinco desembargadores, que atuaram na Relação do Maranhão; quatro, doutores; dois, cirurgiões-mores; um, juiz de fora, outro, comendador e, mais outro, cônsul. Entre esses, encontrava-se o doutor Raimundo de Brito, deputado pelo Maranhão às Cortes de Lisboa, o desembargador Francisco de Paula Duarte, chanceler na Relação do Maranhão e deputado por Minas Gerais, também em 1821. Sobre os demais 155, não foi possível encontrar qualquer referência. Segundo a *Memória do Império*, a província compreendia, em 1823, 67.704 homens livres, o que permite calcular [...] que 1% da população livre era leitora do jornal (2003: 106).

Se, na opinião de Frias (1866), nos primeiros 20 anos da imprensa, não houve progressos em relação “aos preceitos artísticos ensinados” pelos primeiros funcionários da Tipografia Nacional, sendo, portanto aquela fase “estacionária” (1978: 34), não se pode esquecer que os primeiros anos que se seguiram à sua implantação em solo maranhense, foram de muita efervescência. Logo no ano seguinte, de acordo com Serra (1883), com a Proclamação da Independência do Brasil, “*a imprensa quase que emudeceu na Província até 1825*” (2001: 47).

As demais províncias que compunham o mapa político do Brasil, só passaram a fazer parte do rol de lugares com tipografias regulares a partir da independência do Brasil, mais precisamente depois de 1824. Somente no ano de 1852, era possível encontrar uma tipografia instalada e em pleno funcionamento em todas as províncias do Império. (Ver Tabela 4)

TABELA 4 – Implantação da imprensa nas províncias do Brasil.

ESTADO	Ano de funcionamento das atividades de impressão tipográfica
1ª FASE	
Rio de Janeiro	1808
Bahia	1811
2ª FASE	
Pernambuco	1821
Maranhão	1821
Pará	1821
Minas Gerais	1821
3ª FASE	
Ceará	1824
Paraíba	1826
São Paulo	1827
Rio Grande do Sul	1827
Estado do Rio	1829
Goiás	1830
Santa Catarina	1831
Alagoas	1831
Rio Grande do Norte	1832
Piauí	1832
Sergipe	1832
Espírito Santo	1840
Mato Grosso	1840
Paraná	1849
Amazonas	1852

Fonte: MELO. 1973: 92.

No ano de 1820, na cidade do Porto, em Portugal, havia estourado o movimento liderado pela burguesia portuguesa, conhecido como Revolução do Porto ou *Vintismo*. Naquela ocasião, os portugueses, insatisfeitos com a permanência da Corte Real em terras brasileiras e com a presença das tropas inglesas no comando de Portugal, reclamavam a volta de D. João à península e seu juramento de submissão a uma Carta Constitucional para o país. Esse conjunto de acontecimentos envolvendo as relações entre Brasil e Portugal acabou por ajudar a explicar o visível desenvolvimento da imprensa brasileira, nessa nova fase que, como já dissemos, iniciou-se a partir de 1820.

Todos se julgavam no direito de se fazerem ouvir. Intelectuais, aqui referidos como letrados, funcionários públicos, políticos, jornalistas etc., enfim, um considerável número de pessoas, das mais variadas posições dentro da sociedade brasileira, queria dar opinião sobre os rumos que o Brasil deveria tomar. Sirinelli explica como deve ser entendida a noção de *intelectual*.

Com frequência se destacou o caráter polissêmico da noção de intelectual, o aspecto polimorfo do meio dos intelectuais e a imprecisão daí decorrente para se estabelecer critério de definição da palavra, de tanto que esta noção e esta palavra evoluíram com as mutações da sociedade francesa. Por esta última razão, é preciso, a nosso ver, defender uma definição de geometria variável, mas baseada em invariantes. Estas podem desembocar em duas acepções do intelectual, uma ampla e sociocultural, englobando os criadores e os “mediadores” culturais, a outra mas estreita, baseada na noção de engajamento. No primeiro caso, estão abrangidos tanto o jornalista como o escritor, o professor secundário como o erudito. [...] É evidente que todo estudo exaustivo do meio intelectual deveria basear-se numa definição como esta. (2003: 242).

É importante ter a dimensão do grau de participação desses homens na formação de uma mentalidade coletiva, a partir do exercício de seus ofícios como produtores e transmissores de idéias. Homens que tomam para si “*a tarefa específica de elaborar e transmitir conhecimentos, teorias, doutrinas, ideologias, concepções de mundo ou simples opiniões*”; ao assumirem essa postura de transmissores de idéias, de formadores de opinião, “acabam por constituir idéias ou sistemas de idéias de uma determinada época e de uma determinada sociedade” (BOBBIO. 1997: 110).

Quando nos propomos a identificar os motivos que levam alguém ou um determinado grupo a criar e divulgar notícias em um jornal, fica mais fácil perceber como as notícias veiculadas são expressões da intencionalidade de quem está por trás daquela publicação. Expondo idéias políticas, emitindo opiniões sobre um ou outro tema polêmico, ou simplesmente vendendo mercadorias, o jornalista é um formador de opiniões, tenciona sempre alcançar ecos juntos aos leitores. Entender a imprensa como porta-voz de interesses particulares, como aparelho ideológico,⁶ significa, conforme Bourdieu:

Ter presente que as ideologias são sempre *duplamente determinadas*, - que elas devem as suas características mais específicas não só aos interesses das classes ou das fracções de classe que elas exprimem [...], mas também aos interesses específicos daqueles que as produzem e à lógica específica do campo de produção [...] – é possuir o meio de evitar a redução brutal dos produtos ideológicos aos interesses das classes que eles servem [...] sem cair na ilusão idealista a qual consiste em tratar as produções ideológicas como totalidades auto-suficientes e autogeradas, passíveis de uma análise pura e puramente interna. (2005: 13).

⁶ “[...] Assim, ao lado dos *aparelhos de Estado* (governamental, militar, diplomático, financeiro etc.), devemos singularizar, em sua especificidade, os *aparelhos ideológicos* (igrejas, escolas, partidos, associações, pesquisa, imprensa, edição, cinema, publicidade etc.)” (WINOCK, 2003, p. 286).

As idéias defendidas nos jornais são bandeiras levantadas e a intenção do jornalista é atrair o maior número possível de pessoas para comungar de suas convicções. Destacamos, ainda, o fato de inúmeros leitores tomarem as informações contidas nos jornais como espelho da realidade, como se os periódicos fossem simples transmissores da verdade dos fatos. Isso ocorre, sobretudo, quando se trata de assuntos que o leitor não domina. Assim, forma-se a opinião pública, o senso comum. Sobre esse poder formar comportamentos, fala-nos Bourdieu:

A capacidade de fazer existir em estado explícito, de publicar, de tornar público, que dizer, objectivado, visível, dizível, e até mesmo oficial, aquilo que, por não ter acedido à existência objectiva e colectiva, permanecia em estado de experiência individual ou serial, mal-estar, ansiedade, expectativa, inquietação, representa um considerável poder social, o de constituir os grupos, constituindo o *sensu comum*, o consenso explícito, de qualquer grupo. (2005: 142)

Nesse sentido, jornais, panfletos e pasquins foram algumas das principais vias pelas quais essas opiniões chegavam ao conhecimento público. Muitos desses eram escritos com discursos voltados diretamente à Coroa Real. Conforme Lustosa:

Acompanha essa febril transformação uma mudança na linguagem do que se publica. O jornal se despe dos panegíricos à família reinante, abandona a apatia modorrenta que marcara a *Gazeta do Rio de Janeiro* e adota um tom mais agressivo. Surgem as folhas dos que pretendem influir sobre a opinião do príncipe, do ministério, da elite, do povo. (2000: 26).

Logo no início da década de 1820, já era possível perceber a atuação incisiva da imprensa nos rumos políticos do Brasil, do Vintismo à Independência, em 1822. Segundo Morel (2003: 22): “*Levando em conta a imprensa periódica do Rio de Janeiro (então capital do Brasil) nos anos 1820 – 1830, buscamos realizar um cruzamento entre a gênese da ‘opinião pública’ e processo de independência nacional*”.

Os estudos sobre opinião pública⁷, que têm avançado muito nos últimos tempos, facilitam entender porque o interesse em exercer o controle da imprensa, considerada um grande veículo de divulgação de idéias, instrumento de dominação simbólica, que auxilia na consolidação do domínio de alguns grupos sobre outros. No entanto, é importante destacarmos o fato de muitos estudiosos se perguntarem frequentemente sobre a real função da opinião pública. Segundo Becker:

⁷ Sobre opinião pública, ver: HABERMAS, Jurgen. Mudança Estrutural na Esfera Pública. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.

Uma primeira resposta foi dada por Marc Bloch: a história consiste não apenas em saber como os acontecimentos ocorreram, mas igualmente como foram percebidos. Do ponto de vista do conhecimento puro, a história sem essa dimensão continua incompleta, e o papel do historiador é ir o mais longe possível na via do conhecimento do passado.

Uma segunda resposta é provavelmente mais importante. A opinião pública integra-se no processo histórico e muito em particular na história política: se a história é também explicação do passado, não existe explicação completa sem que seja elucidado o papel desempenhado pela opinião pública. (2003: 201).

Embora seja quase que voz uníssona entre os historiadores a dificuldade de trabalhar com a ideia de opinião pública, o resultado é considerado compensatório. As dificuldades podem ser contornadas com a perícia do historiador. Cabe à qualidade do historiador a capacidade de saber selecionar ou descartar citações, conhecer bem o período estudado, “*em não ser guiado por sua personalidade ou ideologia, mas pela prática do seu ofício [...]*” (BECKER. 2003: 196).

Palco de lutas políticas, a imprensa representa uma importante ferramenta na construção do *senso comum*. Os debates travados nas páginas dos jornais constituem provas dessa luta constante que é teórica e prática, por parte de grupos antagônicos, pelo poder de transformar ou conservar o mundo social.

Mais uma vez, enfatizamos que a participação da imprensa nos acontecimentos que marcaram a história do Brasil, entre os anos anteriores e posteriores à Independência, foi ativa e decisiva.

1.3 O Impacto da Escrita na Sociedade Maranhense do Início do Século XIX

A Revolução Constitucionalista do Porto pode ser apontada como o momento específico em que as discussões de interesse público saem dos escritórios e salões do Palácio Real para ganhar espaço junto ao povo, nas ruas, praças, comércio etc. No Brasil, as informações acerca do que ocorria em Portugal, fugiam da esfera particular e ganhavam força nas diversas interpretações que surgiam nas ruas. Segundo Oliveira: “*a circulação de publicações produzidas na Imprensa Régia e na Europa e as operações mercantis possibilitavam a difusão de notícias e de versões descontraídas bem como o*

de projetos sobre o futuro do Império” (1999: 109). O rei D. João deveria ou não aceitar submeter-se às exigências das Cortes Portuguesas e retornar a Portugal? Esse era o grande mote para as discussões que marcaram o cotidiano das pessoas que habitavam o Rio de Janeiro naqueles dias. Era, também, o motivo principal para a publicação de inúmeros panfletos e de outros impressos. É importante destacar aqui um panfleto publicado na Tipografia Nacional, com autoria atribuída a F. Gaille de Geine, e que foi razão para muita agitação. Segundo Lustosa:

Baseado em seis razões, o folheto defendia a permanência da família Bragança no Brasil. Nas ditas razões estavam reunidos os mesmos argumentos de Tomás Antonio: Portugal é que precisava do Brasil, ao passo que este não tirava nenhuma vantagem da união; a partida da família real seria o prelúdio da independência; se ficasse no Brasil, o rei poderia conservar íntegra a sua autoridade, fundando aqui um império de bastante peso na política do mundo; o vóo revolucionário de Portugal se afrouxaria, ficando o rei, ao passo que não se conteria, tendo os revoltados o rei em suas mãos; a melhor posição para o rei, em presença dos fabricantes de Constituição, era aquela mesma em que a providência o colocara, desviado do foco da sedição e senhor da parte mais florescente e importante do Império; em todo caso, o rei poderia a qualquer momento mudar de idéia e ir. Não precisava se precipitar. (2000: 88).

Apesar de defender o liberalismo em Portugal, fato comprovado pela criação de uma Constituição, que pretendia por um fim ao absolutismo português, no que se referiu ao Brasil, as Cortes abandonaram o discurso liberal. Interessados na retomada dos privilégios perdidos com o fim dos monopólios que regiam o pacto-colonial e na extinção dos órgãos criados por D. João, no Rio de Janeiro, que garantiam a autonomia administrativa do Brasil, aumentavam a pressão para que o monarca retornasse. Em fevereiro de 1821, D. João VI, cedendo às pressões vindas do outro lado do Atlântico, jura obediência à Constituição e, ainda em abril daquele mesmo ano, parte em direção a Portugal, deixando o Brasil sob o comando de seu filho, o príncipe regente D. Pedro. Logo em seguida as Cortes passaram a exigir a volta imediata do príncipe regente a Portugal, sob o pretexto de que deveria retomar a sua formação cultural.

Insatisfeitos com a idéia de recolonização, um grupo constituído de proprietários rurais, comerciantes escravistas e altos funcionários, portugueses ou nascidos no Brasil, ligados ao comércio com os ingleses e franceses, que havia se fortalecido desde a abertura dos portos brasileiros, em 1808, viu na figura de D. Pedro a possibilidade de assegurar a continuidade daquele estado de coisas que lhes garantia cada vez um maior percentual de lucros. Diante das pressões que se avolumavam em torno do Príncipe

Regente, em 9 de janeiro, sucedeu-se o episódio conhecido como *o Fico*. D. Pedro decidiu pela sua permanência no Brasil. Entretanto, a exemplo do que ocorreu com a Revolução de 1820, a imprensa não se absteve das discussões. Em 1821, foi publicado pela Tipografia Nacional um folheto intitulado *O Despertador Brasiliense*, cujo redator optou por manter-se no anonimato.⁸ Nele, pedia-se a D. Pedro que ignorasse as ordens vindas das Cortes portuguesas para que regressasse. Conforme transcreveu Lustosa, o folheto concluía da seguinte forma:

Vede, ó brasileiros, o que, em tal conjuntura melhor vos convém: se ficardes sujeitos, como dantes, a Portugal, onde seus representantes decidem de vossa sorte sem serdes ouvidos, ou pugnardes pela conservação dos vossos direitos, rejeitando quando se tem determinado a respeito do Brasil, sem efetiva assistência de vossos deputados, como seria necessário, para se tornarem valiosas essas deliberações. [...] Eis momento em que deveis decidir-vos. Lançai mão dele: se perderdes, não podereis jamais reavê-lo, senão com muito custo, ou talvez com efusão de muito sangue. (2000: 125).

Naquele período, com os rumores de independência, a política era uma espécie de neblina que envolvia a todos, e os jornais não apenas registravam o que se passava, mas atuavam como verdadeiros personagens históricos e políticos deste cenário. O caráter político-ideológico dos jornais era típico daquela época e o que mais interessava aos seus responsáveis, era divulgar suas convicções políticas. Conforme Capelato, “*a luta pela independência colocou em campos opostos a imprensa oficial ou oficiosa e a de oposição*”. (1988: 38).

Nesses periódicos, os jornalistas ou eram políticos ou, a partir dos jornais, pretendiam o ingresso na carreira política e no funcionalismo público. Segundo Souza:

Simultaneamente, desde a revogação da censura à imprensa, proliferou no Brasil uma gama de publicações, periódicos, folhetos políticos que definiam e punham em movimento uma série de conceitos posições políticas, assinalando a entrada de uma série de interlocutores na esfera da opinião pública, principalmente letrada, com o intuito não só de causar polêmica, **mas principalmente de cativar no leitor alguma simpatia que, no futuro, em eventuais eleições, lhes pudesse render votos ou adesão a seu grupo político.** (1999: 120-121, grifo nosso).

⁸ “Entre 1820 e 1823, apareceram muitas proclamações e folhetos, nos quais o autor, anônimo ou sob pseudônimo, revelava um sentimento patriótico, expunha um conceito político ou uma apreciação sobre algum acontecimento, buscando convencer e educar o seu leitor. O anonimato funcionava como recurso de autoridade de quem falava. Escondendo sua identidade, o autor se colocava numa posição externa e acima dos embates e, por vezes, num tom professoral, fazia sua opinião parecer uma posição neutra na arena política” (SOUZA, 1999, p. 121).

Foi na cidade do Rio de Janeiro que surgiu o maior número de publicações de caráter político. São exemplos os seguintes periódicos: *O Revérbero Constitucional* (15.09.1821 - 8. 10.1822) - escrito por Gonçalves Ledo e Januário da Cunha Barbosa - que defendia a manutenção da autonomia administrativa brasileira em relação a Portugal e, em função disso, posicionou-se a favor da permanência de D. Pedro no Brasil; *A Malagueta* (18.12.1821 - 06.1822), do polêmico Luís Augusto May; *O Correio do Rio de Janeiro* (10.04.1822 - 31.07.1823) de João Soares Lisboa, que lutava pela independência do Brasil e defendia também a liberdade de imprensa. Entretanto, em outras províncias, também houve o surgimento de importantes jornais, nesse período: o *Typhis Pernambucano* (25.12.1823 - 12.10.1824), do Frei Joaquim do Amor Divino Caneca; No Maranhão, *O Conciliador* (15.11.1821 - 16.07.1823) dos portugueses Pe. Tezinho e Antônio Marques; *O Semanário Cívico* (1821) e o *Sentinela* (21.06.1822 - 07.10.1822), ambos da Bahia.

A uma minúscula parcela de letrados num país de proporções continentais, recheado de analfabetos, coube o dever, auto-atribuído, de travar batalhas de idéias e palavras a fim de levar ao conhecimento do povo temas que, até aquele momento, não haviam feito parte de suas realidades, como por exemplo: Legitimidade, Constituição, Monarquia Constitucional e Democracia.

Nos meses que antecederam a Independência, intensificou-se o uso de panfletos e periódicos por parte dos defensores da causa brasileira. Contudo, para muitos ainda restava a esperança de um império dual. No início do mês de agosto, de 1822, dois manifestos foram escritos, endereçados às nações amigas. A autoria do primeiro foi atribuída a Gonçalves Ledo enquanto que a do segundo, a José Bonifácio. “*Em ambos, no entanto, expressava-se ainda o desejo de salvar a unidade do Império*”. (COSTA, 1999: 52). No entanto, quando chegam ao Brasil, no final de agosto de 1822, as últimas decisões das Cortes portuguesas reduzindo os poderes do príncipe regente, o rompimento com Portugal ficou cada vez mais próximo.

Os dias que antecedem a adesão do Maranhão à independência do Brasil foram de profunda agitação e, mesmo depois de tê-la aceita, os ânimos não se acalmaram. É no bojo dessas agitações que, em 1824, chega ao poder Miguel Inácio dos Santos Freire e Bruce, responsável, em grande parte, pelo acirramento das tensões já existentes na Província. Embora, a princípio, estivesse no comando de forma interina, Bruce já tinha conhecimento de que, por decreto imperial, seria efetivado no cargo e, no transcorrer

dos acontecimentos, viu-se na condição de apoderar-se por completo do poder, sem a necessária oficialização da sua condição de presidente. Segundo Jorge (1987: 16):

A situação era crítica e o ambiente pouco favorável à implantação de uma imprensa independente que viesse assumir uma postura política sobre determinado segmento de idéias. Os sentimentos estavam feridos e o perdão não era pedido e nem seria aceito. Cada um, tanto português como brasileiro, queria se vingar. A violência, a arma preferida, cada um usaria a sua maneira. Os ânimos iam aumentando, sendo difícil frear os resultados.

Diante do quadro que se apresentava, mais uma vez a imprensa entra em cena. No mesmo ano em que assumiu o poder o Presidente Bruce, começou a circular (17.11.1824), nas ruas de São Luís, o jornal *O Amigo do Homem*⁹, cujo redator era o português João Crispim, que contava ainda com o auxílio do também português Garcia de Abranches, mais tarde conhecido como *O Censor*. Considerado por Raimundo Nonato Cardoso, ao lado de *A Bandurra* (15.01 a 31.12.1828), também pertencente a João Crispim, como periódicos que melhor representaram “o nível dos jornais do Maranhão, nos primeiros anos da Independência” (nota 151 de SILVA. 1972: 358), *O Amigo do Homem* não deixou de expressar sua desaprovação às atitudes tomadas por Bruce, ao que respondeu o Presidente perseguindo aquele redator, que acabou por tornar-se “alvo de pesadas injúrias e calúnias, vendo-se forçado a renunciar o trabalho jornalístico” (JORGE, 1987: 46). É importante observar que apesar de, conforme já se fez referência, a imprensa, naquele momento, ser considerada inexpressiva, o jornal de Crispim não deixou de provocar a ira do Presidente da Província.

Outro jornalista que também sofreu perseguição governista foi João Antônio Garcia de Abranches, redator principal de *O Censor*. O fato se deu por ocasião do retorno de Lord Cochrane ao Maranhão, em novembro de 1824, a fim de fazer acalmarem-se os ânimos na Província governada por Bruce. Após tomar conhecimento da situação, decidiu o Almirante inglês pela destituição do Presidente, que foi substituído no comando do governo por seu secretário Manuel Teles da Silva Lobo.

Uma vez conseguindo acalmar ânimos mais exaltados, o Lord viu-se no direito

⁹ O período entre 1822 e 1825 é uma lacuna na história da imprensa maranhense. Enquanto *O Conciliador* serviu aos interesses do governo no período que antecede a independência e o *Argos da Lei* o fez em 1825, nesse intervalo, o mesmo não pode ser verificado. Não se pode afirmar com certeza a existência de um impresso funcionando de forma regular naquele período, mesmo que Sebastião Jorge faça referência à circulação do *Amigo do Homem*. Um fator que talvez explique esta ausência na impressão de periódicos seja a atuação de Bruce à frente do governo provincial. Em tempos de ebulição, pode-se cogitar, ter a imprensa como adversária não estava nos planos daquele presidente.

de cobrar da província os serviços prestados. A isto reagiu o redator d'*O Censor*, que, conforme registrou Armitage (1836), “*teve a audácia de estigmatizar o Almirante como pirata e roubador*”. Assim, o jornal teve de ser interrompido após a publicação do nº 7 (24.03.1825), sob a acusação de “*terem sido os seus escritos subversivos da tranqüilidade pública, e ofensivos ao Marquês do Maranhão*” (1977: 103). Prontamente agiu Silva Lobo, que também já havia sido alvo das críticas de redator português, quando foi chamado de “Lobo Feroz”, e assinou a deportação daquele redator para Portugal.

A esta atitude, reagiu negativamente D. Pedro I, que condenou a deportação de Garcia de Abranches. O Ministro Estêvão Ribeiro de Resende assim definiu a reação do Imperador: “*Houve por bem o mesmo Augusto Senhor desaprovar tão injusto arbítrio, que descobre em quem o pratica ou perfeita ignorância dos meios legais aplicáveis em tais casos, ou determinação criminosa de atropelar direitos garantidos pela Constituição*”. (nota 73, de Armitage: 104). Ao retornar do exílio, Garcia de Abranches retomou seu jornal e, já no nº 8 (29.12.1825), reiniciou o ataque aos seus desafetos.

Este periódico marcou a história da imprensa maranhense ao lado de *O Argos da LEI*, de Odorico Mendes, numa época em ganhava força a perseguição aos portugueses, sobretudo naqueles anos posteriores à Independência do Brasil. Essa *lusofobia*, cuja existência “*não se tratava de um mero preconceito chauvinista*” (DIAS. 2005: 31), era o tema que dava o tom aos principais embates que foram travados entre Odorico Mendes e Garcia de Abranches. Nesse sentido, *O Argos da Lei* apresentava-se como espaço de defesa dos ideais nacionais, enquanto *O Censor* foi apontado por Serra (1883) como “*advogado dos interesses portugueses*” (2001: 90).

Numa arena onde são travados debates ideológicos, um debate de palavras, palavras de ordem, de convencimento, o jornalista é um combatente. Numa perspectiva mais recente de imprensa, tem-se a pretensão de alcançar a imparcialidade e objetividade – ou ao menos de fazer crer aos leitores que assim o é – entretanto, a imprensa típica do período oitocentista assumia-se declaradamente um instrumento de defesa de paixões políticas. Os intelectuais, ao longo da História, nunca constituíram uma classe única, homogênea. Podem ser identificados como progressistas ou conservadores, radicais ou reacionários, libertários ou autoritários, liberais ou socialistas, céticos ou dogmáticos, laicos ou clericais etc. “*Os intelectuais jamais são, salvo no caso de sociedades teocráticas, os depositários de um único corpo de*

doutrinas” (BOBBIO. 1997: 116).

Nesse jogo de palavras, quando em lados opostos, por diversas vezes, durante os debates mais acalorados entre os jornais, era comum ver os jornalistas – homens cultos, letrados – abandonarem a costumeira eloquência e partirem para as ofensas diretas, utilizando-se, em diversas ocasiões, de palavras consideradas não muito adequadas às suas condições de letrados. No entanto, fica-nos mais clara essa prática de “insultos” mútuos, quando vemos o que diz Bourdieu:

Na luta simbólica pela produção do senso comum ou, mais precisamente, pelo monopólio da nomeação legítima como imposição oficial – isto é, explícita e pública da visão legítima do mundo social, os agentes investem o capital simbólico que adquiriram nas lutas anteriores e sobretudo todo o poder que detêm sobre as taxinomias instituídas, como os títulos. Assim, todas as estratégias simbólicas por meio das quais os agentes procuram impor a sua visão das divisões do mundo social e da sua posição nesse mundo podem situar-se entre dois extremos: o insulto, idios logos pelo qual um simples particular tenta impor o seu ponto de vista correndo o risco da reciprocidade; (2005: 146)

Odorico “*digladiou com doestos e injúrias, atacando todos os portugueses coletivamente [...] o Argos ganhou em popularidade quanto perdeu em moderação*”. (SERRA. 2001: 90). A postura adotada por Odorico em relação aos portugueses rendeu-lhe, segundo Vieira da Silva (1862), a eleição para deputado da Província do Maranhão. Vejamos:

Se, como vimos, as turbulências e assuadas que assinalaram o Governo de Bruce têm uma explicação no espírito vertiginoso da época, na ambição de muitos e no desejo de sustentar-se este Presidente no poder que lhe disputavam, a linguagem, algumas vezes, acrimoniosa e, outras, desabrida do *Argos* contra aqueles homens que já tanto haviam sofrido, assentava também na necessidade de sustentar a popularidade que procedia da inimizade aos portugueses e que alimentava o partido intitulado brasileiro, no qual tanto o Presidente interino como o redator do *Argos* apoiavam as suas candidaturas. (1972: 326)

Evidencia-se aqui mais um vestígio do grau de importância que a imprensa possuía dentro da sociedade maranhense, quando a atuação de um jornalista e a de seu jornal são referidas como elementos fortes e suficientes para garantir uma eleição. João Francisco Lisboa endossa a opinião de Vieira da Silva ao declarar ser o *Argos da Lei* “um jornal evidentemente fadado ao triunfo” e também atribui a eleição a deputado, nas eleições de 1825, ao sucesso de Odorico como redator daquele periódico. (1901: 499). Segundo Henriques Leal, a popularidade de Odorico “*se manifestou com toda*

evidência nas eleições de deputados à primeira legislatura de 1826-1829, depois da Constituinte, e em que obteve votos para deputado por sua província natal quase por unanimidade”. (1987: 18)

Por ocasião das eleições de 1830, Odorico foi outra vez eleito e João Lisboa, novamente atribui o resultado à popularidade advinda das artes impressas. Entretanto, é importante destacar que, desta feita, não aponta *O Argos* como o responsável pela reeleição de Odorico, mas sim outra folha, *O Despertador Constitucional*. Para melhor entendimento do que fora aquele jornal, faz-se necessário contar a história de José Cândido e seu periódico, o *Farol*.

A 26 de dezembro de 1827 iniciou-se a circulação daquele periódico, que marcou profundamente a história dos impressos no Maranhão. A responsabilidade pela publicação daquele jornal era de José Cândido de Moraes e Silva, auxiliado por Frederico Magno, filho rebelde do *Censor* Garcia de Abranches. A princípio, circulava semanalmente e, devido à sua popularidade, passou a sair duas vezes por semana. É interessante ver que, muito rapidamente, este jornal alcançou um lugar de destaque ante a sociedade maranhense. Tornou-se o principal órgão de defesa das idéias liberais na Província e seu autor José Cândido transformou-se num dos principais nomes da imprensa brasileira.

O jornal propunha-se a lutar pela defesa das liberdades constitucionais, da liberdade de imprensa e pela democracia, bem como combater os abusos de poder por parte do governo e os privilégios dos portugueses.

Para uma melhor análise da dimensão do impacto causado por aquela folha, na sociedade maranhense, vejamos o a opinião de alguns autores:

Henriques Leal (1873):

Não foi só luz para todos, senão também escudo para proteger pequenos contra os abusos das autoridades e dos poderosos; - apoio aos fracos; - flagelação aos mal-intencionados, aos partidários da recolonização e aos estrangeiros mal-agraçados. Daí não houve nunca jornal que exercesse ascendente mais decidido sobre a população, nem tribuna que atraísse mais ouvintes, ou granjeasse com a sua imensa popularidade tão frenéticos e espontâneos aplausos. Podia ele dizer-se que ao seu mando a província agitava-se, palpitando todos os corações afinados pelo seu e bradando todas as vozes uníssonas; porque o seu pensamento era o de todos que nele confiavam!

[...]

De algum tempo que José Cândido afagava essa idéia até que afinal publicou o *Farol*, **esse clarim que fez ressoar por toda a província e com espantosa alacridade a alvorada da liberdade; sendo cada número dele uma faísca elétrica que fazia vibrar de entusiasmo os corações da passada geração.**

Desfraldado esse estandarte das idéias liberais com bizzarria e aos ventos da opinião, vieram alistar-se nele a ardente mocidade e os patriotas de todas as idades, a maioria em suma dos brasileiros da província, constituindo assim o poderoso partido que se arreava com o nome da própria nacionalidade. (1987: 99, 105) (grifo nosso)

Joaquim Serra (1883):

Foi José Cândido de Moraes e Silva não só um apóstolo, como um mártir da imprensa jornalística.

Somente redigiu um periódico, *o Farol*, mas essa folha exerceu sobre o povo tal influência como jamais outra no Maranhão.

[...]

Ardentemente apaixonado, *o Farol*, como a *Aurora*, de Evaristo, tinha o dom de comover as multidões, fazendo pulsar com entusiasmo a fibra do patriotismo. (2001: 87-88)

Sotero dos Reis (1861):

Agitado o Brasil todo com as idéias de federação que grassaram nesse tempo e produziram aquela revolução de que foram conseqüências a Abdicação do primeiro Imperador e a reforma da Constituição, a imprensa periódica, entre nós, sem dar de mão às personalidades habituais, antes requintando em virulência e acompanhando o pronunciamento da imprensa da Corte e do resto do Império, tornou-se essencialmente revolucionária e propaladora de princípios subversivos da ordem social, sendo aqui o *Farol* o escrito mais notável da época, o qual já se havia anteriormente distinguido por sua veemente oposição ao Governo Provincial e falava então a linguagem do mais exaltado tribuno [...] (apud SILVA, L.A., 1972: 360)

Por tudo o que representou aquele periódico, pela influência de seu redator e peso de suas idéias, não tardaram a surgir as primeiras tentativas de suprimi-lo. Foram, a princípio, seus maiores desafetos o Presidente da Província, Marechal Manuel da Costa Pinto, e o Conde de Escaragnole, Comandante das Armas. De início, tentaram aqueles homens fazer prender José Cândido sob a acusação de abuso à liberdade de imprensa e, embora tenha sido por vezes acusado e julgado, sempre foi absolvido. Diante das tentativas vãs dos adversários, crescia a cada dia a popularidade do jornal e de seu tribuno. Decidiu-se, então, Costa Pinto, com ajuda daquele comandante, pela mudança de estratégia. José Cândido foi convocado a comparecer ao palácio do Governo, em 8 de agosto de 1828, onde foi comunicado que deveria sentar praça no corpo de artilharia o que, de acordo com as leis do Império, não poderia se proceder pelo fato de ser aquele redator único responsável pela provisão de sua tia e irmãs. Assim, a decisão de recrutar José Cândido foi considerada, por muitos, arbitrária e contrária às leis constitucionais.

A notícia dos acontecimentos na distante Província do Maranhão logo chegou à Corte e de lá saiu o deputado Odorico Mendes em direção a São Luís. Ao chegar, tentou lançar uma folha denunciando as arbitrariedades a que estava sendo submetido seu amigo. Valendo-se da posição de presidente da Província, proibiu Costa Pinto a publicação pela Tipografia Nacional. Não desistiu Odorico daquele intento, tendo feito circular, em 14 de agosto de 1828, o *Despertador Constitucional*, pela Tipografia de Torres, no Rio de Janeiro. Apenas uma única edição teve aquela folha, considerada por muitos um dos grandes expoentes da imprensa maranhense.

Os efeitos daquela publicação logo foram sentidos e, conforme dissemos, João Lisboa (1862) considerou muito grande a sua influência na segunda eleição de Odorico. Vejamos:

A popularidade sempre crescente de Odorico valeu-lhe nova eleição para a segunda legislatura, ainda mais honrosa que a primeira. Nesta ao menos tivera para si o favor da auctoridade; na seguinte teve a sua opposição. O marechal Costa Pinto, presidente do Maranhão, esposando todas as mesquinhas paixões do partido dominante, tinha feito arbitrariamente recrutar o redactor do *Pharol Maranhense*, e accumulando desacôrto a desacôrto, prohibira sob futeis pretextos a publicação de um novo jornal com que Odorico Mendes quiz substituir o que fôra suprimido. Os maranhenses responderam a um e outro attentado elegendo-o pela segunda vez com grande maioria, ficando completamente derrotado o marechal-presidente, seu competidor. (1901: 500)

A situação na Província voltou a apresentar sinais de calma com a chegada do Desembargador Cândido José de Araújo Viana, futuro Marquês de Sapucaí, em 14 de janeiro de 1829, quando este, substituindo Costa Pinto no governo da Província, determinou, como um dos seus primeiros atos, a revogação do recrutamento de José Cândido.

Depois de um curto período de tranquilidade, voltou o Maranhão a viver dias de profunda agitação no episódio conhecido como *Setembrada*¹⁰, onde, mais uma vez, José Cândido foi considerado inimigo do governo. Acontece que, no decorrer das perseguições e fugas, acometeu-lhe uma grave doença que lhe tirou a vida, em 18 de novembro de 1832, aos 25 anos de idade. Na ocasião, pode a sociedade maranhense,

¹⁰Com a queda de Dom Pedro I, a 7 de abril de 1831 o país viveu momentos de agitação. José Cândido, ajudado por Frederico Magno (filho de Garcia de Abranches), queria a implantação do regime federalista, a separação definitiva de Portugal. Os dois que já vinham travando choques constantes com os lusos, armaram um movimento, a exemplo do que outros brasileiros já haviam feito no Pará, a fim de derrubar Araújo Viana. O movimento conhecido como **Setembrada** só não foi totalmente vitorioso, uma vez que dispunham do controle da situação, porque José Cândido foi transigente com o adversário (JORGE, 1987, p. 69).

mais uma vez, dar provas do quanto era querido aquele ilustre redator. Dunshee de Abranches afirmou que, ao cair da noite, “*cercaram a casa, onde faleceu, milhares de pessoas que choram a perda irreparável para a terra maranhense*” (1970: 159).

Henriques Leal (1873) narrou assim o acontecimento:

Desde que o deram em perigo de vida, que as portas da sua casa foram abertas de par em par, e o concurso, não só de amigos e correligionários, como de toda a população que assídua e ansiosa a freqüentava, foi imenso; acudindo todos a ela, como a uma santa e obrigatória romaria, para visitar essa habitação cujo interior gemia tão notável e estimado enfermo. Foi nesses dias tal a afluência dos visitantes, que viam-se grupos apinhados em toda a casa, por fora dela, à porta, e em suas imediações, mostrando-se todos profundamente penalizados.

O saimento do fétero não foi menos concorrido. Debuxava-se em todos os rostos a imensa mágoa e o luto que lhes iam por dentro, e que se manifestavam tão solenemente nessa espontânea demonstração, indício assaz eloqüente da perda que tinha sofrido a província, e do quanto amor e veneração lhe tributavam seus concidadãos. (1987: 118)

A intenção que nos guiou até aqui, foi a tentativa de aplicar aos jornais o conselho de Skinner, que considerava importante, no estudo das obras clássicas do pensamento político, penetrar no mundo histórico dos textos antigos e de seus autores, traçar uma relação do texto com seu contexto e dos diferentes contextos da vida do autor, a fim de “*focar sobre o mundo mental do escritor, o mundo de suas crenças reais*” (apud LOPES. 2002: 54). Nesse sentido, buscou-se fazer uma análise do impacto causado pelos impressos na Província do Maranhão do início do XIX e, assim, demonstrar, através dos registros historiográficos, indícios de como a imprensa atuou no Maranhão naqueles anos.

CAPÍTULO II

2. O CONCILIADOR –

TRAMAS POLÍTICAS, ADESÃO ÀS CORTES

E A INDEPENDÊNCIA DO BRASIL

2.1 – “Constituição ou Morte!”- A Luta Contra Os Gafanhotos

No dia 15 de abril de 1821, sai às ruas o primeiro número do *Conciliador*, que traz como tema central das discussões a adesão do Maranhão à chamada “Regeneração Política Portuguesa”. Na ocasião, o impresso teve a preocupação de justificar as razões pelas quais o Governador Bernardo da Silveira não aderiu ao sistema quando recebeu ofícios do Pará, em 1º de janeiro de 1821, instigando-o a assim agir. A atitude se justificaria em nome da moderação e do sossego público, que o teria feito esperar uma orientação vinda da Metrópole. Entretanto, a notícia dos acontecimentos em Portugal alcançou os maranhenses quando, em 4 de abril daquele ano, inesperadamente, chega ao Porto de São Luís a galera “Jiquiá”, vinda da Bahia, com escala em Pernambuco. Segundo Viera da Silva, “*Em poucas horas, espalhou-se na capital a notícia que trazia e foi opinião geral dos habitantes, tanto naquele como no dia imediato, que, quanto antes, se aderisse à Constituição.*” (1972: 36)

Na Proclamação dirigida aos soldados o Major Rodrigo Pinto Pizarro - que, segundo a historiografia local, teria desenvolvido junto ao Governador Silveira, de quem era Ajudante-de-Ordens, um plano para levar Tropa a tomar a frente na pressão pela adesão imediata da Província - justifica as razões pelas quais o Maranhão deveria seguir os exemplos do Pará e de Pernambuco e unir-se aos constitucionais: “*Despedaçar os ferros do despotismo, dar liberdade à pátria agrilhoada, eis a façanha gloriosa para que altamente vos convidam os vossos irmãos e camaradas do antigo e novo mundo*” (O CONCILIADOR. n. 01, 1821).

Buscar entender o que representava efetivamente “os ferros do despotismo” para o Maranhão traz à tona a realidade econômica da Província nos anos que antecedem o Vintismo.

O período de desenvolvimento experimentado pela Província desde a atuação da Companhia de Comércio do Grão-Pará e Maranhão já não representava a realidade em 1820. Através dos ofícios e cartas enviadas por Bernardo da Silveira ao Ministro Vilanova Portugal, ao longo daquele ano e princípio do seguinte, têm-se a dimensão de como estavam as finanças da Província. O preço do arroz e do algodão, outrora tão valorizados, agora viam-se reduzidos à metade. Por conta da antecedente euforia provocada pela valorização do algodão no mercado inglês, comerciantes e agricultores haviam contraído dívidas que, agora, em tempo de crise, se avolumavam. Somado a isto, haviam os pagamentos constantes feitos ao Erário Real e às consignações com o

Banco do Brasil, que dificultavam ainda mais a situação da Província. (SILVA, L.A., 1972: 41, 42, apêndice)¹¹.

Nas ocasiões em que escreveu ao Ministro, Bernardo da Silveira solicitava a temporária suspensão dos pagamentos até que se estabilizasse a economia. Não obtendo a resposta que esperava, em 31 de janeiro de 1821, dizia “*a situação desta Capitania está verdadeiramente miserável*”, e completava “*me persuado de que neste ano não poderá prestar os grandes meios ao Real Erário e que mesmo haverá grande dificuldade para preencher a consignação mensal de 30 contos ao Banco*” (SILVA, 1972: 50, apêndice).

A Revolução constitucionalista representava, às elites burguesas, a possibilidade de o Maranhão ver, definitivamente, o fim dessa “despótica” relação com a Corte do Rio de Janeiro. Os habitantes do Brasil, ao serem alcançados pelos raios da liberdade constitucional, tiveram quebrados todos os grilhões que os impediam de exercer a plenitude de seus direitos naturais, podendo assim, dar fim a toda sorte de despotismo e opressão ministerial. Teria sido possível, a partir da ação de homens beneméritos, fazer do conhecimento de todos que o “*execrável despotismo não reside sómente no thorno do Rei, no Gabinete do Ministro d’Estado, no Palácio do Bachá do Governador de Provincia, ou nos collegios dos Embargadores da Justiça*”. Todos eram sabedores de que o despotismo era praticado também quando uma pequena parcela da sociedade, movida pelo egoísmo, capricho e orgulho, tenta impor seus interesses a todo o conjunto da Nação (O CONCILIADOR, n. 105, 1822). “*Difícilmente reconhecia-se a figura do déspota em um indivíduo específico de governos anteriores. Preservava-se a pessoa do monarca, como a de d. João VI que, após o 26 de fevereiro de 1821*”, se tornou um “rei constitucional” (NEVES, 2003: 123).

As novas relações de poder, desenvolvidas a partir do Vintismo, tinham por objetivo exercer um maior controle do poder. Assim fazia-se necessário cuidar para prevenir os males da sociedade: a anarquia e despotismo. No sentido de legitimar esse novo arranjo político, preservava-se a imagem do rei, e o despotismo era identificado na atuação dos ministros do Rio de Janeiro que, durante o tempo em que as Cortes ali residiam, “*enganavam o rei com lisonjas, pois D. João continuava sendo justo e bom, apesar de tão enganado*” (SOUZA, 1999:85).

¹¹ Sobre as Cartas e Ofícios de Bernardo da Silveira enviados ao Ministro Vilanova, ver documentos apensos em SILVA, Luís Antônio Vieira da. **História da Independência da Província do Maranhão (1822/1828)**. notas de Raimundo Nonato Cardoso. Rio de Janeiro: Companhia Editôra Americana, 1972.

Em junho de 1822, *O Conciliador* perguntava:

Que bens fizeraõ elles ao Brazil? [...] Debaixo da sua influencia deo-se ao Brazil a cathegoria de Reino: he verdade; porem quantos sacrificios lhe custou essa Carta magna? Organizaraõ-se Tribunaes; porem de que servião alguns desses Tribunaes ociosos? De que tem servido huma Junta da Bulla da Cruzada, e huma Meza da Consciencia, e Ordens; a não ser para engordar a ociosidade de Deputados gotosos, e mandriões, cujos rendimentos podião applicar-se para cobrir a nudeês, e dar de comer a tantos miseros Soldados, que morrião de fome? Qual foi o prestimo de hum Almirantado, quando a Armada Portugueza constava de vasos desarmados, e a maior parte podres? De que sérvio, a não ser para engordar huma chusma de Almirantes, e Vice-Almirantes estupidos, decrepitos, e absolutamente ociosos? Qual foi a utilidade de huma Nunciatura; a não ser para fazer mais directas, e frequentes as escandalosas extorções da Curia Romana?... (O CONCILIADOR, n. 93, 1822).

Em carta dirigida às Cortes Portuguesas, em 30 de abril de 1821, Bernardo da Silveira expõe o estado em que se encontrava o Maranhão antes da Revolução Constitucionalista e o que representavam, para os maranhenses, as mudanças decorridas daquela regeneração:

Os malles que assoberbáraõ a Monarchia; n'outros tempos taõ respeitada; e que ameaçavaõ dar o ultimo golpe ao seu poder, e gloria não deixáraõ de pesar sobre esta Provincia, d'onde toda a Renda Pública era extrahida, sem que em seu beneficio se despendesse a menor somma; a sua Força em abandono, o seu Commercio, Navegação, e Industria extincta quasi por a piratagem, e outros flagelos, que seria longo referir, e de que o Soberanno Congresso tem pleno conhecimento, os seus Deputados demonstraraõ. A voz da liberdade, que soûu primeiro em Portugal foi no Maranhão ouvida com prazer, e seus habitantes saudáraõ com alegria a grata esperança da salvação da Patria (CONCILIADOR, n. 08, 1821).

O simples fato de serem publicadas através da imprensa as contas do Estado, fazia os redatores do *Conciliador* exclamarem “*como haja diversa a nossa situação, e quanto devemos esperar do futuro!*” (CONCILIADOR, n. 03, 1821).

Ainda nos primeiros números do único periódico que circulava no Maranhão, há uma série de Artigos de Ofício que narram como teriam se dado os fatos, desde o dia 06 de abril até a eleição da deputação maranhense. Da parte de seus redatores, fica latente a preocupação de justificar as razões pelas quais o Maranhão dá um encaminhamento diferente do que fora adotado em Portugal e nas demais províncias da América Portuguesa que aderiram ao sistema constitucional, no que tange à escolha do Governo. Enquanto prevalece nessas outras partes dos domínios portugueses a formação de Juntas Provisórias, constituídas de grupos que vêm no movimento regenerador a possibilidade

de assumirem o poder, no Maranhão, o poder permanecerá nas mãos do até então Governador Bernardo da Silveira e de seus partidários. Miriam Dolhnikoff (2005) afirmou que a Revolução do Porto foi a oportunidade dos grupos políticos provinciais se articularem para assumir o poder; no Maranhão, a articulação foi feita no sentido de garantir a permanência dos que já detinham o controle do governo.

É inegável, pelo que se vê no jornal, a existência de um grupo contrário ao governo, mas não necessariamente contrário ao sistema constitucional. Entretanto, o *Conciliador* tenta, a todo instante, passar a idéia de que a ação contrária ao governo era obra de um minúsculo número de pessoas de má índole; enquanto que a maioria da população maranhense, os de boa fé, estavam todos a favor do Marechal Silveira.

Embora Mathias Assunção (2005), em sua análise sobre o governo de Bruce no Maranhão pós-independência, identifique uma divisão no seio das elites maranhenses, entre “absolutistas” e “conspícuos”, não nos pareceu possível identificar a ação declarada do primeiro grupo. Obviamente existiam pessoas dentro das diversas camadas que compunham a população maranhense que eram devotadas ao poderes absolutos de D. João VI, no entanto, a discussão tinha outro foco: o domínio do poder regional. Vieira da Silva traz uma lista com mais de 30 nomes dos que compunham a oposição ao Governo Provisório de Bernardo da Silveira. Militares de diversas patentes, clérigos, negociantes, médicos e advogados formavam esse grupo composto por homens de grande relevância na sociedade maranhense, como o Comendador Honório José Teixeira.

A disputa se dava pelo poder local e a oposição acusava constantemente o Governador de ter “*tramado nos bastidores o mal disfarçado golpe constitucionalista para, por fim, fazer-se perpetuar no poder [...]*” (MEIRELES. 1972: 46).

É interessante observar que a grande maioria desses homens apontados pelo governo com inimigos do sistema constitucional será, ao longo dos anos de 1821 e 1822, presa e deportada a Portugal. Mesmo de longe, alguns desafetos de Bernardo da Silveira continuaram a fazer-lhe objeções. A edição de nº 40 d’*O Conciliador*, traz uma nota reprovando a ação de pessoas que teriam levado “idéas taõ pouco verdadeiras” contra Bernardo da Silveira à Redação do *Correio Braziliense*, em Londres, que estava a “mil legoas distante do Maranhão”. Silveira estava sendo acusado de ter mandado prender pessoas que teriam sido contra a sua indicação para manter-se à frente do

Governo. *O Conciliador* respondia que se alguém “tem sido castigado he por sua conduta, e não por sua opinião”. (grifo do autor).

Uma série de correspondências chega à redação d’*O Conciliador* condenando as denúncias feitas, na imprensa europeia, contra o Governador. O suplemento ao nº 46 se encarregou de divulgá-las. Um certo *A. I. do P.* assinava uma em que apontava Manuel Pereira de Carvalho e José Loureiro Mesquita como autores das denúncias. Este último havia sido preso em São Luís no dia 12 de abril de 1821, a mando do próprio Marechal, acusado de ser um “*dos mais reconhecidos e difamados perturbadores da ordem estabelecida no dia 6*” (SILVA.1972: 42). Uma vez que havia sido deportado, desde a Europa, mantinha oposição a Silveira. Segundo Vieira da Silva (1972: 54-55):

Pode-se ajuizar do que se mandava dizer para a Corte e se escrevia contra o Marechal, pelo seguinte trecho de uma representação dirigida a El-Rei, em data de 28 de agosto:

- ‘Esta cidade permanece em um contínuo estado de aflição. Os seus pacíficos habitantes não ousam visitar seus amigos com medo de serem acusados de fazer conventículos. Andam delatores espalhados por toda parte e assalariados pelo Governador. Devassas abertas ameaçam a cada instante as mais inocentes ações do cidadão. Ninguém ousa comunicar as suas idéias. Já se retiraram muitos habitantes’.

- ‘Vingam-se as paixões, não só do Governador como de seus partidistas. Têm-se visto cidadãos industriais presos; a caixeiros de negociantes sentar-se-lhes praça em satisfação de caprichos de aventureiros e até de criminosos validos. A Justiça desapareceu de todo e em tudo se tratam as pessoas conforme as suas opiniões políticas, conhecidas ou supostas. A impunidade recompensa as agradáveis e servis. E a opressão castiga as contrárias e honradas. Os costumes são desprezados: a honestidade e a dignidade ofendem’.

As rixas parecem ganhar maior volume quando *O Conciliador* recebe uma carta acusando o governo e a redação do periódico de omitirem notícias das Cortes. Na ocasião, indaga o *Curioso Constitucional*, “*qual terá sido a razão porque a Camara desta Cidade não tem feito publica com a precisa formalidade, a Respeitavel e Sabia Proclamação que o SOBERANO CONGRESSO julgou de tanto interesse ao [...] Brazil*”. E, direcionado a acusação também as redatores, ironizava: “*se V. mercês assentão que he suficiente esta publicidade, para uma taõ recomendável determinação [...], entãõ me callarei*” (CONCILIADOR. n. 47. 1821).

Somente no nº 53, de 12 de janeiro de 1822, *O Conciliador* divulga as referidas determinações da 195ª Sessão das Cortes, de 2 de outubro de 1821, que tomava parecer negativo referente à devassa mandada executar por Bernardo da Silveira, em São Luís, da qual resultou a prisão e deportação de inúmeras pessoas acusadas de serem inimigas

do sistema constitucional. A Comissão Ultramarina considerou despóticas e arbitrárias as deliberações tomadas pelo Governador, que ao invés de atribuir a si mesmo poderes que não lhe competiam, deveria ter se reportado à Relação do Maranhão. Julgando a Comissão que não deveria incorrer no mesmo erro do Governador, encaminhava à Relação do Maranhão o dever de repreender Bernardo da Silveira.

Seis meses depois, *O Conciliador* voltaria a publicar extratos do Jornal *Correio Braziliense* que trazia, mais uma vez, acusações contra o Governador do Maranhão e, desta feita, estendiam-se ao próprio *Conciliador*. Vejamos:

Chegaram-nos à mão alguns N.^{os} do Conciliador, gazeta impressa na cidade de S. Luiz do Maranhão; e quando não tivéssemos outras provas da incapacidade, por não dizer outra cousa, do Governador daquela província, como temos já visto em outros N.^{os}, bastava o que lemos nestas gazetas, para julgarmos que tal homem era o mais improprio consolidar o systema constitucional naquele paiz, ou fomentar a união entre o Brazil e Portugal. Nessas gazetas, publicadas debaixo das vistas do mesmo Goverador, não só achamos os mais desmesurados elogios a elle governador, o que de boa mente lhe perdoaríamos em comiserção de sua vaidade; porém os mais atrozes insulto, contra várias pessoas. [...] Entre estes he mui conspicuo Honorio Joze Teixeira, a quem a mesma gazeta, o Conciliador do Maranhão, tem insultado e vituperado por todos os modos, até publicando huma cara, em que o accuza de falsário, e furtao firmas. [...] o crime he ainda mais atroz, quando essa publicação apparece em uma gazeta, que todos sabem tem a sancção do mesmo Governo (CONCILIADOR, n. 95, 1822).

Os redatores d'*O Conciliador* responderam, ainda no nº 95, a Hipólito da Costa, redator do *Correio*, a partir de um artigo intitulado *Reflexões do Padre Amaro Nº 24 de Fevereiro sobre o Redator do Correio Braziliense*:

Como he costume em Inglaterra, fazerem os opponentes as questões, que julgam convenientes, para aterram os seus devedores, e achando-nos em continua *oposição* ao (C.B.) poderamos interrogalo a nossa vêz; mas não queremos expolo ao publico; e só daremos uma *cross examination* feita a certo Redactor, segundo o modelo dos *diálogos entre Figaró, e seu cão Bacalhão*. –

Póe-te ageito Moleque! [...] Quanto tempo há que estás em Londres? Há vinte annos pouco mais ou menos – [...]

[...] Tu não recebestes salario tenebrosa Policia do Rio de Janeiro? – Não posso negar [...]. – Anda ca, não recebeste de certo ricasso do *Maranhão* boa porção de dinheiro para dizeres bem delle, e para chamares pela *independência, ou desuniaõ* do Brazil? – Responderei huma vez por todas, para acabar com este fadario: Se calumnio; se annuncio qualquer opiniao; se combato algum systema: saiba Deos e todo o mundo que nada disso faço se não por dinheiro, [...]. – Sempre es muito velhacas! – Assim me chamam todos, e continuo a selo para não os fazer passar por mintirosos (CONCILIADOR, n. 95, 08/06/1822). (grifos do autor)

Reitera-se aqui, pelo que foi dito até o momento, que a adesão às Cortes acentuou contendas já existentes entre as elites maranhenses. As razões para as tais perpassavam por questões referentes à disputa pelo controle político da Província, sem, contudo, significar um embate entre “constitucionais” e “não constitucionais”.

Mathias Assunção chama atenção para outro problema, o fato de os conflitos entre as elites terem aberto um “[...] *espaço para a participação popular – tanto como massa de manobra das elites, como para uma mobilização mais autônoma. A tal ponto que a participação popular chegou a representar real perigo para o poder das elites*”. (2005: 347)

O Conciliador, nº 03 de 22 de abril de 1821, traz um longo artigo que se dispõe a apresentar a todos o que é Constituição e a que ela se propunha. Naquela ocasião, os redatores expressavam as suas preocupações em relação ao poder nas mãos do povo. Identificavam os males existentes nos governos democráticos e republicanos, pelo fato de serem eles dominados pelos excessos cometidos pelos povos, que querendo governar-se, “*para fugir do despotismo, vem a tornar-se hum déspota ainda mais cego, absoluto, e caprichoso do que aquelles que havia subjurado*”. A origem dos males residia, segundo *O Conciliador*, no fato de ter aquela Província aberto, outrora, as portas para entrada dos desgraçados “princípios democráticos” da Revolução Francesa. Estranhava o fato de uma Província “da qual os Habitantes tinham a pueril vaidade de quererem ser *fidalgos*” ter se deixar levar por tais devaneios.

Por intermédio de um ofício expedido, em 15 de fevereiro de 1821, pelo Ministro Vilanova Portugal a Bernardo da Silveira, verifica-se que a preocupação com as agitações era justificada. Dizia: “*Espera sua Majestade da honra e fidelidade de V. Sa. e do zelo com que se emprega no seu Real Serviço que terá suma vigilância para que os povos dessa Província se não deixem contaminar das idéias perversas do Tempo.*” (SILVA. 1972: 53 - apensos)

Obviamente os temores em relação aos excessos populares também se estendiam aos escravos¹². Logo no nº 04, de 26 de abril de 1821, d’*O Conciliador* é patente o temor de uma insurreição negra que viria. Fala-se de a um “*execrável afixo, que proclamava a rebelião dos escravos!*”.

¹² Sobre os levantes de negros no Maranhão ver GALVES, Marcelo Cheche . "Homens de cor" no processo de independência do Maranhão. In: XXIV Simpósio Nacional de História - História e multidisciplinaridade: territórios e deslocamentos (24:2007:São Leopoldo, RS), 2007, São Leopoldo. **Simpósio Internacional de História - História e multidisciplinaridade: territórios e deslocamentos –** (CD-ROM). São Leopoldo : Oikos, 2007. v. 01.

André Machado, em análise sobre o processo de Independência no Pará, mostra que os temores em relação a uma revolta de negros não era exclusividade daquela Província, sendo também percebida no Maranhão e na Bahia. (2005: 318). Para ele:

A agitação política dos primeiros anos da década de 1820 conviveu com crescente fuga de escravos no Grão-Pará. [...] Depois da Revolução do Porto, os homens alinhados ao movimento da Regeneração Política portuguesa passaram a ser freqüentemente acusados de promover idéias que provocavam agitação entre os cativos. (p. 320)

Na ocasião da Guerra pela Independência esse temor voltou a ser sentido nas instruções dadas pelo Governador das Armas do Maranhão, o Marechal Agostinho Antônio de Faria, ao Comandante Geral do Itapecuru-Mirim, Antônio de Sales Nunes Belfort, para que pusesse todo o seu Regimento em prontidão para coibir qualquer insurreição de escravos naquele distrito. Para Vieira da Silva, o temor se justificava pelas notícias que se espalhavam de que “*em algumas fazendas daquele distrito haviam aparecido pessoas do sertão e, particularmente, um escravo do Comendador Honório José Teixeira, que insinuava à escravatura idéias incendiárias*”. (1972: 87)

No entanto, a principal referência para se apontar os efeitos desgraçados de um levante negro era mesmo a Província de Pernambuco. Assim, *O Conciliador* definiu o estado em que se encontravam aqueles povos mesmo depois de terem aderido ao Império Brasileiro:

Quando findaraõ as desordens em que existe a Província de Pernambuco?... Algum tempo ainda havia quem respondesse a esta pergunta, [...] porque ainda continua alli a anarchia, e cada vez toma hum aspecto mais terrivel?... O que aisto respondem os nossos mui amados, e prudente conterraneos, não he possível saber, [...]. He porém de crer: que será mais fácil construir uma ponte desde Pernambuco athe á Costa de Guiné, do que reduzir aquella miseravel Província a hum estado social sem que se empregue a força mais energica. Alli a desordem ja não he entre Constitucionaes, e Independentes: nem entre Europeos e Brasileiros; mas sim entre a populaça de côr, e os bancos de qualquer naturalidade, que aquelles inhospitos e barbaros cafres pertendem exterminar, tendo á sua frente o phrenetico Pedrozo, branco por erro da natureza, e negro por adopção (O CONCILIADOR, nº 175, 1823).

Apesar do conflito de interesses envolvendo as elites da Província, um fator era comum, a defesa da união com Portugal. O governo da Província, no dia 05 de abril de 1822, dava conta dos preparativos para a festa de comemoração do 1º Aniversário da Regeneração Política do Maranhão. Na Ordem do Dia, impressa um dia depois n’O

Conciliador nº 77, fazia-se referência aos elogios das Cortes à demonstrada fidelidade dos maranhenses.

Quando a notícia do “Fico” chegou à província teve imediata repercussão. *O Conciliador* tentou justificar os motivos pelos quais não tinha feito públicas as informações que vinha recebendo dos eventos envolvendo as Províncias do Sul – Rio de Janeiro, São Paulo, Minas e Rio Grande -, onde a “fermentação dos espíritos progredia a passos de gigante”. Legitimava a omissão no fato de aqueles acontecimentos não estarem desenvolvidos “sufficientemente para poderem influir no Estado Político desta Província, nem nos sentimentos dos seus Habitantes, que por suas circunstancias locais, [...] não têm interesse algum real no conhecimento de taes noticias”.

Os redatores d’*O Conciliador* afirmavam, categoricamente, que os interesses que moviam as Províncias do Sul eram cabalmente diversos dos defendidos pelo Maranhão e demais Províncias do Norte. Com o juramento de fidelidade às Cortes, responsáveis por promover a Regeneração Política do Reino, o Maranhão via-se desobrigado dos laços políticos que outrora o ligavam ao Rio de Janeiro. Submissos apenas às ordens advindas do Soberano Congresso, no qual se sentia inteiramente representada, não via razão para levantar-lhe voz contrária. (O CONCILIADOR, 04/05/1822)

Reagindo ao Decreto de 16 de fevereiro de 1822, no qual, D. Pedro - após ter se negado a se submeter à decisão das Cortes que determinavam seu regresso a Portugal - convocava a instalação de um Conselho de Procuradores Gerais das Províncias do Brasil, *O Conciliador* indagava se aquele Decreto podia ser considerado “uma providencia Constitucional e propicia ás Províncias do Sul do Brazil e á sua união com Portugal? He esta medida tambem profícua á Provincia do Maranhão e ás outras situadas entre a Equinocial e o Cabo de S. Roque?”. Com essas indagações, os redatores do jornal pretendiam provar aos maranhenses que os motivos que levaram as Províncias do Sul à recusa em aceitar as determinações das Cortes não se aplicavam às demais.

O fato de o referido Decreto não ter deixado à livre decisão das Províncias adotá-lo ou não, era apontado como um erro que seria facilmente corrido com a inteligência dos que tivessem idéias suficientes para compreender o significado o sistema representativo. Assim, as Províncias que não se sentisse contempladas pelos motivos que o teriam originado, não tinham porque se sentir na obrigação de se submeter a ele (O CONCILIADOR, n. 84, 1822).

Em uma longa correspondência enviada ao *O Conciliador*, o “*Cidadão de todo o Mundo*” dizia não duvidar que logo em seguida ao Decreto de d. Pedro, trazendo à mão a “*Carta de Constitucional Braziliense*”, viria a “independencia do velho Portugal”. Falava que não tinha intenção de discutir se o Brasil tinha ou não chegado aos 25 anos de idade para, tal qual um filho, tendo alcançado sua maturidade, deixar de submete-se a autoridade de seu pai. Entretanto, via se aproximar este momento, por acreditar que a Portugal não valeria o sacrifício de lutar contra algo que “ou tarde ou cedo hade vir a perder”.

Discorria ainda que, caso fosse opinião geral das Províncias do Sul, o que não afirmava ser, desligar-se de Portugal, este não teria força para atravessar uma barreira de 2.000 léguas, e mover uma guerra por algo que resultaria em sacrifícios vãos. Quaisquer que fossem as vantagens de manter relações com aqueles povos, poder-se-ia tê-las através de acordos comerciais. Todavia, caso houvesse algum intento, por parte dos dissidentes do Sul, em estender seus interesses às Províncias do Norte, certamente, Portugal não as deixaria “*hir as mãos lavadas*” (O CONCILIADOR, n. 87, 1822).

A exigência do Rio de Janeiro de que as Cortes mantivessem uma delegação do Poder Executivo no Brasil, não era de toda condenada pelo *O Conciliador*. O problema resultava em querer aquela Província ser a sede da dita delegação. Fazendo referências a

difícil comunicação, seja por terra ou por mar, das Províncias do Norte do Brasil com as do Sul, argumentava que, tanto para o Maranhão quanto para o Pará, era muito mais interessante reportar-se diretamente a Portugal, onde a navegação durava de 30 a 40 dias, do que esperar entre 90 a 100 dias para comunicar-se com o Rio de Janeiro. Afirmava que “*todas as conveniencias de Commercio, Agricultura, e Civilisação persuadem os Habitantes das três Províncias entre o Amazonas, e o Cabo de S. Roque a estreitar o mais que for possivel as suas relações com o Reino de Portugal*” (O CONCILIADOR, n. 85, 1822). Em carta enviada ao *O Conciliador*, nº 119, de 31/08/1822, autor personifica a Amazônia e conclama a firme adesão, dos que habitam o Norte do Brasil, aos princípios Constitucionais e contra “as malignas influencias do fatal cometa que assombra os Horisontes do Sul”.

Em um Ofício, de 30 de agosto de 1822, dirigido ao Rei, a Junta do Maranhão reafirma o pacto de união daquela Província com Portugal. Dizia que os maranhenses sentiam-se orgulhosos de participar da “Regeneração Portuguesa”, sem ter a menor mácula em sua postura política (O CONCILIADOR, n. 120, 1822). Isso explica a razão pela qual, ao receber o Decreto de D. Pedro que ordenava o envio de um representante para compor o Conselho de Procuradores, a Junta Governativa Provisória do Maranhão tenha se recusado a cumpri-lo. Assim justificava:

[...] Esta Junta respeitando no devido cumprimento dos mais transcendentales deveres á Real Pessoa, e á legitima Authoridade de S. A. R. não póde com tudo cumprir o supradito Decreto, sem manifesta transgressão das suas obrigações, para com o Soberanno Congresso, e El-Rey; e tambem para com os Povos desta Província, por que foi elleita, conforme já declarou a V. Exa, [...]. Nestas circunstancias, ligada esta Junta ás Soberannas Disposições do Augusto Congresso Nacional, e de S. Magestade Constitucional, julga portanto que o cumprimento do predicto Decreto de S. A. R. de 16 de Fevereiro seria huma infracção aberta, e offensiva ao Juramento de fidelidade, e obediencia que esta Provincia prestou solemnemente ás Soberannias Nacional, e Real [...] Maranhão, 10 de junho de 1822. (O CONCILIADOR, n. 107, 1822).

O redator d’*O Conciliador*, Pe. Tezinho, louvava a ação da Junta do Governo da Província em buscar unir forças com os Governos do Pará e do Piauí na luta com os que proferem perjúrios a Rei e às Cortes. Em tempos onde as Províncias do Sul encontram-se envolvidas em ações de rebeldia, equívoco e anarquia, era fundamental que permanecesse viva a “federação inabalável” das Províncias que mantinham “*indissoluvel o pacto social entre si e com o Reyno de Portugal*”. Insistia que Pará, Maranhão e Piauí estavam ligados por interesses comuns que os unia a Portugal. O

jornal ainda insistia que se restasse a Portugal tão somente aquelas três províncias, sob o pacto de uma próspera Constituição, “*constituiria com esta parte do Brasil huma Nação digna de inveja de muitos opulentos Estados da Europa*”. Essa “confederação do Norte-Brasil” seria uma fortaleza inexpugnável na defesa dos interesses do “Império Luso-Brasiliense e, para asylo dos nossos irmãos Constitucionaes obrigados a emigrar das Províncias do Sul (O CONCILIADOR, n. 115, 1822).

O extrato do nº 60 do periódico baiano *Semanário Cívico*, publicado n’*O Conciliador*, noticiando sobre o Rio de Janeiro, dava conta do grande contingente de pessoas que abandonavam aquela cidade, partindo em direção a Lisboa e Porto (O CONCILIADOR, n. 89, 1822).

Em 07 de março de 1822, o *Semanário Cívico*, periódico baiano, cujo extrato foi impresso n’*O Conciliador*, definiu as notícias recebidas do Rio de Janeiro como exaltação dos demagogos cujo patriotismo resumia-se a loquacidade astuciosa. Falava de uma cidade envolta em prisões, padecendo em pobreza. Afirmava que o “Corpo do Commercio, onde está concentrada a riqueza, he puro Constitucional”, portanto, a favor do cumprimento às ordens da Corte (CONCILIADOR, n. 83, 1822).

O Atalaia Constitucional do Maranhão, em carta enviada ao *O Conciliador*, nº 126, de 25 de setembro de 1822, dizia que os projetos do Príncipe contra a soberania do Congresso Nacional, progrediam “a passos de gigante”. E que, por está “cego pela sedução dos perversos demagogos”, D. Pedro não se preocupava mais com a impressão que causaria ao seu próprio pai, e nem de provocar uma “guerra Civil entre Portuguezes Brasileiros, e Portuguezes Europeos, que a Natureza e o mais solemne Pacto Social constituíram Irmãos e Membros da Grande Familia Lusitana!”.

Ressaltando as calamidades que estariam assolando as Províncias do Sul, *O Atalaia* destacava a tranqüilidade e o sossego em que se mantinham o Maranhão, Pará e Piauí.

Em 31 de julho de 1822, *O Conciliador* publicou como suplemento ao nº 110, uma “Carta do Campeão Portuguez em Lisboa” endereçada a Dom Pedro, na qual dizia estar aquele Príncipe em uma situação muito arriscada, causada pela influência de maus conselhos. Aconselhava D. Pedro a se afastar, ainda que por um breve tempo, de seus conselheiros e aduladores, tendo como escopo refletir sobre sua condição de filho e súdito de Dom João VI. Assim, iria ele perceber como estava sendo manipulado por pessoas que “pretendiam seduzir” sua inexperiencia, forçando-o a “cahir em graves

erros”. O autor indagava porque Pernambuco foi chamado de rebelde em 1817 e respondia, “Porque nenhuma das outras Províncias immitou na insurreição”. Donde concluía, “se nessa época o mesmo Brasil deo esse nome a Pernambuco, não convirá elle agora tambem, por exemplo, a S. Paulo? Eu não sei que aquillo, que era crime em 1817, possa hoje ser virtude em 1822!”.

Para o *Campeão Portuguez*, o intento final dos que agora promoviam a discórdia no Sul do Brasil era proclamar uma República da qual, certamente, D. Pedro jamais seria nomeado Presidente ou Cônsul. Sobre as intenções dos que manipulavam o Príncipe, afirmava:

Encaminhaõ-se estas na realidade á formação monstruosa de huma Republica no Brazil! por que todos esses pequenos Licurgos não sonhaõ em outra cousa senão em democracias e republicas; chegando a tanto o seu estulto delirio, que cuidaõ, que, porque o Brazil produz algodão e assucar tambem necessariamente ha de produzir Washingtons e Franklins! (O CONCILIADOR, n. 110, 1822).

O título dado a D. Pedro de “Príncipe Regente Protetor e Defensor Perpétuo, e Constitucional do Reino do Brasil”, em 13 de maio de 1822, era fervorosamente combatido pelo *O Conciliador*. Para os redatores, tudo não passava de uma “farça política”, promovida para iludir os povos. Supondo-se que o Príncipe fosse solenemente reconhecido por todos os habitantes do Rio de Janeiro como “Protetor e Defensor Perpétuo”, o que não havia acontecido, o valor de tal reconhecimento valeria apenas aos habitantes daquela Província. Às demais Províncias do Brasil ela não seria nada mais que o “Príncipe Real do Reino-Unido, e Herdeiro da Soberannia Real”, submisso à autoridade de D. João VI e das Cortes. Toda a artimanha projetada por conselheiros insanos, que abusam da “imprudente mocidade de hum Principe Portuguez”, estaria sendo desenvolvida com o único intuito de causa a desgraça da Nação (O CONCILIADOR, n. 104. 1822).

Em 15 de abril de 1822, na 345ª Sessão das Cortes, o deputado Borges Carneiro acusava os áulicos do Rio de Janeiro de cercar a “Augusta Pessoa do Principe Real”, iludindo-o e aproveitando-se de “seus poucos annos e da sua inexperiência” (O CONCILIADOR, n. 97. 1822).

Quando fallar sobre o monstruoso systema que segue, o governo do Rio de Janeiro, jamais fallarei do Principe D. Pedro, como parte deste Governo com liberdade de obrar, pois o julgo coacto pelas pessoas que o cercão, e como

authomato, que segue a marcha das differentes ressortes que o Machinista lhe toca, porque tenho observado, que a conducta do Principe he machinal, sendo o Machinista o Ministerio que o cerca: houve no Rio Ministerio despotico, era o Principe despotico; houve Ministerio Constitucional, foi o Principe Constitucional; he o Ministerio agora Aristocratico despotico, he o Principe Aristocrata despotico; e se de novo houver Ministerio Constitucional, elle o he; se o houver Republicano, elle he Republicano, finalmente *he páo pra toda obra* (O CONCILIADOR, n. 173, 1823). (grifo meu)

O Conciliador, nº 127, de 28 de setembro de 1822, dizia que os ministros responsáveis por redigir os decretos do Príncipe julgavam “estupidos os Póvos para quem seu Amo decreta”, pois só assim não se dariam conta do absurdo contido nas palavras que davam início ao Decreto de 1º de agosto de 1822, “*Tendo-me sido confirmada, por unânime consentimento e espontaneidade dos Póvos do Brasil, a Dignidade e Poder de Regente [...]*”. No referido decreto, D. Pedro determinava que fossem consideradas inimigas todas as tropas que desembarcarem no Brasil sem o seu consentimento. Tezinho reagiu veementemente a este Decreto: como poderiam falar em “unânime consentimento e espontaneidade dos Póvos do Brasil?”. Será, perguntava-se, que os “seduzidos votos” de uma pequena parcela dos habitantes do Rio de Janeiro e dos “ilegales procuradores” de São Paulo e do Rio Grande, teriam peso suficiente para fazer-lhes esquecer que as Províncias da Bahia, Minas, Maranhão, Pará e Piauí, e outras províncias, não aderiam à Regência de D. Pedro? Portanto, “se inegavelmente estas Províncias formão a maioria absoluta do Brasil, segue-se que fracção adherente he a menor, e por conseqüência nunca póde expressar – *unânime consentimento dos Póvos do Brasil* – mas sim – despotismo de facção”.

Percebe-se aqui, que *O Conciliador* inclui Minas Gerais na parte que não teria aderido ao governo de D. Pedro, o que nos leva a concluir que, ou ele superdimensionava o poder dos habitantes de Minas favoráveis à união com Portugal, ou fazia tal afirmação apenas para fazer crer aos maranhenses que, mesmo no Sul, o Príncipe não dispunha de unanimidade. Aliás, em outro momento, *O Conciliador*, nº 114, de 14 de agosto de 1822, publicava notícias chegadas do Rio de Janeiro por um paquete inglês, dentre as quais a que dava conta de que o “partido Constitucional de adesão a Portugal, cada dia mais engrossava”, acreditavam que, dentro de três meses, “cahirão por terra todos os castellos de vento”.

Por intermédio de um brigue inglês, recém-chegado da Bahia e Pernambuco, surgiam novas notícias sobre o estado em que se encontravam aquelas duas Províncias. Quanto à primeira, as informações eram no sentido de que permanecia em firme estado

de defesa, promovido pelas tropas com o apoio dos habitantes que se mantinham fiéis ao Congresso. No que se refere a Pernambuco, confirmavam a sua adesão ao “partido revolucionário do Sul”. Entretanto, *O Conciliador* atribuía aquela decisão mais ao “phrenetico egoismo dos demagogos, do que sancionada pela opinião publica”, pois grande parte dos Cidadãos mostravam-se descontentes com aquela “tal adherencia” (O CONCILIADOR. n. 125. 1822). Uma correspondência enviada ao *O Conciliador*, nº 127, de 28 de setembro de 1822, por *Um Amigo da União*, dava conta de notícias chegadas de Pernambuco, relativas à adesão daquela Província ao “systema de desunião” promovido pelo Rio de Janeiro. Afirmava que a “opinião publica” via aquela adesão como fruto da vontade de uma “facção revolucionária”. Isso era patente à “generalidade do Habitantes mesmos Brasileiros, pois os Europeos já poucos lá restão”.

O Conciliador fazia questão de destacar que ao Maranhão nunca foi necessário o envio de tropas portuguesas para que se garantisse a ordem e o sossego público; pelo contrário, esta Província sempre teria dado exemplo de fidelidade e submissão às leis e às autoridades constituídas. Entretanto, ressaltava que, a presença de tropas portuguesas no Brasil não deveria jamais causar indisposição entre os “Filhos do Brazil” e os “Filhos de Portugal”. Sendo todos irmãos, ligados pelos “mais sagrados vinculos de fraternidade”, somente os “monstros da discórdia” poderiam tentar introduzir rivalidades entre eles. “Hum Soldado Portuguez Europeo”, no exercício do seu dever entre os seus “Irmãos Brasileiros [...], não he um pretoriano insolente [...]; mas sim hum Guerreiro Nacional que vem garantir o socego, e a propriedade dos seus amigos Concidadãos [...]” (O CONCILIADOR. n. 85. 1822). Em outra ocasião asseverava:

Vós felizes Habitantes do Maranhão, e do Pará! Cidadãos exemplares, e dignos das bênçãos da Nação, e do Rei, pela vossa tranqüilidade consequent, e benemerita! Vós não precisasteis ainda dessa força phisica para garantir a segurança publica; porque possuis a – força moral, - que vos fará considerar sempre como inimigos da Patria, do Soberanno, e da vossa honra, e segurança, esses que por espirito malfazejo, por sede de vinganças, por insentivos doorgulho, ou por ambição de estabelecer a sua fortuna sobre o estrago dos vossos bens, tentarem formar partidos perigosos, facções terriveis, ou por outro qualquer modo destruir o socego publico. Taes individuos, nas melindrosas circunstancias Politicas em que estão os Povos do Brasil, devem considerar-se como verdadeira calamidade publica; e para não recorrermos a outros nomes, deveremos chamar-lhes – gafanhotos (O CONCILIADOR, n. 89, 1822). (grifo do autor)

O Conciliador afirmava que em todos os lugares do mundo existiam demagogos, prontos a se aproveitar da ignorância dos povos, fazendo-os incorrer em erros capazes

de provocar a ruína dos Estados. Assim eram os “áulicos existentes no Rio de Janeiro”. Esses “gafanhotos políticos”, constituindo-se numa verdadeira praga ao Brasil, “não fartos de devorar a seara desta região mimosa da Natureza, quando eraõ amplas, ainda pertendem saciar-se nos misereros restos de campos desolados” (O CONCILIADOR. n. 93. 1822).

Talvez ainda julguem os arteiros demagogos do Rio de Janeiro, que os Povos do Brasil, ainda são rebanhos de Escravos, promptos sempre a obedecer cegamente ao despotismo, seja qual for o caracter de que elle se revista. Enganaõ-se (O CONCILIADOR, n. 105, 1822).

Notícias recém-chegadas do Lisboa, em 24 de agosto, davam conta de que as Cortes permaneciam fiéis às suas obrigações, causando confusão entre os “corcundas desmascarados” e os ocultos que ainda existiam dos dois lados do Reino (O CONCILIADOR. n. 115. 1822).

Uma variação do termo “Corcunda” também foi utilizado por Frei Caneca no *Typhis Pernambucano*, onde dizia que “o corcundismo nem pelo jejum, nem pela oração sai do corcunda; é uma fúria que torna desgraçado o homem que lhe abriu entrada em sua alma”.

Mais do que qualquer outro, porém, o termo **corcunda** (**carcunda**) apresentou a maior relação de identidade com o despotismo. Foi uma forma que conheceu ampla divulgação no vocabulário político de 1820-1823, servindo para referir-se de maneira acintosa a todos os que estavam a serviço do ideário do Antigo Regime, contrários às idéias constitucionais das Cortes soberanas de Lisboa e favoráveis ao absolutismo. (apud NEVES. 2003: 132-grifo da autora)

Os “gafanhotos áulicos” do Rio de Janeiro eram acusados de, por trás de uma “mascara Constitucional”, planejar o renascimento dos seus despóticos projetos de escravidão e opressão da “preterita Corte do Rio de Janeiro”. Os “áulicos corcundas gafanhotos” eram acusados de, combinando covardia e egoísmo, planejarem a restauração do Despotismo no Brasil. Promoviam a discórdia entre os povos, entre irmãos, porquanto “Dividir para reinar, he a maxima que nunca esquece os sectarios do despotismo” (O CONCILIADOR. n. 96. 1822).

2. 2 – “Mata Marinheiro!” – A Luta Pela Independência

O Conciliador, nº 136, de 10 de outubro de 1822, publicou uma carta, de 22 de setembro de 1822, na qual d. Pedro comunica a seu pai as deliberações que resultaram na Independência do Brasil, dizendo que as Cortes estabelecidas em Portugal eram despóticas por manterem o Rei “positivamente preso”. Esta seria a “última Carta, sobre questões, já decididas pelos Brasileiros”. Afirmava que o Brasil já tinha vivido durante muito tempo em trevas, mas que agora havia encontrado a luz. Acrescentava que o “Povo Brasileiro, sabendo prezar sua Liberdade, e Independencia, se empenha em respeitar a Authoridade Real, pois não he hum bando de vis carbonarios e assassinos, como os que tem a V. M. no mais ignominioso captiveiro”. Por fim, exclamava: “Triunfa, e triunfará a Independencia Brasilica, ou morte nos ha-de custar”.

A supradita carta foi rebatida pelo redator do *O Conciliador*, que trazia ainda consigo a convicção de que tudo resultava de uma “immaginação seduzida por perfidos conselheiros”. Tezinho dizia ter absoluta certeza de que os povos do interior do Brasil se manteriam firmes aos propósitos jurados no momento em que declararam sua adesão à Regeneração Portuguesa. Todos o bons brasileiros iriam reconhecer a importância de conservar os laços de união com seus “Irmãos da Europa cuja industria [...] lhes conduz a riqueza, a abundancia, todas as comodidades da existencia”. Igualmente reconheceriam que todas as deliberações do “Soberanno Congresso”, a respeito do Brasil, eram justas e liberais.

Tendo sido proclamada a Independência do Brasil, uma estratégia utilizada pelos defensores da união constitucional era a divulgação de notícias que desmereciam ou enfraqueciam as ações dos Independentes. Nas novidades que chegavam de Pernambuco nota-se o propósito de mostrar a Independência como algo ainda não consolidado. Por intermédio de um navio vindo da Inglaterra, sabia-se que aquele Governo não apoiava, nem, tampouco, reconhecia “hum novo Imperante” no Brasil (O CONCILIADOR. n. 146. 1822). O *Semanário Cívico*, da Bahia, em 30 de janeiro de 1823, anunciou a chegada de um pacote inglês, que trazia notícias da Inglaterra. Segundo aquele periódico, as informações eram de que o Rei Jorge VI, teria dirigido um Manifesto a todas as nações, declarando guerra àquelas que reconhecessem o novo Império no Brasil (O CONCILIADOR, n. 171, 1823).

Na Bahia, o *Semanário Cívico*, em outubro de 1822, descrevia a “Capital do Império dos diamantes, e do ouro”, o Rio de Janeiro, como um lugar de escassez de

moedas, falta de indústria e estagnação do comércio. Zombava das “vulcânicas cabeças” que tinham a ousadia de, naquele lugar, “proclamar um novo Império independente!!!” (O CONCILIADOR. n. 149.1822). Em 13 de fevereiro, trazia novas informações. Falava de uma cidade onde “todos os habitantes andavaõ apathicos como feridos do raio”, de tão desiludidos que estavam com a “falsidade das promessas, com que os illudio o Ministerio”. A falta de comércio e de dinheiro tinha levada a “miseria publica” ao auge. As emigrações continuavam (O CONCILIADOR. n. 173.1823).

Outro periódico baiano, o *Sentinela*, em agosto de 1822, afirmava que no Rio de Janeiro as “emigrações são continuadas, já não são sómente os Europeos que emigrão, são também muitos Brasileiros, que fogem da anarchia”. Noticiava ainda chegada de uma embarcação vinda de Alagoas trazendo emigrados europeus. Dizia que, naquela Província, todos os empregados públicos de origem européia haviam sido demitidos, e mesmo os que não eram empregados estavam sendo perseguidos. A respeito de Pernambuco, dizia que a Tropa vinha promovendo a prisão de todos os europeus que encontravam pelo caminho. E que, a exemplo de Alagoas, todos oficiais europeu que compunham a Tropa haviam sido demitidos. O *Semanário Cívico* asseverava que os independentes de Pernambuco estariam planejando fazer renascer os atentados de 1817 (O CONCILIADOR, n. 129, 1822).

O Conciliador, nº 133, de 19 de outubro de 1822, dizia que esse terrível exemplo da Província de Pernambuco deveria servir para “*animar todos os Consituticonaes Habitantes do Maranhão a preservar os seus honrados sentimentos*”.

É possível perceber que *O Conciliador* procurava ressaltar uma imagem negativa das províncias leais ao novo governo do Brasil. Depois de proclamada a Independência no Ceará e no Piauí, as notícias mostravam o completo estado de anarquia e vandalismo naquelas províncias.

Pela Portaria nº 579, de 04 de setembro de 1822, a Junta Provisória do Governo da Província – lembrando que, para a “conservação e prosperidade do Systema Constitucional”, fazia-se de suma importância a instrução dos povos sobre os benefícios que dele resultavam, e tendo já o Bispo Diocesano da Província determinado a todos os párocos que aproveitem o espaço da Missa Conventual para que promovam a referida instrução – ordenava que a Câmara da Cidade informasse os nomes dos párocos de todas as Freguesias do Distrito que vinham ou não cumprindo com suas obrigações; igualmente, participava-lhes também aquela portaria que caso houvesse algum interesse,

por parte dos ditos párocos, de fazer imprimir os seus discursos, os remetesse à Junta, pois a mesma se responsabilizaria pela impressão na Tipografia Nacional da cidade de São Luís (O CONCILIADOR, n. 122, 1822).

Atendendo às determinações da Junta, as Câmaras da Villa de Viana, de Paço do Lumiar e de Alcantara, faziam público, por intermédio do *O Conciliador*, que os, respectivos vigários, vinham exortando os seus fregueses a permanecerem firmes no amor ao Sistema Constitucional. *O Conciliador* chegou a afirmar que os habitantes de Parnaíba possuíam um verdadeiro tesouro, “HUM PAROCHO CONSTITUCIONAL” (O CONCILIADOR, n. 194, 1823- grifo do autor)

No dia 10 de novembro de 1822, o vigário da cidade de Oeiras, capital da Província do Piauí, proferiu um discurso à Tropa, convocando-a a combater a independência proclamada em Parnaíba. Esse discurso exemplifica bem o papel atribuído aos párocos na defesa do sistema constitucional português.

E Vós, ó Santissima Virgem, Filha do Eterno Pai, Mãe do Unigenito Filho, Imaculada Esposa do Divino Espirito Santo, Vós cujo Patrocinio hoje com nosco o amavel e doce titulo com que tanto nos honraes, de Protectora do Imperio Lusitano. Acompanhai, guiaí e prestai os auxílios da Vossa graça aos Vossos fieis Piauienses nossos valorosos Concidadãos, que estão dispostos a derramar seu sangue, a perder a própria vida pela defeza da Santa Religião que prodessamos, e do sagrado juramento que já prestamos. E eu como fiel interprete dos sentimentos de hum Povo, que a Suprema Providencia confiou a meus cuidados, em altas vozes com elle clamo – Viva nossa Santa Religião, - Viva o Soberanno Congresso Nacional, que acabou de firmar nossa felicidade por meio de huma Sabia e Providente Constituição (O CONCILIADOR, n. 148, 1822).

A Sociedade Patriótica Literária do Maranhão, em sessão de 12 de junho de 1822, destacava a importância dos párocos exercerem bem a sua função de orientadores, especialmente em épocas de eleições diretas, pois a maior parte dos eleitores possuía pouco conhecimento; “*de sorte que pôde mui bem dizer-se, que na Freguezia aonde o Parocho for Constitucional, a votação recahirá sobre um amigo da causa, e assim de todas as mais, e vice-versa*” (O CONCILIADOR, n. 135, 1822).

O Governador das Armas do Maranhão, tendo recebido uma Portaria do Ministério da Guerra, a fez publicar no *Conciliador*. O teor da mesma consistia na autorização de que fossem empregados “*todos os meios*” para garantir o sossego público e para que os “*Habitantes prezistão nos sentimentos Constitucionaes*”. Percebe-se clara a intenção de afirmar aos possíveis simpatizantes da independência que, se necessário, seriam combatidos pela força militar (O CONCILIADOR, n. 146, 1822).

Em ofício, de 02 de outubro de 1822, a Junta comunica ao Ministério do Reino que a tranqüilidade pública ainda não tinha sido perturbada no Maranhão, e que presumia a maior parte dos habitantes da Província inclinados à sustentar “inquebrável o vínculo de União com o Reyno de Portugal”, não obstante existir, sabidamente pelo governo, pessoas que não eram de todo avessos “ao espírito de facção e discórdia”. Dizia que esses indivíduos, tendo “refletido encanto a adherencia ao Systema proclamado no Rio de Janeiro”, podiam ser facilmente cooptados por alguns espíritos “sombrios e pertinazes” que compunham o partido da independência, que por seu comportamento sempre foi suspeitos de serem “perturbadores demagogos”.

Na mesma ocasião, o Governo aproveita-se do momento para, mais uma vez, ameaçar os seus desafetos com o aviso de “que todos os meios enérgicos” seriam empregados para reprimi-los (O CONCILIADOR. n. 148.1822).

Escrevendo ao Ministério dos Negócios do Reino, junho de 1822, a Junta do Governo do Maranhão comunica a publicação de um Edital que proibia a entrada, na Província, de escravos que falassem o português. A medida era justificada pela necessidade de prevenir-se a contaminação da escravatura maranhense, até aquele momento, pacífica. As atrocidades e anarquias existentes no Rio de Janeiro e Pernambuco teriam corrompido os escravos “*de tal formas, que grande número delles tornado-se facinorosos e reos de consideráveis crimes [...] são remetidos para esta Provincia por seus Srs*” (O CONCILIADOR. n. 147. 1822). Em março de 1823, a Secretaria do Governo Civil da Província do Maranhão lançava um novo Edital, ratificando o anterior, destacando que proibição era posta aos escravos ladinos vindos de quaisquer outras províncias, fosse por terra ou mar (O CONCILIADOR, n. 178, 1823). Esse tipo de preocupação não se restringia apenas ao Governo, um aviso de compra de escravo, publicado no *O Conciliador*, dizia: “*Quem quizer vender hum escravo official de pedreiro, não sendo de Pernambuco, e nem por lá tenha parado, falle com José Maria Faroa de Mattos*” (O CONCILIADOR. n. 176. 1823).

No dia 19 de Outubro, a Villa de São João da Parnaíba, da Província da Piauí, aderiu à Independência do Brasil (O CONCILIADOR, n. 140, 1822). A reação imediata da Junta Governativa do Maranhão deu-se, no dia 17 de novembro de 1822, através de uma Proclamação aos “Habitantes Briosos da Província do Maranhão”.

No longo documento, o governo repudiava a decisão tomada por aquela vila, e alertava cidadãos maranhenses para que se mantivessem unidos à causa constitucional.

Na redação do texto, algumas sentenças são destacadas em “caixa alta” e por si só já dão idéia do teor das argumentações usadas pelas autoridades maranhenses. São eles:

“SUBLIME SYSTEMA CONSTITUCIONAL”, “CIDADÃOS DO MARANHÃO”, “CONSTITUCIONAES HABITANTES DO MARANHÃO”, “A SOBERANNIA NACIONAL RESIDENTE NO AUGUSTO CONGRESSO”, “BOM REY CONSTITUCIONAL O SENHOR D. JOÃO VI”, “AUGUSTO CONGRESSO E EL-REY”, “MONARQUIA PORTUGUEZA”, “CONSTITUCIONAL SYSTEMA QUE HAVEIS ADOPTADO”, “SOBERANO CONGRESSO”, “EL-REY CONSTITUCIONAL”, “VIVA A LIBERDADE CONSTITUCIONAL DA NAÇÃO PORTUGUEZA! – VIVA A NOSSA SANCTA RELIGIÃO! – VIVA O SOBERANNO CONGRESSO ONDE ESTAMOS REPRESENTADOS! – VIVA ELREY CONSTITUCIONAL O SENHOR D. JOÃO VI – VIVA A UNIÃO DO BRASIL COM PORTUGAL! – VIVÃO OS CONSTITUCIONAES HABITANTES DESTA PROVÍNCIA” (O CONCILIADOR. n. 142, 1822).

Tendo em vista os sucessos dos independentes nas proximidades do Maranhão, Agostinho Antonio de Faria publicou uma Proclamação, no dia 07 de dezembro de 1822, na qual comunica aos habitantes que haveria um recrutamento obrigatório, para atender a necessidade de garantir a proteção de todos os maranhenses. Pedia aos pais de famílias deixarem de lados os sentimentos de “egoísmo anti-social” e não impedissem a justiça de recrutar os filhos aptos a sentar praça. Recomendava às Câmaras da província o cumprimento fiel de suas ordens, “com todo o Zelo, e imparcialidade neste seu dever, sobre o sorteamento, e recrutas” (O CONCILIADOR. n. 148, 1822).

Em ofício expedido, no dia 24 de dezembro de 1822, pelo Governo das Armas do Pará à Junta Governativa do Maranhão, confirma-se a união de forças entre as duas províncias pela defesa dos votos de fidelidade a Portugal. No dito ofício, o Pará se comprometia a cooperar com o Maranhão até “perder a ultima gota de sangue”. (O CONCILIADOR. nº 161. 25/01/1823). O Governador das Armas do Pará, Joze Maria de Moura, numa Proclamação feita aos Corpos de Linha e Milícias daquela província, negava, arrebatadamente, os boatos que teriam surgido questionando a lealdade dos maranhenses às Cortes Portuguesas. Tomava o a Proclamação feita pela Junta do Maranhão como exemplo indubitável de fidelidade à causa constitucional. (O CONCILIADOR. nº 161. 25/01/1823).

Aliás, tendo chegado ao conhecimento dos maranhenses, por intermédio do *Diário das Cortes*, que certo deputado do Ceará, em plenária do Congresso Nacional, levantara suspeitas de ter o Maranhão aderido à Independência do Brasil, reagiu imediatamente os adeptos da causa portuguesa, fazendo correr um *Manifesto Constitucional dos Moradores da Cidade de São Luiz do Maranhão*, contendo 244 assinaturas, que foi apresentado à Câmara da Cidade para se encaminhado às Cortes. Na oportunidade, condenavam a inércia dos deputados maranhenses que não reagiram a esta calúnia com a “energia da verdade”, preferindo o silêncio. (O CONCILIADOR. nº 151, 4/12/1822)

Esta reação é compreensiva, a partir do momento em que se entende o quanto importante era para o Governo do Maranhão o reconhecimento de sua fidelidade a Portugal. Com um ar de satisfação, *O Conciliador*. nº 134, de 23 de outubro de 1822, dizia que os “escriptores demagógicos” de Pernambuco e do Rio de Janeiro, ao falar do Maranhão, faziam-lhe a honra merecida, pois afirmavam que “ella jamais se uniria á facção do Principe R.”. Um “infame” e “miserável periódico” de Pernambuco, o *Moribundo*, teria dito que o Maranhão não entraria na “federação”, porque, “com as redeas do Governo”, via apenas três brasileiros. A isto, respondia Pe. Tezinho: “Mal sabe o Redactor Pernambucano, que os honrados Brasileiros do Maranhão se mostram tão interessados como os Europêos na união da sua Patria com Portugal! ...Pode ser que haja exepção nesta regra; porém não he cabalmente conhecida”.

No dia 12 de janeiro de 1823, São Luís celebrou em ato solene o juramento à Constituição Portuguesa. *O Conciliador* afirma que todas as autoridades e cidadãos de “todas as classes” participaram da celebração. Na edição nº 158 daquele periódico, de 15 de janeiro de 1823, forma publicadas duas poesias de louvor à Constituição.

POESIA ODE

Eis o dia mais lindo que ha brilhado
Nas terras, que atrevido vio primeiro
O Intrepido Cabral, buscando afeito
As portas do Oriente.

Eis o dia o mais grato, e o mais ditoso,
Á potente Nação que rege o Grande
O sublimado Rei dos Portuguezes,

Modello dos Monarchas.

Pequeno Império fôra a Redondesa
Para o Sexto Joaõ de Jove copia,
Pavoroso terror dos brutos sócios
Da sordia cobiça.

Dos Lusos, Grão Monarcha e Brasileiros,
Teras nos corações eterno Solio,
Em quanto a execração grangêa o tigre
Que a Liberdade esmaga.

Eia em melicos sons aos Pays da Patria,
Aos bonosos Heroes dar culto insenço,
Jurando com transporte, e doce glória
As Leys da Liberdade.

Por Joze Pereira da Silva

SONETO

Igual ao Edificio rematado
Por croas, capiteis d'aurea riqueza,
Este dia remata com grandeza
Hum Feito Maranhense sublimado.

O mesmo Pobre exalta desvellado
A grão Beneficencia Portugueza;
E na Estancia do crime em farta meza
Piedoso auxilio intruduz o Fado.

Assim vai ao clarão da Heroicidade
Cada vez mais excelsa, sem tropeço
Marchando a Maranhense Humanidade.

Raive d'Inveja o intrigante avesso;
Que aos Feitos que produz a Liberdade,
A virtude da Luz, da Gloria, e Preço.

Manoel Ferreira Freire.

É interessante destacar que nas duas poesias, os autores, além de glorificar a Constituição como símbolo de “Liberdade”, “clarão da Heroicidade”, não deixavam de criticar a Independência proclamada por D. Pedro. Um verso da primeira delas lembra o “despotismo” que antecedia a Regeneração Portuguesa. Dom João VI era apontado “pavoroso terror” dos “sócios da sórdida cobiça”. O da segunda falava da “inveja dos avessos” à Liberdade consumada pela Constituição.

Na época do juramento à Constituição na vila de Alcântara, até a Natureza teria se regozijado, “porque havendo entrado a estação chuvoza [o tempo] se apresentou mais alegre que o mais lindo dia de primavera”. (O CONCILIADOR. n° 161,

25/01/1823). Hinos, Sonetos, Cantigas, também fizeram parte da festa. Alguns versos, especificamente, trazem expressões que corroboram a idéia de que a Carta Constitucional representava uma nova época, a verdadeira regeneração política:

HYMNO

Sabia Lei calcou o crime.
Rege-nos hoje a Razaõ,
E tornou-nos qual nós fomos
A Luza Constituição.
Viva &c.

Viva da Familia Luza
A fraternal união,

Acceitai, Cortes Augustas,
Os Votos de Gratidaõ
Que os Alcantarenses rendem
A' Luza Constituiçaõ.
Viva &c.

Sabia Lei calcou o crime.
Rege-nos hoje a Razaõ,
E tornou-nos qual nós fomos
A Luza Constituiçaõ.
Viva &c.

Oh Povos cultos do Mundo
Enchei-vos d'emulação!
Vinde aqui viver á sombra
Da Luza Constituiçaõ

Viva El-Rei, as Cortes vivaõ,
E viva a Religiaõ:
Viva a Patria p'ra que viva
A Luza Constituiçaõ.
Viva &c.

SONETO

Illustres, Venerandos Cidadoens,
Em vosso peito, gratos recebei
Da doce Liberdade a Sacra Lei
Fadiga dos mais Inclitos Baroens.

Do Despotismo iniquas extorsoens
Não mais opprimiraõ a Luza Grei;
Q'a Constituição q'une o Povo ao Rei
Já predomina em nossos coraçoens.

Se no Douro primeiro Ella s'acclame,
Não menos dignos sois, Alcantarenses
De vos memorisar eterna Fama:

Se denodados são Portucalenses,
Alcantara fiel quando a proclama

Em Lealdade, oh Lysia, não a vences.

CANTIGAS

Esperamos que Pandora
Males nunca mais derrame;
Sempre nos Luzos Imperios,
Constituição, set'acclame.

São Victimias nossas Almas,
Constantes em tributar
Reverentes, sacros Cultos
Que te vimos dedicar.

Esperamos que Pandora
Males nunca mais derrame;
Sempre nos Luzos Imperios,
Constituição, set'acclame.

Eis Alcantara, onde acharás
Com faustas aclamações
Throno para baixar Leis,
Throno em nossos corações.

No mesmo dia em que era festejada a Constituição na vila de Alcântara, a nova Junta do Governo do Piauí, enviava ao Maranhão um documento comunicando a sua adesão à independência; solicitava neutralidade, sob pena de ser suspenso o comércio de gado que, vindos do Piauí, alimentava o Maranhão. Logo no dia 29, alegando ausência de resposta por parte do Governo maranhense, este comércio foi interrompido.

Na verdade, a resposta tinha sido dado um dia antes, 28, mas por conta da distância entre as províncias, ainda não havia chegado ao conhecimento dos piauienses. De qualquer maneira, não teria alterado muito na decisão de estorvar aquele comércio, haja vista a decisão tomada pela Junta do Maranhão ter sido a de não reconhecer legitimidade na constituição daquele novo governo provisório do Piauí. Igualmente, comunicava que todas as fronteiras com aquela província seriam guarnecidas, a fim de repelir qualquer tentativa de ataque ao Maranhão.

Reagindo imediatamente a adesão do Piauí à Independência, o governo Maranhense, no início de fevereiro, solicitou auxílio do Pará que prontamente atendeu ao pedido de ajuda. No dia 04 de março, desembarcavam em São Luís.

O Conciliador, nº 172, de 05 de fevereiro de 1822, comunicava aos maranhenses o reforço paraense e anunciava que pouco duraria para a chegada de tropas vindas da Bahia e de Portugal, “com as quaes ficará firmada em inconcussos alicerces a segurança desta Constitucional Província”. Três dias depois uma nova Proclamação da Junta do

Governo do Maranhão, dirigidas a todos os concidadãos, dizia que todos os “vis seductores”, “mercenarios apóstolos do mais absurdo systema” iriam chegar ao momento de confessar: “que he mais facil amolecer rochedos, ou incendiar os mares do que soffucar entre os Constitucionaes habitantes do Maranhão este perene brado de paz para os bons Portuguezes; de guerras para os déspotas, e malvados”. (O CONCILIADOR. nº 165, 08/02/1823)

As notícias publicadas pelo *O Conciliador*, nº 190, de 07 de maio de 1823, referentes aos ataques promovidos pelos “independentes” contra Parnaíba, passavam a imagem de um bando formado de pessoas sem caráter, que roubavam e assassinavam “pacíficos europeus”. Em outra ocasião, as tropas cearenses¹³, foram definidas como um bando armado de “cacêtes, chuços, e algumas espingardas”, cuja independência é “roubar e matar”. (O CONCILIADOR. nº 192, 14/05/1823).

Mário Meirelles afirma que tendo se encerrado as luta armada no Piauí, chegara, finalmente, a vez do Maranhão. A primeira ocupação teria se dado em São José dos Matões, distrito de Caxias, no dia 30/3/1823. Acrescentava:

Reflexo da situação do Piauí, que todo ele acabara por se fazer brasileiro, do lado do Maranhão, e principalmente às margens do Itapecuru-Mirim, entraram a surgir pequenos troços de homens armados que, sem um comando superior e uniforme, atuando cada um por conta própria e ao sabor do capricho do respectivo chefe, começaram a molestar, com ação de guerrilhas, os destacamentos realistas e criando, com isso, um clima de insegurança em todo o sertão. O grito de guerra, na caça aos portugueses, era o do – **mata marinho!** E muitas vezes nasciam eles da necessidade de reação às arbitrariedades e tropelias praticadas por portugueses exaltados, como por exemplo um famigerado Capitão João Manuel, que se especializara em atear fogo às fazendas de brasileiros. Em boa verdade, a luta acabaria por se fazer feroz, de parte a parte. (p. 74)

O Conciliador, nº 179, de 29 de março de 1823, falava de crimes cometidos pelas tropas independentes contra portugueses que, depois de rendidos, foram “cruelmente açoutados, e mortos”. “Esta barbaridade reflectida, e a sangue frio”, praticada “pelos Canibais do Pihahuy”, teria sido iniciada pelos “vandalos de Pernambuco, sendo seguido pelos sans-culotes da Cachoeira”. Para o redator daquele periódico, todas as atrocidades cometidas eram fruto dessa guerra promovida pelos

¹³ Ainda no início de 1823, as tropas do Ceará e do Piauí passaram a representar uma séria ameaça à intenção do Governo do Maranhão de manter-se fiel a Portugal. Vieira da Silva narra a criação da Junta da Delegação Expedicionária, união de forças independentes do Ceará e Piauí contra a Província do Maranhão. A referida Delegação tinha o objetivo de “libertar a escravizada Província do Maranhão do jugo que a oprimia” (1972, p. 132).

“servis bonifacios, e corcundas”, que sob o pretexto de defenderem um sistema político, pretendiam apenas roubar aos portugueses.

Vieira da Silva transcreve uma comunicação da Junta do Maranhão ao governo português:

“No Brasil – escrevia [...] em data de 12 de abril de 1823 – as facções que procuram proclamar a sua independência não pretendem pugnar por interesses políticos, mas promover uma guerra bárbara e nefanda de rapina e massacres contra os europeus constitucionais e honrados. [...] Tal se há praticado no Ceará e Piauí, tal se praticará nesta Província, se os habitantes que nela existem, dignos do nome português, sucumbirem. (1978: 72, 73)

A guerra ia ganhando força e as tropas independentes avançavam cada vez mais sobre o Maranhão. Era preciso agir de forma rápida. No dia 03 de maio de 1823, os governos Civil e Militar do Maranhão, lançaram um Edital para regulamentar a criação de uma Legião Cívica, formada por todos os “Homens livres de qualquer idade, que não tiverem huma total incapacidade phisica”. Estes deveriam se armar com “espingardas, ou com hum pique de ponta de ferro de dez palmos de comprido, e as mais armas que suas possibilidades permittirem. Não havia exceção de “pessoa, ou classe”. (O CONCILIADOR. nº 197. 31/05/1823). N dia 08 de abril, um novo edital dava a qualquer habitante da Província o poder de decretar prisão a todo desconhecido suspeito de ser favorável à independência. (O CONCILIADOR. nº 182. 09/04/1823)

Ainda no mês de maio, dia 21, Agostinho Faria, Governador das Armas do Maranhão, expediu uma Proclamação que consistia numa arrebatada e apaixonante declaração de guerra aos *independentes*, apontados como petulantes inimigos que se atreviam a invadir daquela Província. Vindos dos “agrestes Sertões do Pihahuy e do Ceará”, portavam-se como feras, prontas a massacrar e roubar os lares do povo maranhense. “MARANHENSES, às Armas! = CONSTITUIÇÃO ou MORTE”. (O CONCILIADOR. Nº 195. 24/05/1823). Em junho, Faria autorizou o uso, por parte do Corpo da Polícia da Capital, do Laço Nacional “Constituição ou Morte!”. (O CONCILIADOR. nº 205. 23/06/1823). Essa sentença, semelhante ao *Grito do Ipiranga*, já havia sido proferida no Rio de Janeiro, em 26 de fevereiro de 1821, quando, no Largo do Roccio, “corrente constitucional”, que exigia o juramento do Rei às Cortes, uniu-se a soldados portugueses, insatisfeitos com a permanência no Brasil, e a tropas de linha, reclamando do atraso dos soldos (SOUZA, 1999: 93, 94)

Todos esses acontecimentos reacenderam a desconfiança da existência de partidários da independência dentro da Província. *O Conciliador*, ainda em novembro de 1822, dizia ser possível que existissem, dentro das “Províncias do Norte-Brasil”, pessoas favoráveis à independência, mas que, até o momento, não ousavam declarar abertamente a sua opinião até que as coisas se definissem para um lado ou para o outro. De qualquer forma, para ele, preponderava entre a maioria dos habitantes a defesa da União com Portugal. Lembrava que algumas pessoas do Maranhão, ao serem acusados de ser “partidistas do Systema subversivo, logo se apressarão a declarar nas paginas deste Periódico a sua constitucionalidade, e indelevel adhesão ao Soberanno Congresso”. (O CONCILIADOR. nº 140. 13/11/1822)

O Conciliador anunciou a descoberta de uma conspiração pró-independência em plena comemoração da regeneração política da província, no dia 6 de abril de 1823. (O CONCILIADOR. nº 182, 09/04/1823). Dentre os acusados de participação no golpe estava o Comendador Honório José Teixeira, os Brigadeiros Manuel Antônio Falcão e Paulo José da Silva Gama, o Cônego José Constantino Gomes de Castro e Bernardo Pereira de Berredo. Os acusados foram remetidos a Lisboa. Vieira da Silva conta que em ofício dirigido ao Ministério, a Junta teria declarado ser uma ameaça constante a permanência dos acusados no interior da Província, “visto haver suspeitas de que preparavam [...], à sombra do ministério, por clubes contínuos e correspondência com os facciosos, a revolução para Independência”. (1978: 102)

Retomamos aqui a defesa que fizemos no início desse capítulo, as intrigas envolvendo as elites, apesar do discurso feito pelo governo, não representavam a disputa entre “constitucionais” e “inconstitucionais”, nem tampouco entre “fiéis a Portugal” e “independentes”. *O Argos da LEI*, edição nº 22, de 1825, lembrava que Lord Cochrane, quando estava no Maranhão, em carta, havia dito a D. Pedro que naquela Província os conflitos não estavam ligados a formas de governo, mas à vontade de governar.

Uma carta enviada à redação d’*O Conciliador*, em 08 de julho de 1823, assinada por José Rodriguez de Miranda, lembra as desavenças existentes no Maranhão, desde o dia 06 de abril de 1821, quando foram presos alguns cidadãos, resultando na expatriação dos mesmos, entre os dias 13 e 28 daquele mês. Dizia que estas ações teriam sido “anunciadas aos Habitantes desta Cidade, Provincia, e Mundo inteiro pelo seu luminoso Periodico, mostrando serem feitas por huma opinião pública, que os considerava réus de Lesa Nação, ou addidos á Independencia Janeirense [...]”. O autor

recorda ainda a Devassa que se instalou entre abril e junho, com 110 testemunhas, da qual teria resultado que “tal opinião pública se não verificou, sahindo todos, ou quasi todos os prezos daquelle dia innocentes”. (O CONCILIADOR. nº 208. 09/07/1823).

Antônio Raimundo Marques, leitor do *O Conciliador*, denunciou que um habitante “honrado e verdadeiramente Constitucional” de Ribeira do Mearim, a partir de uma denúncia, tinha sido injustamente preso a mando da Junta Governativa da Província, sob a acusação de ser “addido e apaixonado pela independencia e Cauza do Rio de Janeiro”. Teria ficado detido por três meses, até que se concluísse a Devassa, do qual foi resultou sua inocência,. (O CONCILIADOR. nº 160. 22/01/1823)

Para uma melhor compreensão do que afirmamos, transcrevemos a seguir uma nota feita por Raimundo Nonato Cardoso à obra de Vieira da Silva:

Da Carta de 10/4/1823, em que a Junta do Governo relatou esses fatos a José da Silva Carvalho, em Portugal, destacam-se os seguintes trechos:

[...] “Muito respeitosamente pede esta Junta a El-Rei o ser desonerada se tais homens voltarem ou se não for enviada a Tropa que se há pedido pelo Ministro da Guerra e sem a qual é impossível conservar por mais tempo esta Província unida a Portugal” (BN/Ms/II 23-17-16).

Sobre Honório José Teixeira, um dos presos, lê-se, numa carta de Bernardo José Abrantes e Castro, datada de 26 julho do mesmo ano, dirigida ao Marquês de Tancos: [...] “O dito Honório José Teixeira, que é senhor dos milhões, é quem procurou obter de S. M., quero dizer, do respectivo Ministro de Estado o regresso daquela gente, a cuja frente ele quer também ir. – Queira V. Exa. não perder tempo, porque o dito Honório José Teixeira não o perde nem se poupa a espalhar dinheiro e conta com o seu triunfo”. (BN-MS/II, 32 20, 7).

O Marquês de Tancos, um dos mais exarcebados absolutistas da intimidade da Rainha Dona Carlota e de D. Miguel, era quem, na época, decidia sobre o destino desses presos políticos do Maranhão. (p. 102-103)

Percebe-se aqui, que o governo do Maranhão tentava por todos os meios impedir a volta dos expatriados à Província, apelando até mesmo para um amigo pessoal da Rainha. Em nenhum momento tomou-se conhecimento de que aqueles homens, chegando a Portugal, tivessem sido considerados culpados; ao contrário, Honório Teixeira teria usado de sua influência na Corte, reportando-se, inclusive, diretamente a D. João VI, para retornar a São Luís, acompanhado de todos os outros ocupados.

Entre os meses de abril e maio, *O Conciliador* adota uma nova Estratégia, divulgando notícias de enfraquecimento do poder do Império e de, até mesmo, confusão e desentendimento entre os independentes. Notícias vindas de Pernambuco mostravam agora, uma província dividida entre “partido imperial” e “partido democrático”. Falava-se de uma desavença entre o Imperador e um procurador da Província. O que teria levado este último a publicar uma Proclamação, contrária a D. Pedro, uma espécie de

conclamação à independência de Pernambuco. (O CONCILIADOR. nº 190, 07/05/1823). Embarcação vinda da Bahia também davam conta da desordem entre as tropas do Rio e Pernambuco. (O CONCILIADOR. nº 201, 14/06/1823). *O Conciliador*, nº 196, de 28 de maio de 1823, publicou notícias da Bahia, São Paulo, Rio Grande e Rio de Janeiro, todas no intuito de mostrar que o Império Brasileiro vinha perdendo força naquelas províncias. Em contrapartida, na edição de 23 de abril de 1823, nº 186, de *O Conciliador*, é interessante observar a divulgação de uma notícia que falava em “socego público” e em “inalterável tranquilidade”, depois de uma série de exemplares relatando rebeliões, tropas indisciplinadas, etc. As notícias vindas do Pará também retratavam um lugar de harmonia e sossego.

O temor provocado pelo avanço das tropas imperiais, trazia à tona uma preocupação que, ainda em novembro de 1822, num artigo denominado *Províncias do Norte-Brasil*, tinha sido levantada pelo Pe. Tezinho, que, segundo ele, precisaria ser pensada, com muita cautela, pelas Cortes Nacionais: que rumos deveriam ser dados às três Províncias do Norte do Brasil, caso a independência se consolidasse? A obrigação de levar esse debate às Cortes estaria sobre os deputados do Maranhão, Pará e Piauí, que, até aquele momento, com poucas exceções, mostravam haver esquecido “hum tão ponderoso objecto”. Afirmava que ao “Augusto Recinto Nacional” valeria discutir os meios de se conservar esta “tão vasta e interessante parte do Brasil”. Por mais que se consolidasse a independência do Brasil, deviam aquelas três províncias, manter as “recipocras vantagens” de serem “hum parte integrante da *Constitucional Monarchia Portuguesa*”. Andre Machado aponta duas variáveis que sustentavam esse projeto político:

[...] trata-se da diversidade da América portuguesa e da importância das relações econômicas e políticas entre as províncias circunvizinhas. É com base nestas duas questões que José Maria de Moura, governador de armas do Pará, vai fundamentar suas cartas a Lisboa, exemplares minucioso do projeto político desse grupo.

Para o governador de armas, apesar do burburinho popular, a defesa da causa da Independência era frágil tanto no Pará como no Maranhão por não haver interesses nas duas províncias que as ligassem ao Rio de Janeiro. No entanto, várias relações comerciais entre as duas províncias e o interior da América portuguesa permitiam supor, na ótica de Moura que, preservados o Pará e o Maranhão, em torno deles poderiam agregar-se outras partes da colônia lusa. (2005: 327)

É interessante observar que desde aquele momento, novembro de 1822, pedia-se o auxílio da Europa às províncias fieis. Temia-se que, caso se consolidasse vitorioso o

movimento pela independência, essas províncias, agora abandonadas, sofressem algum tipo de retaliação por parte das demais. (O CONCILIADOR. nº 140, 13/11/1822) (grifo do autor)

O Conciliador, nº 193, de 17 de maio de 1823, trazia um extrato do periódico *Abelha*, da Bahia, que defendia a instalação de uma Regência no Brasil, como solução para todos os males. Enquanto não houvesse um governo com “bons regulamentos”, os brasileiros estariam à mercê das mentiras de José Bonifácio. Em sessão das Cortes do dia 15 de fevereiro de 1823, o deputado Gregorio Joze da Silva chegou a propor a instalação de uma Regência no Maranhão. (O CONCILIADOR. nº 25 de junho de 1823). Nada disso se resolveu.

As tais tropas esperadas, até aquele momento, abril/maio de 1822, ainda não haviam chegado. O redator do *O Conciliador* passou a considerar que a chegada das notícias dos últimos acontecimentos envolvendo o Maranhão, desde a revolução no Piauí até o caso da tropa insubordinada de Caxias, levaria Portugal a tomar medidas mais enérgicas em relação aquela Província. (O CONCILIADOR. nº 25 de junho de 1823). Em 21 de abril de 1823, a Secretaria do Estado dos Negócios da Guerra havia comunicado à Junta do Governo do Maranhão o recebimento os ofícios que a referida Junta tinha encaminhado a Portugal solicitando auxílios das tropas portuguesas na defesa da Província. Depois de louvar a fidelidade do povo maranhense, D. João se comprometia a enviar o auxílio solicitado, com a maior “possível brevidade”. (O CONCILIADOR. nº 25 de junho de 1823).

A todo instante chegavam notícias de que as tropas portuguesas se preparavam para vir ao Maranhão. Da Bahia, em 30 de maio de 1823, chegavam notícias de que Portugal enviaria, brevemente, uma expedição com 600 homens para o Maranhão. (O CONCILIADOR. nº 197, 31/05/1823). Em junho, outra embarcação, também vinda da Bahia, confirmava que de Portugal estavam prestes a chegar ao Maranhão uma tropa de 600 homens. (O CONCILIADOR. nº 201, 14/06/1823).

Andre Machado explica as razões porque as tão esperadas tropas nunca chegaram:

[...] além das dificuldades financeiras. Portugal já se via em meio a grave crise política com a disputa aberta entre as Cortes e o rei, situação que atingirá o clímax com a retomada por D. João VI de seu poderes e a dissolução das Cortes em 1823. Diante desse quadro, eram compreensíveis as dificuldades de se deslocar qualquer corpo militar para fora de Portugal, uma

vez que isso poderia significar o enfraquecimento de um dos lados em conflito. (2005: 333)

Outra estratégia ainda seria tentada pelo *O Conciliador*, foi adotar o discurso de fraternidade e conciliação. Na edição nº 179, de 29 de março de 1823, Tezinho culpava os “dissidentes do Brazil” de não aceitarem qualquer proposta de reconciliação. A única solução ainda possível seria uma “íntima aliança entre o Português Brasileiro honrado e Constitucional: e o Português Europeo fiel á sua Patria”.

Na ocasião de sua despedida da redação d’*O Conciliador*, em virtude de ter sido eleito para compor a nova deputação que iria representar o Maranhão nas Cortes Portuguesas, Tezinho, voltou a falar da união entre os “Brasileiros Portuguezes, e Portuguezes Europeos”, como a única maneira de, pela “confraternidade, e concórdia”, afastar de vez o “alluvião de malles, em que o *monstro da discordia* tenta submergir-vos.” (O CONCILIADOR. nº 188. 30/04/1823). Em 21 de maio de 1823, *O Conciliador*, nº 194, retomou o discurso. “*Acabe de huma vez, summa-se entre as trevas de hum eterno olvido, essa rivalidade absurda entre irmãos; esse infernal flagello, que o despotismo do Rio de Janeiro inventou para enfraquecer e escravisar o Brasil*”. A generosidade e a moderação deveriam ser buscadas por ambos. O “Portuguez honrado” deveria ser o primeiro a denunciar às autoridades os abusos cometidos por outro portuguez contra um brasileiro; de igual forma, o “Brasileiro probó” denuncie o seu conterrâneo que ultrajar um português.

Essa idéia de conciliação abre espaço para o questionamento de até que ponto as relações de conflito, na Independência, se davam sob a dicotomia: brasileiros *versus* portugueses. Iara Lis Souza lembra que “*havia muitos brasileiros íntimos como o comércio português e sua forma de governo e, vice-versa, portugueses enredados com os bens e negócios no Brasil*” (1999: 118). Soma-se a isto o fato de que, segundo André Machado, “*a distinção entre quem é português e quem é brasileiro foi algo que se construiu durante a luta política e não um dado anterior a ela*” (2005: 322). No caso específico do Maranhão, Mathias Assunção lembra:

Mas dada a resistência da junta portuguesa, os partidários da Independência no Maranhão precisavam convencer os homens livres pobres de que esta causa era também a deles. Os ressentimentos populares contra portugueses abastados apareciam, neste contexto, como oportunos para mobilizá-los para a causa. Se o grito de “Independência ou Morte” era trocado pelo de “Mata Marinheiro”, isto podia, em um primeiro momento, parecer conveniente à liderança patriota para canalizar os ressentimentos contra um inimigo

comum. [...] O problema era que não somente a fronteira entre adversário político e português genérico era facilmente cruzada, mas mesmo a distinção entre “o português”, “o branco” e “o senhor” escravista não era muito clara. As definições das identidades étnicas, raciais e sociais eram interdependentes. E muitos maranhenses, senhores de escravos, exibiam a mesma arrogância do branco colonizador, e valiam-se das técnicas de dominação transmitidas de geração em geração desde seus antepassados portugueses. (2005: 368)

Em princípios de julho, estava quase toda a Província tomada pelos independentes. Resistiam apenas São Luís, Alcântara e Guimarães. No dia 10 chegou à Província uma galera portuguesa trazendo informações de que as Cortes haviam sido dissolvidas e D. João restabelecido seus poderes absolutos. *O Conciliador*, dizia que se tratavam de “sucessos tão extraordinários, que parecem incríveis”. (O CONCILIADOR. nº 209. 12/07/1823)

Joaquim de N. S. de Nazaré (Bispo), presidente da Junta da Província do Maranhão, no dia 22 de julho, escrevia a D. João relatando o estado em que se encontrava a Província:

- V. M., pelas representações deste Governo, deve estar ao fato do apuro em que se acha esta Província, desprovida de tropas e acometida por inimigos cruéis, faltos de disciplina e de boa fé, que destroem, roubam e assassinam os desgraçados europeus que têm a desventura de cair em suas mãos. Repetidas vezes se tem declarado a V. M., que a perda dela seria inevitável, a não sermos socorridos com tropa de Portugal, em número suficiente para sua defesa. [...] (SILVA, 1978: 174,175)

Diante da realidade que se apresentava, *O Conciliador*, nº 200, de 11 de junho de 1823, passou a apontar os erros que, caso não tivessem sido cometidos poderiam ter evitado a situação crítica em que encontram as províncias do Maranhão e Piauí. Primeiro ele apontou a inércia dos deputados destas províncias “mudas estatuas”; em seguida, teceu críticas à decisão da Junta do Maranhão de não enviar, no início das ameaças à segurança do Piauí, uma força para auxílio daquela província - tal decisão teria sido justificada pelo princípio da não violação do território piauiense. Disse ainda que enquanto a Bahia louvava a ação da Junta do Maranhão, internamente esta não tomava as medidas necessárias para fazer jus aos louvores que recebia.

Os sucessos ocorridos nos últimos dias de julho apresentavam a iminência da capitulação de São Luís. Diante deste quadro, no dia 23, saiu às ruas a última edição d’*O Conciliador*. Em 28 de julho de 1823, o Maranhão aderiu oficialmente ao Império Brasileiro.

CAPÍTULO III

3 CONSTRUINDO A NAÇÃO: A POLÍTICA NO PÓS- INDEPENDÊNCIA

3.1 – *O Argos da Lei e a Independência do Brasil*

Discutir como a Nação era pensada por Odorico Mendes é, antes de tudo, aplicar o conselho de Pêcheux, para quem “*o que o sujeito diz deve, pois, sempre referir-se às*

condições nas quais ele o diz” (apud ROBIN. 1977: 116). Assim, faz necessário, *a priori*, uma leitura acerca de sua pessoa, pois é deste modo que localizaremos *quem fala, de onde se fala e o que se fala* (BOURDIEU. 1974).

Filho de família abastada, Odorico Mendes, nasceu em São Luís, em 24 de janeiro de 1789¹⁴. Desde sua infância no Maranhão estudou latim e destacou-se pela sua habilidade precoce para compor sonetos. Uma de suas primeiras composições teve como inspiração uma cena vista, ainda aos treze anos de idade, quando passava por uma praça pública e presenciou o açoitamento de um escravo:

Despido em praça pública, amarrado,
Jaz o misero escravo delinqüente:
Negro gigante de animo inclemente
Na mão tem o azorrague levantado.

A rir em torno, um bando encarniçado
Ao verdugo promete um bom presente,
Se com braço mais mais duro ao padecente
Rasgando for o corpo ensangüentado.

Homens, não vos assiste a menor pena
Dos sentidos seus ais, d’angústia sua?
Rides, perversos, d’esta horrível scena!...

A sua obrigação, oh gente crua,
Faz o reto juiz quando condemna;
Tu, deplorando o réu, cumpres a tua. (LEAL, 1873:29).

Odorico Mendes, como muitos outros jovens filhos da elite brasileira, teve a oportunidade de estudar em Portugal. Durante os séculos XVIII e XIX era costume entre as mais abastadas famílias que viviam no Brasil enviar seus filhos para estudarem na Europa, principalmente em Coimbra. Com Odorico Mendes não foi diferente, ainda jovem foi à metrópole estudar medicina, embora sua inclinação sempre fora as artes literárias. Afirma Jorge: “*A Universidade de Coimbra era o centro e a atração, pela a facilidade do idioma e para onde os filhos das famílias mais ricas e tradicionais eram mandados, para receber formação cultural*” (2000:22). No entanto, por motivos de falta de recursos para manter-se na Europa, em função do falecimento de seu pai, Odorico retorna a São Luís, em 1824, mesmo antes de concluir seus estudos.

¹⁴ Oriundo das famílias mais antigas e distintas do paiz, descendo pelo lado paterno e materno do heróico restaurador do Maranhão, o capitão-mor Antonio Teixeira de Melo, natural da mesma ilha feliz em que nascêra também o restaurador de Pernambuco; e pelo lado materno, do Beckman, cuja memória já em outro estudo tivemos ocasião de reabilitar, vingando-a das injúrias da sorte e de baixos detractores contemporâneos (LISBOA, 1901, p.494).

Em Coimbra a formação intelectual era composta predominantemente de disciplinas de lógica, artes e ciências jurídicas. Após as reformas pombalinas o ensino em Coimbra deixa de ser unicamente centrado na cultura clássica e formal sob a égide de dogmatismos (escolástica) e erudição tradicionalista; assim as ciências naturais e estudos práticos começam a surgir e influenciar os intelectuais luso-brasileiros a pensar em melhores formas de uso das riquezas naturais do Brasil.

Essas mudanças de paradigmas filosófico-pedagógicos da universidade de Coimbra foi segundo Boschi (1991), fundamental para a formação de uma elite intelectual brasileira mais politizada; de um lado estavam os intelectuais que defendiam maior aproximação e colaboração coroa e colônia (reformistas), do outro aqueles que defendiam a emancipação, sendo considerados revolucionários (mineiros).

A formação de Odorico insere-se neste campo de disputas intelectuais entre reformistas e emancipacionistas, ou melhor, moderados e radicais. Como Odorico debate no pós-independência, o foco de suas concepções políticas centraram-se na idéia de que as massas não poderiam participar dos processos decisórios da nação, sendo assim ferrenho crítico em relação ao sufrágio universal. Este defende a monarquia constitucional, pois acreditava que somente a elite poderia comandar a nação, porém o absolutismo ibérico tradicional teria que ser restringido por uma constituição.

Do seu retorno de Portugal, após ter passado três dias a bordo do navio que lhe havia trazido, em virtude da proibição de desembarque expedida por Cochrane que também voltava a São Luís, encontrou a Província envolta em um clima de profunda agitação. Há pouco tempo haviam sido travadas as lutas que envolviam a posição maranhense diante da Independência do Brasil e, embora houvesse aderido à causa brasileira, em 1823, os ânimos ainda não haviam se acalmado. Permanecia presente o temor de uma tentativa de Portugal restabelecer seu domínio sobre o Brasil.

A capitulação de São Luís e sua conseqüente adesão à causa brasileira (independência), em 1823, não significaram o fim das intrigas que ainda existiam no seio da sociedade maranhense, onde permanecia latente um forte sentimento anti-lusitano, explicado, em parte, pelo fato de, por muito tempo, os brasileiros natos que habitavam a província sentiram-se subjugados aos portugueses que dominavam o cenário político e econômico, bem como ocupavam os mais destacados empregos públicos. Henriques Leal definiu esse período como “*tempo de tumultos e de manifestações entusiásticas*” (1873: 19).

Em meios às perturbações daqueles dias, lançou mão da imprensa e dedicou-se a publicar *O Argos da LEI*. cujo primeiro número circulou a 25 de janeiro de 1825. Este jornal protagonizou, ao lado de *O Censor*, seu rival, muitos embates políticos, capazes de colocar a imprensa maranhense ao lado de outros tantos exemplos desse jornalismo apaixonante do início do XIX, como foram *O Correio do Rio de Janeiro* (10.04.1822 – 31.07.1823) de João Soares Lisboa, *A Malagueta* (18.12.1821 – 06.1822), de Luís Augusto May e o *Typhis Pernambucano* (25.12.1823 – 12.10.1824), do Frei Joaquim do Amor Divino Caneca.

De caráter panfletário e escrito com muita paixão, *O Argos da LEI*. fruto de convicções dos tempos de mocidade, é típico exemplo de jornalismo feito no século XIX. Conforme Elmano Cardim, na biografia *Vidas Gloriosas*, nos anos de maturidade, Odorico teria afirmado que não reescreveria muita das coisas que foram ditas (apud MEIRELES, 1972: 159). Com estilo direto e incisivo, aquele jornal “*destacava-se pela forma como as idéias eram apresentadas, o que se tornava ainda mais perceptivo quando tinha de atacar ou defender-se do ataques do seu rival português, Garcia de Abranches e seu 'O Censor'*” (ARAÚJO. 2005: 23).

Os motivos que levaram Odorico a escrever o jornal, estão diretamente ligados a este clima anti-lusitano a que nos referimos há pouco. Ainda no primeiro número de *O Argos* dizia a que veio, “*para ver se cumpro a vontade de ser útil ao país*”.

De acordo com os registros do acervo catalogado na Biblioteca Publica Benedito Leite, na cidade de São Luís, o *Argos* possuiu 42 números, sendo publicados entre 07 de janeiro e 07 de junho do ano de 1825. Era escrito em duas colunas e costumeiramente composto de 4 folhas. Nele eram publicados temas políticos diversos, além da transcrição de artigos de outros jornais nacionais e estrangeiros. Noticiava também o movimento do porto de São Luis, correspondências enviadas por leitores e artigos de ofício.

É interessante lembrar que no momento do surgimento desse jornal, a imprensa no Maranhão ainda preconizava os seus primeiros passos, sendo esta caracteristicamente artesanal. Fazer com que cada número chegasse até o público leitor era tarefa não muito fácil. O longo processo de formação de um número a ser publicado era marcado pela superação de uma série de obstáculos. De acordo com Sebastião Jorge (2000: 115):

Apesar de grandes nomes que despontavam nas páginas dos jornais, tornando-os conhecidos e respeitados, os recursos à circulação de um periódico era complicado. Tudo dependia de condições artesanais. Muitas vezes havia necessidade de improvisarem tipos de madeira, pela falta de letras de ferro fundido.

Dentre as principais dificuldades enfrentadas pelos jornais do início do século XIX, destacam-se as de cunho financeiro, já que a produção requeria um alto investimento (devido à própria natureza econômica da reprodução artesanal). Chama atenção à regularidade atípica com que *O Argos da Lei* era publicado, sempre terças e quintas feiras – nesse período era comum os jornais não possuírem regularidade na impressão por conta das dificuldades já comentadas. Diante desses estorvos financeiros, não era desconsiderada a possibilidade de uma interrupção abrupta do periódico; no entanto, ficava garantido a restituição do “importe da subscrição a cada um dos *assignantes*, descontando o preço dos números que tiverem saído”. (O ARGOS DA LEI. n. 1. 1825)

Para superar esses empecilhos, Odorico recorria a uma prática bastante usual naquele período e ainda hoje cultivada entre diversos periódicos, as assinaturas. Além da folha avulsa que custava 100 réis, havia as assinaturas de três meses, a 2.400 réis, e as de seis meses, no valor de 4.000 réis. Nesta, fazendo uma relação proporcional entre o valor avulso do jornal e a quantidade por mês, verificou-se um déficit correspondente ao valor de 08 números, ou seja, um mês. O desconto aumentava a vendagem das subscrições.

Para entender o que representava o custo de um número do *Argos*, fizemos a seguinte relação: sendo o valor unitário de 100 réis e o valor da arroba do arroz – produto comum à mesa maranhense – de 600 réis, segundo o *Argos* (nº 04, de 16/02/1824), conclui-se que o jornal custava o equivalente a 2 ½ kg de arroz.

Nesse momento de implantação da imprensa no Brasil, os pontos de venda dos jornais não correspondiam a nenhuma casa especializada; os impressos, costumeiramente, dividiam espaços com os mais variados produtos. Os comerciantes, mesmo os livreiros, costumavam oferecer nos primeiros anos do século jornais, tecidos, louças, bijuterias e materiais de construção (MOREL; BARROS, 2003: 77-78). *O Argos da Lei* podia ser comprado na Botica de João José da Lima. (O ARGOS DA LEI. n. 1, 1825).

Outra prática comum aos periódicos do XIX era a divulgação de anúncios e avisos, hoje conhecidos por classificados. Grande parte destes avisos estava relacionada

às questões que envolviam o trabalho escravo, por exemplo, oferta de compra e venda de negros e até mesmo denúncias de fuga, seguidos de oferta de recompensas. No Maranhão, onde a escravidão tinha presença marcante no dia-a-dia das pessoas que aqui habitavam, seguiu-se o padrão em que, ao longo das oito primeiras décadas da imprensa neste país, até as vésperas da Abolição, os anúncios de venda de escravos representaram uma ótima fonte de renda para os jornais. (MOREL e BARROS, 2003: 90). Por diversas vezes Odorico Mendes utilizou-se desse recurso. Vejamos:

A Antonio José Guilhon, fugiu, segunda feira 28 de fevereiro do presente ano, um escravo de nome Cypriano, bolieiro, crioulo, alto, corpulento, retinto, e picado das bexigas; com dois dentes de diante do queixo superior, limados, alguma coisa gago, com 23 anos de idade pouco mais ou menos: quem o entregar ao dono, receberá as alviças. (*sic*). (O ARGOS DA LEI. n.º. 17, 1825)

É possível afirmar que *O Argos da Lei* era, de fato, um periódico do governo. Alguns indícios de ligação entre o jornal de Odorico e o governo da província do Maranhão, o que ajuda a explicar como eram obtidos os recursos para a manutenção regular da publicação do Argos. Esta ligação com o governo instituído pode nos levar a inferência de que o *Argos da Lei* era um mecanismo de imprensa sintonizado com o poder oficial. No número 09, o governo anuncia a criação de cadeiras de ensino público e ordena:

Para que chegue a notícia de toda esta minha deliberação, o Secretário do Governo expeça as ordens necessárias ao diretor da tipografia, a fim de que faça apurar os editais precisos, segundo a fórmula que lhe enviará o mesmo secretário: e tanto os editais como esta portaria sejam exarados no **periódico do Governo O Argos da Lei** para que os habitantes da província tenham cabal notícia de um objeto tão importante. (O ARGOS DA LEI. n. 9, 1825, grifo nosso).

Num outro momento, quando da ocasião de uma portaria assinada pelo mesmo governo, datada do dia 06 de abril de 1825, sobre escândalos envolvendo Comandantes Militares da província, o Argos no seu n.º. 29 publicou:

Manda que o Secretário do governo faça inserir a presente portaria (remetendo um exemplar a cada um dos Comandantes dos distritos) no periódico = **Argos da Lei** = para que o público conheça que é desaprovada tão escandalosa conduta [...] (O ARGOS DA LEI. n°. 29, 1825).

Desta maneira, o *Argos* também funcionava como canal de denuncia e de vigilância em relação aos funcionários e medidas realizadas pelo governo, o que nos permite inferir que este jornal pode ser também caracterizado como jornal de denuncia.

A constatação do *Argos* como órgão de defesa dos interesses do governo torna-se mais evidente a partir do n° 38, de 21 de maio de 1825, quando o jornal mudou o frontispício, trazendo acima do nome o emblema da Coroa Imperial. Aqui podemos identificar de onde Odorico fala, ou seja, a que classe social pertenciam os seus interesses. Este personagem compartilhava do ponto de vista da elite que estava no poder. Assim, Odorico, apesar de ser defensor de causas reformistas, era, em certos aspectos, conservador, como no caso da defesa da monarquia constitucional. Percebe-se assim, os discursos ideológicos e as conexões do jornal de Odorico às elites reformistas e conservadoras que buscavam unidade ideológica para manutenção da nação.

Embora *O Argos da Lei* tenha circulado em 1825, as discussões acerca da independência ainda se fazia presente naquele periódico. Os discursos sobre aquele período foram sempre proferidos a partir da ótica dos vencedores. Os portugueses foram apontados como causadores de profundos males em toda a Província.

A edição n° 04, de 18 de janeiro de 1825, trazia à lembrança dos maranhenses episódios que lembravam os acontecimentos às vésperas da Independência. Dizia que os brasileiros mais afeitos ao governo de D. Pedro, juntamente com alguns portugueses que com aqueles comungavam eram escarnecidos ao passarem pelas ruas onde residiam os fiéis ao Sistema Português. Afirmava que, pela Praia-grande, não passava uma maranhense que não fosse escarnecido pelos portugueses, “mal sabiaõ que elle era independente; não obstante, ate aquelle tempo, terem os Brasileiros curvado a cabeça aos seus dominadores”. A tropa miliciana, composta, na sua maioria, de europeus, amontoava-se na Praia Grande, apelidando de *cabras*, a todos os brasileiros (O ARGOS DA LEI. n. 25, 1825).

Perguntava se algum dia os maranhenses haveriam de esquecer nomes como o de Fidié, Madureira, Pussich e Faria, apontados como responsáveis por inúmeros males causados contra os independentes. Apesar de ter estado longe do Maranhão no período

em que se travaram as batalhas pela consolidação da independência, Odorico dizia está sempre buscando informações acerca de sua terra natal, e que, por isso, havia tomado conhecimento de muitas das atrocidades promovidas por desses europeus, que, ironicamente, chamou de “*ovelhas mansas, benemeritos, activos, rico, industriosos, pacientes, politicos, sabios, &c. &c*”. (O ARGOS DA LEI. n. 12. 1825)

Odorico reconhecia ter havido excessos, por parte de alguns homens das tropas brasileiras, durante a guerra de Independência, que teriam espancado e assassinado pessoas estabelecidas na Província. Alegava que estes crimes teriam sido cometidos por pessoas ignóbeis, daquelas que existiam em todos os lugares. Entretanto, esses desmandos representariam casos isolados, que não deveriam ofuscar o hospitaleiro e cordial sentimento dos maranhenses, que sempre teriam se mostrado fraternais aos portugueses. Lembrava a resolução tomada pelo novo governo da Província, logo que jurada a adesão ao Império, em que decidiam pela expulsão de todos os europeus residentes no Maranhão, quando, na ocasião, um grande número de brasileiros teriam sido contrários a tal medida¹⁵. Dizia que tudo se passava pouco tempo depois desses mesmos europeus terem provocado uma guerra sangrenta contra os independentes. Odorico chamava ainda à memória o fato de às vésperas do juramento à causa brasileira, ter a Junta do Governo do Maranhão voltado em sua decisão por ocasião da chegada das tropas vindas da Bahia. Diante do esperado reforço, teriam os portugueses proferido insultos ao Imperador e expatriado 400 brasileiros. (O ARGOS DA LEI. n° 03, 1825).

Na edição n° 12 d’*O Argos da LEI*. Odorico voltava a lembrar o caso dos 400 brasileiros deportados. Segundo ele, quase nus, apenas com a roupa do corpo, aqueles homens teriam sofridos inúmeros pesares, como o ter que beber água salgada. Afirmava que o mundo andava às avessas, pois eram os naturais do Maranhão os que eram expulsos da sua terra, ficando as mesmas ao gozo dos inimigos Portugueses.

Aparece uma ordem do ex-Presidente Bruce para sahirem da provincia Portuguezes solteiros: Aqui d’El Rei, clamão todos; que injustiça inaudita! que barbara determinação! que desaforo! Porque não pensavam assim, quando desterrarão esses quatrocentos homens? Se foi injusta a ordem do

¹⁵ Odorico referia-se aos Bandos dos dias 1º e 02 de abril de 1824, assinado pela Junta Provisória e Administrativa do Governo da Província, que determinavam a expulsão de todos os portugueses solteiros que habitavam o Maranhão, fossem eles proprietários ou não, num prazo de 15 dias. A reação popular a estas Proclamações, fez com que o governo recuasse na decisão, declarando sem efeitos os referidos Bandos, pelo que se decidiu que deveriam ser expulsos somente aqueles portugueses considerados vadios e ociosos, residentes na capital.

Bruce, que se não executem, mandando-os ir para o seu paiz natal, que razão pois não temos de clamar contra esses monstros infernaes sustentadores do systema Portuguez?

Odorico afirmava que na época em que foi jurada a Constituição Portuguesa, também o Maranhão resolveu se submeter a ela, mas as mudanças que se deveria esperar como fruto desse novo sistema não chegaram a se concretizar. Bernardo da Silveira teria posto em prática o seu plano para conservar-se no poder, juntamente com todo o grupo dos que lhe apoiavam. Essa estratégia possibilitou a manutenção dos empregos que já dispunham, permanecendo, os brasileiros natos, mais uma vez, “excluídos dos cargos de maior monta”, obedecendo “cegamente ás determinações dos seus crueis senhores”.

Tendo sido grande o número de representações, contrárias a Silveira, que os maranhenses teriam dirigido às Cortes - estas preocupadas apenas em criar uma Constituição para si e em oferecer ferros ao Brasil-, Portugal, enfim, resolveu pela substituição do Governador. Para o seu lugar, dizia Odorico, puseram outros do mesmo partido. (O ARGOS DA LEI. nº 04, 1825)

Quando, movidos pelo mesmo sentimento patriótico que tomou conta do restante do Brasil, se acendeu, entre os maranhenses, o desejo pela independência, assistiram-se uma série de degredos, injúrias a D. Pedro e papéis públicos insultando famílias inteiras de brasileiros. *O Argos da Lei* publicou, em 1º de fevereiro de 1825, uma correspondência enviada por *Um Maranhense*, que dizia:

Todos sabem como no tempo em que no Sul jazia de rojo pelo chão o Systema de Portugal, ao passo que heroicamente bravos, e intrepidos Brasileiros, mas, (na mente furiosa e depravada de alguns Europeos,) ladrões, e assassinos, arvoravão o magestoso pendão da Independencia em São Paulo, e no Rio de Janeiro, os ingratos, e cruéis Portuguezes habitadores destas Provincias do Norte, em cujas mãos ainda residão os destinos destes Povos, infinitos Brasileiros forão afferrolhados, em masmorras, e presigangas; e outros arrancados dos braços de suas familias, das quaes muitas ficarão a pedir esmollas para o seu sustento, e cobrir a sua nudez, e forão remettidos a paizes estranhos: outros forão insultados com palavras, e dicterios os mais escandalosos, vis, e atacantes: outros finalmente foragidos para escaparem ao rigorismo dos seus deshumanos oppresores. (O ARGOS DA LEI. n. 8, 1825).

Tudo isto, para Odorico, teria despertado um profundo desejo de vingança entre os maranhenses, que, contando a omissão do inexperiente e ambicioso governo do Maranhão, em punir os atentados contra os portugueses, tratavam de resolver suas vinditas por conta própria. Para ele, a vingança, apesar de ser uma paixão odiosa, era

natural ao homem: os Brasileiros estariam apenas cantando a vitória, depois de terem visto ser derramados “sobejo sangue”; e, “como vinhão sentidos com o mau tracto que receberão da parte dos constitucionaes Portuguezes, esquecerão-se de ser generosos, e tomárão uma demasiada vingança do que se havia passado”. (O ARGOS DA LEI. n. 04. 1825). De qualquer forma, apesar da inegável existência dos lustros contra os europeus¹⁶, Odorico dizia que já era conhecido de todos, o costume entre os portugueses de dizer “que lhes furtarão cem, quando se lhes furtarão dez: a prova é que tres lojas arrombadas, e varias tendas onde não havia tanto como nessas lojas, tem sido tão choradas e lamentadas que parece que houve ca um saque geral”. Ademais, estes portugueses não eram tão vítimas assim, pois teriam sido eles os causadores de tantas mortes na Bahia, nos quartéis e em outras localidades do interior da Província do Maranhão, estes mesmos europeus “inimigos do Imperador, a quem elles escarneciaõ, a quem chamavaõ *Imperador dos macacos*, a quem enforcavaõ em suas orgias embriagadas em figura de um boneco” (O ARGOS DA LEI. n. 35. 1825).

O Argos da LEI. n. 41, do dia 03 de junho de 1825, relatava outros crimes cometidos pelos portugueses inimigos da independência.

Na Bahia correu sobejo sangue, houve roubos, houve insultos, ardeu tudo de alto a baixo no fogo da mais cruenta guerra; e, longe de ser isto proveniente do republicanismo, emanou da pertinacia Portugueza em querer dar ferros ao Brasil. Em Pernambuco perpetrarão-se os maiores attentados, primeiro que alli se jurasse a independencia; e isto foi devido ao General portuguez Luiz do Rego; de cujas horribilissimas crueldades se originarão odios e malquerenças, donde talvez se engendrassse ao depois a mania republicana. No Pará matárão-se no porão de um navio duzentos e sincoenta e tantos Brasileiros; e esta obra foi da facção Portugueza, que, enraivada contra os independentes, enganou a pouca experiencia do inglez John Pascoe Grenfell, e o induziu a cometer esse espantoso crime; factõ este o mais sanguinario até hoje na historia”.

Para Odorico Mendes, antes da chegada da força naval comandada por Lord Cochrane, a Província encontrava-se num completo estado de guerra civil e anarquia: a vida das pessoas e suas propriedades corriam riscos constantes; o comércio e a agricultura encontravam-se estagnados; esgotados os cofres públicos e de particulares; a miséria e a pobreza haviam tomado conta de toda Província; principais habitantes

¹⁶ Sobre lustros contra os Europeus, ver GALVES. Marcelo Cheche. “Entre os lustros e a lei: portugueses residentes na cidade de São Luís na época da independência do Brasil”. In: **Anais do XII Encontro Regional de História: usos do passado**. Niterói : ANPUH/UFF, 2006. v. 01.

brasileiros tendo que viver escondidos no mato. Segundo ele, todos estes males haviam cessado com a chegada da Cochrane. (O ARGOS DA LEI. n. 15, 1825)

Odorico atribuía a glória da libertação da Província à esquadra comandada por Cochrane. Dizia que, apesar da existência de um exército patriótico no interior do Maranhão, este, dificilmente, teria condições de derrubar a resistência do governo português. Falar que as forças do exército independente, cedo ou tarde, iriam forçar a cidade de São Luís a capitular, era, em sua opinião, um argumento contraproducente. A prova estaria no episódio narrado por Vieira da Silva, em que, na manhã do dia 14 de julho, às 8 horas, se havia reunida a Câmara Geral, na cidade de São Luís, para deliberar sobre os termos da rendição e, conseqüentemente, adesão à Independência, quando, inesperadamente, chegaram notícias de que umas embarcações portuguesas, vindas da Bahia, adentravam o Porto da cidade.

[...] A Junta [...] suspendeu também toda e qualquer deliberação da Câmara-Geral até entrarem os navios e – obtida a certeza de que neles vinham tropas da Bahia, notícia que não tardou a espalhar-se, prorrompendo em Vivas os militares dominantes ou, antes, os Chefes portugueses – deu por dissolvida a Câmara-Geral, desaparecendo toda a idéia de proclamação da Independência. [...] À uma hora da tarde, entraram e foram fundear no ancoradouro a Escuna de Guerra *Emília*, a Galera *Conde de Cavaleiros*, o Brigue *Nelson*, a Galera *Ventura Feliz*, a Escuna *Glória* e as Sumacas *Libertina* e *Caçadores*. [...] Malograda a proclamação da Independência pela chegada dessa tropa, o povo via com mofa esse pequeno reforço e as notícias adrede preparadas pelos amigos do Governo, em ordem a convencê-lo de que não tardaria a aparecer, nas nossas águas, a Nau *Pérola*, com novas tropas. (SILVA, 1978: 166-167)

Para Odorico, aquele sucesso atestava a veracidade de que as forças independentes, por si só, dificilmente, conseguiriam derrotar a resistência portuguesa. “*Se Lord Cochrane se demora mais tempo, que horríveis tragedias se não exporirão em scena!*” (O ARGOS DA LEI. n. 36. 1825).

Uma carta enviada ao *Argos da LEI*. nº 38, de 24 de maio de 1825, assinada por *Patricios e amigos*, corroborava a opinião de Odorico sobre a imprescindível participação de Lord Cochrane na adesão do Maranhão à Independência. Diziam que a cidade de Caxias, protegida pelo ex-Governador das Armas do Piauí, Fidié, encontrava-se cercada por uma força de oito mil homens, sem munição, armados, boa parte deles, de paus e pedras. “*Apenas o que podiam fazer, era suster os Portuguezes, e rendel-os á fome; pois que estes se achavão com muita artilharia*”. Contavam, ainda, que, somente depois da conversão de José Felix Pereira Burgos para o lado dos independentes, em Itapecuru-mirim, resultando na adesão daquela vila ao Império brasileiro, foi que os

combatentes passaram a dispor de munição. De igual maneira, diziam também que a cidade, abastecida com os víveres vindos de Alcântara, Guimarães, Pericumán e Turi, encontrava-se protegida por várias canhoneiras. Concluía que, a vitória da causa brasileira, na Província, se devia às ações de Cochrane, “que só um descarado mentiroso as poderá negar”.

Vieira da Silva combateu pontualmente os argumentos usados pelos defensores do Lord inglês, dizendo que, em Caxias, muito antes da chegada daquele senhor à Província, as tropas haviam conquistado a vitória; sobre as canhoneiras que protegiam o sobre o comando de Pussich, dizia que “*seu serviço era mal feito e graves divergências existiam entre seu comandante e o Governo*”. (1978: 172)

3.2. A idéia de Nação nos textos de Odorico Mendes

Nas páginas do *Argos da LEI*. Odorico Mendes deixou expressa sua forma de pensar a recém-formada Nação, através de artigos como Constituição, Democracia e Monarquia Constitucional; temas que, de certa forma, ainda eram distantes da realidade de grande parte da população maranhense.

Na América espanhola as guerras pela independência poderiam, segundo Maria Lígia Prado, ser comparadas a uma Caixa de Pandora, que teria espalhado sonhos e desejos que até então se encontravam adormecidos entre as camadas populares. Uma massa, até então submetida aos mandos e desmandos de um minúsculo grupo, que se colocava no topo das relações sociais, via agora a oportunidade de transformar a realidade. Aspirações que ganharam impulso com o sonho de liberdade criado a partir das lutas contra o domínio da Coroa Espanhola. Conforme Prado:

(...) a emergência de aspirações sociais divergentes, numa época de mudanças institucionais, ainda se fez aparecer no cenário político um intenso debate, entre sujeitos política e ideologicamente opostos, sobre temáticas fundamentais, como o federalismo, a laicização do Estado e a democracia (...) no campo da política, nas décadas de 1820 e 1830, são os liberais que se detêm a pensar, de forma mais contundente, a questão da democracia, associada, nos textos clássicos europeus, à idéia de soberania popular. (PRADO, 2004: 75)

Maria Lígia Prado considera que se há uma preocupação por se discutir esses temas e em proferir discursos acerca dos limites da participação popular nos negócios

públicos, é porque existe uma pressão por parte da massa e que, por essa razão, precisa ser mantida em sujeição.

As idéias liberais que chegaram a América, na passagem do século XVIII para o século XIX, tiveram uma importante participação no processo de independência do Brasil e dos países que formavam a América espanhola. No Brasil, o liberalismo vai encontrar abrigo no seio de uma sociedade elitista, compreendida aqui como “elite política” e “elite intelectual”. Segundo Lucia Maria B. P. Neves, a primeira era constituída, essencialmente, por homens originários do meio rural e de algumas atividades mercantis, que também se tornaram proprietários de terras, donos de engenho e negociantes. A elite intelectual, em contrapartida, era formada, principalmente, por pessoas sem muita ligação com o meio rural; filhos de militares de baixa patente, funcionários públicos, bacharéis e artesãos. No geral, esse grupo era composto de professores, padres, advogados, funcionários públicos e jornalistas.

O estudo sócio-econômico de uma parte das elites política e intelectual, às vésperas da Independência, ressaltou algumas características relevantes para a análise da cultura política do período, pois esses indivíduos foram os atores que a produziram, seja como produtores intelectuais, ou como executores de uma política. Em primeiro lugar, não se pode falar de uma homogeneidade social, em relação aos membros das elites, embora parte substancial delas fosse recrutada entre os setores sociais dominantes. (NEVES, 2003: 85)

As elites políticas, que se diziam liberais, não aceitavam a idéia de dar voz a idéias de igualdade e liberdade, isso seria chocar-se de frente com a própria essência da organização da sociedade brasileira, que tinha na base da pirâmide social uma massa de negros escravos pertencentes à própria elite governante. A abolição, definitivamente, não estava entre os planos da maioria desses homens.

Segundo Bethell (2001: 332):

Esse desmonte e desintegração das estruturas coloniais foi o resultado não só das guerras de independência e dos conflitos civis subseqüentes, como também da ideologia liberal predominante. Mesmo que alguns elementos das elites tenham divergido fortemente em algumas questões, houve, em termos globais, uma aceitação geral de muitos aspectos das concepções individualistas liberais da sociedade e da economia e (em menor grau) dos ideais liberais de igualdade perante a lei.

Conforme disse Odorico, “reflecti que, apenas se soltaõ os diques de uma revolução, seja qual for o ponto do globo onde isto aconteça, costuma trazer em sua torrente as fezes do povo” (ARGOS DA LEI. n. 03, 1825).

O nascimento do Brasil como Estado Nacional não significou o surgimento de um consenso em relação à concepção do que seria este Estado. Havia a necessidade de que fosse construída uma idéia de nação comum às diversas regiões desse território com dimensões continentais. Era necessária a superação das especificidades regionais, em prol de uma idéia de unidade. Dentro desse contexto e para atender a essas necessidades se dá a atuação de inúmeros intelectuais (letrados)¹⁷ que, na tentativa de manter a “ordem” das coisas, tomaram para si a tarefa de fazer do conhecimento de todos o papel que cada um deveria ocupar na constituição da nova realidade política do nascente Estado brasileiro. No caso específico do Maranhão, Odorico Mendes apresenta-se como um representante ilustre desse seletto grupo.

Maria Elisa Mäder lembra que o processo de formação da identidade nacional brasileira não se deu de forma simples e consensual. Foi fruto de uma intensa negociação, cujo resultado dependeu da conciliação de interesses diversos dos grupos que compunham a elite intelectual brasileira.

Lembremos que a realidade política herdada da colônia, marcada pelo localismo, pela falta de tradição de um governo central e pela carência de laços que unissem fortemente as diferentes províncias entre si, estava bem distante de um ideal nacional que demorou muito a se construir (MÄDER, 2005: 179).

É inegável a grande influência dos princípios iluministas na construção dos discursos relativos à questão nacional. Na primeira metade do século XIX, o Brasil teve quase que a totalidade da produção historiográfica restrita a uma elite letrada, inspirada na tradição iluminista e no Romantismo literário. Segundo Candido (1972:12):

[...] com efeito, a literatura foi considerada parcela de um esforço construtivo mais amplo, denotando o intuito de contribuir para a grandeza da nação. Manteve-se durante todo o Romantismo esse dever patriótico, que levava os escritores não apenas a cantar sua terra, mas a considerar suas obras como contribuição para o progresso.

É possível identificar a complexidade de criar uma identidade comum ao povo brasileiro, em meio a tanta diversidade étnica, como sendo o grande problema que se

¹⁷ [...] Que esses sujeitos históricos sejam provavelmente chamados “intelectuais” apenas há cerca de um século, não deve obscurecer o fato de que sempre existiram temas que são postos em discussão quando se discute o problema dos intelectuais, quer esses sujeitos tenham sido chamados, segundo os tempos e as sociedades, de sábios, sapientes, doutos, philosophes, clerics, hommes de lettres, literatos etc (BOBBIO, 1997: 110, 111).

apresentava naquele momento. Uma nação onde existiam “princípios lutadores e heterogêneos, tais como a escravatura, a despovoação e a nímia (sic) extensão do solo e grande quantidade de homens criados com idéias diametralmente opostas” (O ARGOS DA LEI. n. 16, 1825). Nesta passagem do Argos evidencia-se a preocupação em tentar encontrar algo que produza a coesão social pós-emancipação, e nos discursos do jornal fica claro que a diversidade brasileira teria que ser unificada em torno de algo que poderia vir a ser comum: o anti-lusitanismo.

No exercício da construção da identidade nacional aplicava-se o princípio da negação do que era Português, a alteridade (relação eu nacional x outros estrangeiros) fundamentava-se no sentimento anti-lusitano. Odorico Mendes dizia ser “perigosíssimo acostumar os brasileiros a ser chamados portugueses de hoje em diante: querem adoçar o termo, e dar-nos a beber o veneno”. (O ARGOS DA LEI. n. 06. 1825). Esse tema foi constante em muitos debates acalorados travados pela imprensa nos anos que sucederam à independência. No *Argos*, desde os primeiros números, foram feitas várias referências a essa questão.

Exatamente no primeiro número, foi transcrito um documento expedido pelo Marquez Cochrane fazendo conhecer ao Desembargador Ouvidor Geral do Crime, Manoel da Costa Barradas, que a guarda cívica que ele havia mandado criar e que deveria ser composto por brasileiros natos ou naturalizados que fossem dignos de confiança, estava longe de alcançar o objetivo para o qual fora formada. O Marquez denunciava que esses, fugindo de suas obrigações, mandavam “[...] garôtos de Portugal, mercenarios; que, bem longe de se prestarem para conseguir os fins que se esperão, tractão de desenvolver o espirito de rivalidade”. Baseado no que explicou, Cochrane mandou que o Costa Barradas ordenasse aos Juizes de Bairros que “[...] tendo de chamar a **alguns** Brasileiros naturalisados para estas rondas, **somente** o deverão fazer a aquelles que se interessarem pelo bem deste Paiz”. E ainda esclarecia que “por motivos políticos que ainda existem entre Portugal e este Império”, não era conveniente que João Ferreira Jacob, mesmo sendo cidadão naturalizado e de propriedade e probidade comprovada, fosse o Juiz do 4º Bairro, e deveria essa vaga ser ocupada por um brasileiro nato. (ARGOS DA LEI. nº 01. 1825- grifo do autor).

Ao comentar o fato, Odorico Mendes deixou claro que concordava com Cochrane e ainda pediu aos Juizes dos Bairros que cumprissem “ao pé da letra” as palavras do Marquez. E concluiu: “*Se tínhamos arrancado as armas á canalha*

Brazileira, porque as havíamos depositar em mãos da garotada Portuguesa, que tem como ponto de honra odiar o governo do Brazil?”. (ARGOS DA LEI. 1825).

Nas passagens supra-referenciadas fica evidenciado no discurso de Odorico que o sentimento de construção de uma idéia de nação brasileira dar-se-ia pela oposição aos lusitanos e aos seus simpatizantes. Como já citei acima, a alteridade, a relação nós-outros, calcar-se-ia no anti-lusitanismo. Deste modo, Odorico acreditava que ocupando cargos públicos, os europeus estariam em uma posição onde seria muito fácil “atraiçoar a nação”. Quanto a estarem armados, dizia: “podemos armar alguns Europeos, mas esses conjuntamente nos batalhões Brasileiros, e de modo que numero destes seja maior que o daquelles”. (O ARGOS DA LEI. n. 1, 1825)

Mesmo depois de declarada a adesão do Maranhão à independência do Brasil, o número de portugueses que o habitavam ainda era bastante significativo, embora alguns tenham partido de volta a Portugal. Aos portugueses que desejavam permanecer no Maranhão, Odorico trouxe no *Argos* um artigo chamado: “Algumas palavras aos nossos irmãos adotivos”. Nestes termos os *irmãos adotivos* teriam que submeter-se aos ditames da nação nascente, singularizada pela subjetividade nacional dos brasileiros independentes. Estes seriam, então, os responsáveis pela definição dos parâmetros da nação independente. Assim escreve:

Muitos de vós tão mal doutrinaõ as suas familias, que algumas dellas não se pejaõ de proferir que se desdonraõ de pertencer á gente Brazileira; [...] Por agora só me resta dizer-vos que é para dezejar uma sincera reconciliação entre todas as classes; mas que os Brazileiros naõ são os que devem admitir os vosso dictames; vós sois que tendes a obrigação, ja que tomastes esta por vossa patria, de seguir as nossas leis e costumes, e de amar a independencia e o Imperador do vastissimo imperio Brazilico. (O ARGOS DA LEI. n. 3, 1825).

Nessa citação fica destacado o tom reformista e apaziguador de Odorico, sendo que este define que os portugueses residentes no Maranhão deveriam aderir aos objetivos da nação nascente, sendo assim, aliados e considerados “irmãos adotivos”. De modo geral, até aqui podemos perceber uma oscilação discursiva no *Argos* - ou o que Foucault definiu como princípio de descontinuidade – que poderia ser considerada incoerência discursiva (aproximação X condenação aos portugueses); porém o elemento unificador dos discursos de Odorico deve ser observado no sistema de relações históricas que esse está inserido (ora apresenta-se como reformista em função da

aproximação aos portugueses, ora nega os portugueses a partir de uma espécie de xenofobia).

Para Odorico, a simples idéia de que o Brasil pudesse voltar a ser colônia de Portugal fazia-lhe preferir dar a vida em sacrifício pela independência. Na passagem abaixo, o autor emite um discurso ufanista e hiperbólico (platônico), sendo que a pátria era considerada a mãe “me viu nascer” e pela qual “ardo por oferecer sacrifício a vida”.

[...] quero, em fim, defender a causa da Patria que me viu nascer, embora me ameacem com forcas e garrote: ha muito que ardo por offerecer ao Brazil em honroso sacrificio a vida, que me será inutil, se a houver de viver em paiz de escravos, que a Portuguezes entreguem vergonhosamente os pulsos. (O ARGOS DA LEI. n. 7. 1825)

No primeiro número de *O Censor*, de 24 de janeiro de 1825, Abranches fez críticas enérgicas a Odorico, no que se refere ao artigo publicado no *Argos* nº 01, que tratava sobre portugueses estarem armados, dizendo que “[...] ao chamar os europeus para as guardas cívicas, ficavam acabados por certo os arrombamentos, os roubos e as mortes, e que este fato machucava profundamente as feridas de alguns Brasileiros. Acrescentava “[...] talvez não haja em toda a Europa hum só homem que deva comparar-se com os mencionados cabras”. A isto responde Odorico:

O Censor, com desavergonhamento de cão, profere que talvez em toda a Europa não haja um só homem como esses Brasileiros que aqui entrarão em desordens. Bem mostra o quanto é ou ignorante ou mentiroso; lembre-se de Luiz do Rego; dos patifes que andarão á testa desses amotinadore; da estalajadeira de junto de Coimbra, que dava aos hospedes carne de gente a comer; da ama que ia á roda dos enjeitados buscar meninos para crear, e ao depois os afogava, para poder ir buscar outros, e tudo isto por um quase nada de dinheiro. [...] E’ tambem pasmoso que o Sr. Censor a boca cheia diga que os Brasileiros envejamos as riquezas dos de Portugal, e por isso os perseguimos. Srs. Lucullos, se hão-de insultar aos filhos desta provincia, melhor será que a deixem e em Portugal vão gastar essas grandissimas riquezas”. (O ARGOS DA LEI. n. 7. 1825)

Como durante muito tempo os portugueses detiveram o monopólio dos cargos mais destacados da administração pública provincial, era natural que naquele momento uma das principais discussões fosse a substituição destes portugueses por brasileiros natos. A esse respeito escreveu Odorico:

Resta-me fallar do aggravo que fiz aos Europeos dizendo que parte delles não devem ser jamais empregados: digo e torno a dizer que não se devem empregar uma grandissima porção deles, por serem Brasileiros postiços. Ha

em Maranhão 3 classes de patricios de Portugal, a saber; os que nunca se metteram no negocios politicos, os que queriaõ uniaõ com Portugal só em quanto durou a Constituiçaõ nesse reininho miseravel, os que a queriaõ tanto em tempo dessa Constituiçaõ como em tempo ja do absolutismo. Os primeiros podem ser empregados, porque não deraõ provas de inimidade ao Brazil; os segundos o podem ser tambem, mas não por agora, em quanto as coizas andaõ intrincadas, pois, se em Portugal se jurar de novo a Constituiçaõ, temol-os outra vez trabalhar na corrente cm que se deve prender o Brazil a mãe-patria; os que terceiros, em fim, que compõem a maior parte, são nossos inimigos jurados, que se fingem mui coitadinhos, e estaõ sempre promptos para fazer mal ao Brazil, por odio e rancor que ao nome Brasileiro consagraõ. E quanto mais activos forem esses taes, tnato peor para a nossa causa; devem ser passivos quanto aos negocios politicos: ninguem os mate, nem os roube, nem os insulte; mas olho vivo com os taes malvados, que, em podendo, accenderaõ a guerra intestina, e com summo regozijo se hão-de fatar no sangue dos Brasileiros natos, com hum furor desatinado e indizível perversidade. Alerta, Maranhense. (O ARGOS DA LEI. n. 7, 1825).

Para Odorico, a construção do Estado perpassava fundamentalmente pelo seu assentamento em bases constitucionais sólidas e estáveis, pois “pelos principios constitucionaes é que se justifica a deliberação tomada de nos desligarmos dos Portuguezes”¹⁸. (O ARGOS DA LEI. n. 04. 1825). Assim, defendia com muito afinco a importância de o Brasil ter uma Constituição respeitada e aceita por todos. Destacava que embora houvesse a necessidade de ser estável, conforme já foi dito, a Constituição era passível de mudança, desde que fosse do interesse da maioria da população. Competia ao corpo da nação conferir aos deputados o poder de fazer as alterações necessárias. Aqui, Odorico fala em vontade coletiva acima de qualquer interesse individual. (O ARGOS DA LEI. n. 06. 1825). Neste ponto fica evidente a sua influência rousseauiana, de modo mais amplo iluminista, pois considera a vontade coletiva e soberania da coletividade acima da vontade individual.

Embora falando em outro momento, essa visão específica de soberania, defendida por Odorico, assemelha-se à do deputado Fernandes Thomaz. Segundo Iara Lis Carvalho Souza, nas Cortes de 10 de agosto de 1821, esse deputado:

[...] asseverava que esta se concentrava nas Cortes, no rei, nos juizes e nas autoridades, e só os representantes detinham o direito de exercê-la e não o conjunto da nação, no todo de sua população. No representado não residia o pleno e único exercício da soberania, tampouco cabe a qualquer um destes representantes uma exclusividade do poder, embora seja premente demarcar os limites e funções de cada poder. Por outro lado, para que um poder exista é fundamental que os outros o reconheçam como tal. Nesta medida, somente a nação tem o pleno domínio da soberania e o direito de criar leis. As

¹⁸ No Maranhão, Odorico afirma que a palavra Constituição tinha se tornado sinônimo de união com Portugal, por isso julgou necessário esclarecer aos maranhenses o real significado daquele documento.

soberania passava a ser calcada na nação e não mais na relação entre o súdito e o rei, que se tornava mais um poder e não a sua fonte exclusiva (1999: 85,86).

A Constituição deveria ser a base da tranquilidade pública, regra para o exercício da autoridade política, a garantia do estabelecimento da ordem responsável pela formação da sociedade política... “o penhor da liberdade civil”. A Grécia era citada para legitimar a premissa de que a Constituição ideal não seria aquela que melhor que parecesse na teoria, mas sim a que se adequasse às especificidades, “a que se acomoda mais ao local e as peculiares interesses dos governados”. Entendia que seria “*precipitação dar ampla liberdade a um povo que viveu sempre sobre o regime de escravidão*”. (O ARGOS DA LEI. n.6. 1825)

Em seu discurso, Odorico dizia estar interessado em dar à palavra *Constituição* um outro significado, oposto àquele que, segundo ele, no Maranhão, fazia da palavra *Constituição* sinônimo de união com Portugal¹⁹. Segundo Pêcheux (1988: 160):

[...] as palavras, expressões, proposições, etc. mudam de sentido segundo as proposições sustentadas por aqueles que as empregam, o que quer dizer que elas adquirem seu sentido em referência a essas posições, isto é, em referência às formações ideológicas [...] nas quais essas posições se inscrevem.

Em outros momentos, as idéias de Odorico entram em choque com as de Rousseau. Este, como um dos maiores nomes do iluminismo, defendia o uso da razão; no entanto, possuía restrições no que diz respeito à propriedade privada, sendo por isso rejeitado por grande parte da burguesia. Para Odorico a propriedade privada era um direito caro aos que defendiam a liberdade.

Embora não tenhamos encontrado nenhum artigo em que o nome de Locke seja citado, como o fez com Rousseau e Mirabeau, percebemos que, no que tange à propriedade privada, as suas idéias são muito semelhantes às defendidas por Locke. Vejamos:

Segundo Odorico:

¹⁹ Conforme vimos, no Maranhão, à época do Vintismo, a exemplo do que aconteceu em outras províncias, surgiram pressões de todos os lados para que o governo jurasse fidelidade à Revolução e à Constituição. Bernardo Silveira, então governador da Província reuniu os mais ilustres homens – portugueses – do Maranhão a fim de deliberarem sobre a questão ao que decidiram aderir ao movimento do Porto.

De todas as utilidades que encarecem a liberdade aos cidadãos, nenhuma é tão relevante como a segurança que dela recebem suas pessoas, seus direitos, e propriedades. Com viverem na sociedade, com sujeitarem-se a um governo, os homens de força tiveram o fito, não só na conservação de suas pessoas, mas também na dos frutos do seu trabalho, industria e talentos, ou dos bens que lhes alcançaram seus pais (sic). (O ARGOS DA LEI. n. 11, 1825).

Na citação acima, percebemos que Odorico emite um discurso perpassado por concepções burguesas liberais que defendiam a propriedade privada como fruto do trabalho individual, assim de aproximando das concepções de Locke (1991: 227):

Embora a terra e todas as criaturas inferiores sejam comuns a todos os homens, cada homem tem uma propriedade em sua própria pessoa; a esta ninguém tem qualquer direito senão ele mesmo. O trabalho de seu corpo e a obra de suas mãos. Pode dizer-se, são propriedade dele. Seja o que for que ele retire do estado que a natureza lhe forneceu e no qual o deixou, fica-lhe misturado ao próprio trabalho, juntando-se-lhe algo que lhe pertence e, por isso mesmo, tornando-se propriedade dele. Retirando-o do estado comum em que a natureza o colocou, anexou-lhe passo esse trabalho algo que o exclui do direito comum de outros homens. Desde que esse trabalho é propriedade exclusiva do trabalhador, nenhum outro homem pode ter direito ao que lhe juntou, pelo menos quando houver bastante e igualmente de boa qualidade em comum para terceiros.

O governo deveria ser fruto da vontade do povo, e deveria, segundo as leis, zelar para que houvesse um exercício pleno da liberdade que só a razão e a natureza poderiam proporcionar aos indivíduos. Tanto o povo como o soberano estariam submetidos ao que Odorico chamou de “*império da razão*” (O ARGOS DA LEI. n. 6.1825). Quando, no entanto, as leis fossem contrárias ao direito natural e à razão, o homem tinha o direito de se contrapor a ela. O povo devia velar pela vigilância do cumprimento dos deveres do governante estabelecidos na Constituição. Atacar as leis constitucionais seria ir contra a soberania do povo (argumento rousseauiano).

No entanto, Odorico faz uma ressalva, somente o corpo político da nação, como um todo, podia queixar-se de faltas contra as leis, ficando assim condenada a ação de pequenos grupos que, sob o pretexto de reformar o Estado, punham-no em perigo. Para ele, os maranhenses, e outros brasileiros, haviam provocado disputas por interesses pessoais e familiares por terem esquecimento dos princípios que definem o corpo político nacional. Odorico citou o exemplo de Pernambuco, como sendo um lugar onde o povo havia se deixado levar por “novidades” e, por isso, tinha sido “*teatro de honrosas tragédias*”, merecendo, então, a “*compaixão e a lágrima do restante do povo brasileiro*” (O ARGOS DA LEI. n. 7. 1825).

Em outro momento, Odorico volta a falar de Pernambuco, local onde, segundo ele, tinham sido praticados excessos e loucuras e que, por conta disso, muitos, ao criticarem as experiências vividas naquela província, atribuíam a causa dos males à idéia de Soberania Popular. Odorico esclarece que o caso de Pernambuco nada tinha a ver com o princípio de soberania popular e orientava que seria importante que, além de o povo estar atento contra os “audaciosos democratas que não atendem as circunstâncias da pátria”, também deveria clamar contra os que “propagam idéias contrárias ao nosso governo constitucional”, que cuidam por proferir injúrias ao “luminoso princípio da soberania popular” (O ARGOS DA LEI. n. 16. 1825).

Para Odorico, a liberdade é uma paixão gravada no coração dos homens pela própria natureza. O uso da liberdade tornava-se injusto quando ultrapassava os limites fixados pelas leis. A liberdade devia estar submetida à idéia do “pacto social”. No entanto, o fato de a liberdade ser um direito natural não significava que o indivíduo pudesse viver uma inteira independência. Os limites seriam impostos pelas leis sociais, que deveriam ser o “fiel interprete da natureza e da razão” (O ARGOS DA LEI. n. 9, 1825).

O governo que goza de legitimidade é aquele que existe pela vontade dos governados e em favor deles exerce o seu governo. Como já referenciado, Odorico baseia-se suas convicções acerca das leis sociais e pacto nas idéias contratualistas, porém ao falar da soberania popular, tema rousseauiano, pondera com os princípios hobesianos de que os limites ao direito natural de liberdade é a obediência à lei soberana e ao contrato social estabelecido entre todos os homens para manutenção do direito a vida. É importante destacar que Odorico considera a liberdade uma paixão que deve ser racionalizada pelo conjunto de leis instituídas por um pacto ou contrato social.

Citando Montesquieu, em *Espírito das Leis*, Odorico diz que “o ser livre não existe em fazer cada um o que quer, mas em fazer o que deve querer” (O ARGOS DA LEI. n. 10, 1825).. Em outra obra, *Cartas Persas*, Montesquieu denunciou os abusos do poder autoritário e os excessos cometidos por Luis XIV, na França. Odorico também manifestou sua posição contrária aos abusos cometidos por monarcas. Segundo ele, eram tiranos os monarcas que excediam à lei e praticavam ações movidas pelas paixões. A estes, Odorico fazia saber que um dia seriam punidos pela própria natureza. Odorico definia liberdade como sendo “a faculdade que tem cada um de fazer para o seu bem tudo o que permite a natureza do homem em sociedade”. (O ARGOS DA LEI. n. 9,

1825). Aqui ele mostra que existe uma enorme diferença entre a verdadeira liberdade e a total independência, por ser ela capaz de destruir os interesses dos homens que decidiram viver em sociedade.

Segundo Odorico o elemento fundamental naquele momento era a construção de um modelo político moderado, ou seja, intermediário entre a democracia e a monarquia constitucional. Destarte, defendia que a democracia não poderia ser implantada na íntegra pois, as massas não teriam capacidade para definir por meio do sufrágio universal o destino da nação, por isso criticava a soberania popular (citamos anteriormente o caso em que o autor tece críticas ao governo de Pernambuco). Quanto ao absolutismo (monarquia), exigia a regulação do poder autoritário do déspota a partir da submissão a uma constituição:

Combinando pois, as liberdades dos povos com o estado atual das nossas coisas, nem devemos propagar princípios do Absolutismo, nem os de uma democracia desregrada incompatível com o nosso estado”. (O ARGOS DA LEI. n. 16, 1825).

Maria Odila Leite da Silva Dias chama atenção para as várias considerações que surgiram no início do século XIX, defendidas por homens que, a exemplo de Odorico, pensavam a construção da Nação. Apesar da existência de muitas visões utópicas e sonhadoras, destacavam-se as convicções ponderadas, “dotadas de um senso arguto da realidade”, como as que se percebe em uma correspondência de José Bonifácio, em 1813, a Domingos de Souza Coutinho: “[...] amalgamação muito difícil será a liga de tanto metal heterogêneo. Como brancos, mulatos, pretos livres e escravos, índios, etc. etc., em um corpo sólido e político” (apud. DIAS. 2005: 24). Esta visão, em muito se assemelha à argumentação de Odorico para justificar sua rejeição à democracia. Em nações como o Brasil – dizia ele –, os desmandos da democracia se tornam ainda mais nocivos por ter o Brasil um conjunto específico de “princípios lutadores e heterogêneos”, como o regime escravista, a dimensão do território nacional e a “grande quantidade de homens criados com idéias diametralmente opostas”. (O ARGOS DA LEI. n. 16, 1825).

Para Odorico, o governo democrático era a segunda pior forma de governo, estando atrás apenas do Absolutismo. Afirmava que, nas democracias, os homens dotados de talento e virtude, dotados de luzes, eram governados pela parte “menos

razoável e esclarecida (...) é a inveja e não a virtude a base da democracia”. (O ARGOS DA LEI. n. 16, 1825).

Em sua análise da América Latina, Bethell (2001:346) acaba por nos esclarecer que a preocupação de Odorico também era comum a defensores do liberalismo na América Espanhola:

A desconfiança na capacidade política da massa da população refletiu-se nas qualificações dos cidadãos segundo a propriedade, estabelecidas em quase todas as constituições centralistas da década de 1820 e dos anos 1830.

É importante lembrar que o governo de D. Pedro I teve basicamente dois grandes projetos, que se completavam: o primeiro era manter a centralização política e o segundo era a exclusão de grande parte da massa brasileira, inteiramente alijada da participação política e econômica do Brasil. Basta lembrar que, de acordo com a Constituição Outorgada em 1824, o eleitor ou candidato deveria comprovar a posse de uma renda mínima anual. Apenas uma minúscula parcela pertencente à elite brasileira, os que preenchiam o pré-requisito estabelecido, de fato, tinham direitos políticos.

Poderíamos pensar que o discurso de Odorico era perpassado por uma ampla contradição, pois defende Rousseau e os princípios de um estado independente, ao mesmo tempo em que, define a democracia como o segundo pior sistema, pois entregar-se-ia o poder às massas desprovidas de capacidade política. Desta maneira, podemos inferir que Odorico, defendia uma espécie de forma de governo ateniense, em que somente as elites poderiam ser submetidas à participação nos rumos da nação, ou seja, uma política centrada nas elites, pois a maioria da população era desprovida de esclarecimento (razão iluminista). A grande questão discursiva de Odorico era: as massas não poderiam acessar o poder, pois eram desprovidas da razão iluminista, assim teriam que ser comandadas.

Outros nomes do liberalismo da América portuguesa e espanhola também concordavam que era necessário adequar o pensamento liberal às especificidades da realidade local. A exemplo do que fizera Mora (México) e Echeverría (Argentina) na América Espanhola, Odorico Mendes, no Maranhão, escrevia artigos onde adaptava o pensamento liberal ao ambiente do cenário nacional recém-independente.

José Maria Luís Mora nasceu no México, em 1794 e formou-se em Direito no ano de 1827. Foi através do periódico “*El Observador*”, de caráter liberal, que Mora deixou exposta a sua forma de pensar o Estado mexicano. De acordo com ele, a tarefa

fundamental de um governo seria oferecer ao governados a maior quantidade possível de bens, e estes não poderiam ser alcançados sem educação. Como deputado, participou da redação da primeira Constituição daquele país. A partir de 1828, passa a ter participação direta na criação de leis de amplo conteúdo social, destacando-se, entre outras, a de restrição aos privilégios da Igreja e a secularização do ensino. Morreu no ano de 1847 na cidade de Paris.

Esteban Echeverría nasceu em Buenos Aires no ano de 1805. Aos vinte anos de idade muda-se para a Europa a fim de completar seus estudos. O tempo em que passou longe da América foi para ele muito proveitoso. Em Paris, tem contato com as tendências literárias ideológicas em voga naquele momento. Com esta nova formação, retorna à Argentina, em 1830, tornando-se um dos precursores da doutrina do liberalismo político, impregnado de altas preocupações sociais e pedagógicas. Suas principais idéias podem ser encontradas em seu “Dogma Socialista”, publicado inicialmente no periódico “El Indicador” de Montevideu, em 1839, depois republicada em 1846. Echeverría faleceu em Montevideu no ano de 1851.

Vejamos brevemente como Esteban Echeverría, José Luis Mora – estes dois segundo Prado (2004: 81/87) – e Odorico Mendes viam a questão da participação das massas nos governos de seus respectivos países:

Odorico foi categórico:

Em uma palavra, onde quer que o povo está de posse dos poderes políticos, o Estado traz consigo a própria ruína. A liberdade degenera em licença, e é seguida da anarquia. (O ARGOS DA LEI. n. 16, 1825).

Nesta passagem, Odorico retoma a idéia de que a liberdade seria uma paixão, justificando assim o controle racional por meio de leis restritivas. As massas populares do Brasil não poderiam, conforme Odorico, serem submetidas ao império da liberdade sem restrições, pois aí moraria a ruína nacional. Na verdade podemos inferir que o autor buscava legitimar o discurso de que as massa não poderiam participar dos processos decisórios, estes seriam papéis exclusivos dos homens letrados e “capazes” das elites.

É importante destacar que as elites coloniais da América latina temiam uma rebelião generalizada das massas de mestiços e negros, como a que ocorrera em 1804 no Haiti. O processo de revolução do Haiti foi de extrema violência sendo que as massas negras dizimaram a população branca descendente de europeus. O Haiti foi um fantasma que aterrorizava os membros da elite no Brasil, em função disso utilizaram-se

de diversos mecanismos ideológicos, políticos e militares para afastar estas massas da participação política (isto justifica inclusive massacres e violentas repressões a manifestações populares). Desta maneira, Odorico defendia uma posição reacionária em relação inclusão das massas na esfera política da nação.

Para Echeverría:

é preciso preparar as massas para o desempenho das atividade políticas pela educação que lhes será ministrada pelos que detêm as luzes. Assim, fecha-se o círculo dos eleitos para o exercício da democracia e determina-se que devem ficar de fora aguardando o consentimento dos ilustrados. No final do texto, afirmava sem deixar dúvidas: **‘A soberania popular só reside na razão coletiva do Povo. O sufrágio universal é um absurdo’**.

Para Luis Mora:

Para prevenir o perigo de uma nova rebelião camponesa, era necessário que o poder político estivesse nas mãos daqueles que possuíam qualidades adequadas para manter a ordem e também sensibilidade suficiente para precaver-se das **‘revoluções dos homens’**, prescrevendo as **‘revoluções do tempo’**. Para tanto, era mister que a soberania popular e a participação democrática fossem postergadas para o seu **‘devido tempo’**, pala prudência e perspicácia dos governantes. O povo deveria aguardar e ter paciência, até que, por meio da educação, fosse preparado para exercer as liberdade políticas. Insistia: **‘o elemento mais necessário para prosperidade de um povo é o bom uso e exercício de sua razão, coisa que só se consegue pela educação das massas, sem as quais não pode haver governo popular’**.

É importante destacar que os dois autores não tinham os setores populares como interlocutores de seus textos. Para ambos, apresentavam-se apenas *“como ameaça, como perigo e, por isso mesmo, haviam sido classificados como sujeitos políticos, acusados de ignorância, despreparo, imaturidade ou irracionalidade”* (2004: 89).

Observando os argumentos de Odorico fica evidente que este se apresentava como: Defensor da Monarquia Constitucional. Assim, esse via a forma absolutista de governo como sendo capaz de levar o Estado à destruição por conta dos caprichos do déspota, que sentiam prazer na guerra. As forças do Estado eram sacrificadas para satisfazer as fantasias do Déspota.

Odorico dizia aos portugueses que não os odiava; mas sim à sua forma de governo e alertava para que eles a mudassem para uma monarquia limitada ou habitariam brevemente em uma terra desgraçada.

Na obra intitulada *Política retirada da Sagrada escritura*, o bispo francês Jacques-Bénigne Bossuet (1627-1704) defendia a existência de uma proximidade total entre o poder real e a vontade de Deus. A partir dessa premissa, as decisões reais

tornavam-se infalíveis. A autoridade do rei emanava direto do trono de Deus. Assim, havia uma legitimação e fundamentação do poder do rei no que ficou conhecido como Teoria do Direito Divino dos reis. Odorico criticava de forma veemente a teoria de Bossuet.

Para o *Argos*:

nada falta para levar ao seu auge a escravidão dos povos e o orgulho dos senhores, quando o errado princípio de que Deus poz de sua mão o monarca sobre a terra vem dar a sanção divina ao despotismo, e tira dos homens até o desejo de melhorar de fortuna (O ARGOS DA LEI. n. 10, 1825).

Diante dessa postura adotada por Odorico em relação ao Absolutismo, parece-nos interessante destacar um pequeno fragmento de um discurso de Odorico chamado “Monarquia Absoluta”. Vejamos:

Por ódio que ao governo Brazilico professam, muitas pessoas há que fazem a apologia do governo monárquico absoluto, de que felizmente estamos libertos, tanto pelos esforços do Povo Brasileiro, como pelos paternais cuidados do grande Príncipe que nos rege e nos ampara [...]

Longe de entendermos essa colocação de Odorico como um louvor ao monarca, parece-nos mais evidente que o escritor adotava um discurso moderado, talvez na tentativa de amenizar o fato de que as suas idéias batiam de frente com a educação nos moldes absolutistas que foram a base da formação política de D. Pedro quando ainda era apenas um príncipe de Portugal (despotismo esclarecido).

Aqui, ficam-nos evidentes as restrições (ou proibições) impostas aos discursos. A respeito de tais restrições, Foucault (1996: 10) observa:

Por mais que o discurso seja aparentemente bem pouca coisa, as interdições que o atingem revelam logo, rapidamente sua ligação com o desejo e com o poder. Nisto não há nada de espantoso, visto que o discurso – como a psicanálise nos mostrou – não é simplesmente aquilo que manifesta (ou oculta) o desejo; é, também, aquilo que é o objeto do desejo; e visto que – isto a história não cessa de nos ensinar – o discurso não é simplesmente aquilo que traduz as lutas ou os sistemas de dominação, mas aquilo por que, pelo que se luta, o poder do qual nos queremos apoderar.

Odorico deixou claro que liberdade não era sinônimo de república, em que, muitas vezes, os governos cerceavam o direito dos homens e praticavam uma tirania superior a de muitas outras formas de governo. “*A liberdade sem razão é uma arma funesta*” (O ARGOS DA LEI. n. 10, 1825). A todo instante, fazia questão de lembrar que a liberdade não estava circunscrita a uma forma de governo. Para ele, na

democracia, o povo tornava-se escravo dos que usavam discursos demagógicos, o que poderia ser vista em “*algumas repúblicas modernas*”.

Odorico acreditava que, na Monarquia Constitucional o Príncipe, por ter o seu poder controlado, deveria prestar conta à nação de tudo o quanto fizesse, estando, assim, impedido de entregar-se aos excessos. A riqueza gasta com a opulência, o luxo e as festas promovidas pela Corte, se empregados no benefício público, seriam capazes de tornar venturosa a vida de todo o povo. O luxo era visto como um mal que estava sempre presente na forma absoluta da monarquia “onde o favor, o empenho, o nascimento e as riquezas estabelecem uma demasiada desproporção entre os membros da sociedade”. (O ARGOS DA LEI. n. 14, 1825).

Citando Mirabeau, Odorico dizia que:

por falta de idéias verdadeiras da grandeza e da glória, creem os reis absolutos que estas coisas consistem na pompa e no fato que se identificam com a monarquia. Nada é mais raro que um príncipe econômico e amigo da simplicidade. (O ARGOS DA LEI. n. 13, 1825).

Depois de citar os males existentes no absolutismo e expor os benefícios da monarquia constitucional, Odorico se via obrigado a reconhecer que, no Maranhão, a distinção entre as duas formas de governo não estavam bem nítidas:

os meus provincianos, depois de lerem estas poucas reflexões dirão talvez que todos os inconveniente que eu aponto na monarquia absoluta se dão também na monarquia constitucional, por isso que temos sofrido tanto ou mais depois que juramos a constituição portuguesa e o atual sistema de independência. (O ARGOS DA LEI. n. 14, 1825).

Por fim desabafava:

Como se há de atribuir ao sistema constitucional e independente os male do Maranhão, se esta terra desgraçada nunca tem sido governa constitucionalmente? Se tem havido calamidades é porque a constituição, que vela sobre as pessoas e as propriedades, não tem sido executada. (O ARGOS DA LEI. n. 14, 1825).

A este ponto Odorico atribuía a possível falha no sistema à ação de pessoas que pertenciam ao grupo que dominava outrora, e que agora agia às escondidas, maquinando a ruína do sistema.

Como já referenciamos, fica bem apresentada a descontinuidade discursiva de Odorico, em que ora radicaliza contra os “irmãos adotivos” portugueses criticando-os como possíveis males da união nacional, por outro lado argumenta a conciliação entre brasileiros e portugueses que seguissem os rumos nacionais do Brasil Independente. Além disso, ao mesmo tempo que Odorico defende a soberania popular, a constituição, as luzes da razão o a autor faz duras críticas à participação popular, ao sufrágio

universal, e aos portugueses que agiam contra a nação brasileira. Deste modo, é importante referenciar o princípio da descontinuidade discursiva foucaultiana que define que a grande questão na análise discursiva é compreender a diversidade espacial do discurso:

Assim, a questão é saber se a unidade de um discurso é feita pelo espaço onde os diversos objetos se perfilam e continuamente se transformam, e não pela permanência e singularidade do objeto. A relação característica que permitiria individualizar um conjunto de enunciados [...] (2000:37).

Neste tópico da dissertação enumeramos um conjunto de enunciados utilizados por Odorico, e percebemos as interconexões entre tais. O importante é perceber que apesar de algumas contradições discursivas os argumentos do autor não são incoerentes, estando aí a descontinuidade enunciativa. Essa descontinuidade refere-se aos discursos contraditórios, ora conciliatórios em relação aos portugueses, ora radicais (xenofóbicos); ora iluministas rousseauianos, ora monarquistas. Apesar disso, há relações argumentativas em Odorico, que são justificadas por algumas crenças como: não defendia a soberania popular a luz de Rousseau, pois defendia o domínio político das elites, da qual era parte; defendia a monarquia constitucional, pois garantiria o poder das elites letradas, ao mesmo tempo em que lhes imporia restrições.

Por fim, destacamos ainda que os debates realizados através da produção de jornais (periódicos), é segundo Tocqueville (1979), um dos elementos basilares da produção da opinião pública em uma dada realidade política. Em *Da Democracia da América* (1835), Tocqueville revela a importância dos debates políticos realizados pelos jornais, e o seu papel na produção da opinião pública e da consolidação do sistema político norte-americano. De certo modo, analisar os debates e os discursos dos jornais que Odorico se envolveu, demonstra uma prática já documentada por outros autores em outros países, como no caso de Tocqueville (1979).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No desenvolvimento deste trabalho, buscamos encadear as discussões a partir do entendimento do Maranhão no período que circunscreveu a Independência do Brasil. Para isso, tomamos como fonte/objeto de estudos os Periódicos maranhenses *O Conciliador* (1821-1823) e *O Argos da Lei* (1825). A análise destes jornais foi desenvolvida tendo como norte estudos de inúmeros pesquisadores que têm se debruçado sobre estas importantes fontes para o crescimento do saber histórico.

Mostramos neste estudo que inúmeros fatores ligados ao “sentido da colonização portuguesa no Brasil”, como definiu Caio Prado Júnior, serviram de barreira para o desenvolvimento de uma atividade regular de impressão, no Brasil, durante o Período

Colonial. Alguns dados relacionados à economia, sociedade e política Maranhense foram levantados para que pudéssemos entender o desenvolvimento da imprensa naquela província na primeira metade do século XIX.

Começamos por mostrar que a Capitania do Maranhão esteve, desde o século XVI, diretamente ligada à Metrópole, reportando-se a ela em assuntos jurídico-administrativos e desenvolvendo uma relação de proximidade muito estreita entre os colonos e os metropolitanos.

Foi observado que, nesta Capitania os governos civil, militar e religiosos foram protagonistas de inúmeros embates pela disputada da hegemonia nas relações de poder.

Dentro da dinâmica do Sistema Colonial, apontamos os efeitos do Mercantilismo a partir da instalação da Companhia de Comércio do Grão-Pará e Maranhão, onde ganhou força um intenso comércio exportador de arroz e algodão. Chamamos atenção para os cuidados que devemos ter em não reproduzir a versão, já cristalizada pela historiografia regional, que aponta a economia do Maranhão Colonial como algo precário e estagnado. Ressaltamos também que, não obstante a historiografia local definir o êxito daquela Companhia em alavancar a economia maranhense, os efeitos desse desenvolvimento não foram compartilhados pelas diversas camadas sociais da Capitania, ficando restrito às elites.

Em seguida, apontamos o intenso desenvolvimento vivido pela economia após a abertura dos Portos em 1808, onde se passou a verificar um maior fluxo nas relações de importação e exportação da capitania, principalmente, com Portugal.

Alguns aspectos das relações sociais desenvolvidas na Capitania foram estudados, a partir dos relatos de inúmeros viajantes que vieram ao Maranhão no início do século XIX. Onde se constatou a predominância dos Europeus nos mais altos cargos da administração pública e uma grande concentração de naturais reclusos às suas fazendas espalhadas pelo interior.

Mostramos que a vinda da Família Real para o Rio de Janeiro, em 1808, serviu para a superação dos empecilhos ao desenvolvimento da imprensa no Brasil. A partir de então, vimos como se deu a instalação, 1821, da primeira casa tipográfica no Maranhão.

Identificamos que as razões para a criação daquela tipografia estavam ligadas aos efeitos do Vintismo no Brasil, e, em particular, ao interesse de Bernardo da Silveira, então Governador da Capitania, de fazer divulgar as idéias favoráveis à união com Portugal.

Em seguida, identificamos os efeitos da imprensa no Maranhão, a partir de indícios que mostravam a sua atuação. Foram mostrados casos onde jornalistas sofreram retaliações por conta das idéias defendidas por eles em seus periódicos, como nos casos de João Crispim, como *Amigo do Homem*, Garcia de Abranches, no *O Censor*, e João Cândido, de *O Farol*, perseguidos, respectivamente, por Bruce, Lorde Cochrane e Costa Pinto. Também como prova da forte influência da imprensa na sociedade maranhense, foram apontadas as eleições de Odorico a deputado em 1825 e 1830, às quais Vieira da Silva atribuía o sucesso a atuação daquele jornalista à frente do *Argos da Lei* e do *Despertador Constitucional*.

Foi possível verificar que as razões que explicaram a adesão e fidelidade do Maranhão às Cortes Portuguesas estavam ligadas ao quadro de estagnação em que se encontrava sua economia. Além da queda nos preços dos principais produtos que movimentava o comércio, o algodão e o arroz, havia ainda os inúmeros saques feitos pelas Cortes do Rio de Janeiro. Dessa maneira, identificamos que, para o governo maranhense, a Revolução Constitucionalista representava a possibilidade de restabelecer os laços com Portugal, abalados desde a vinda da Família Real em 1808, e romper com o Rio de Janeiro, identificado como reduto do despotismo ministerial.

A partir do *O Conciliador* identificamos que, no Maranhão, os conflitos existentes entre as elites representavam, essencialmente, a disputa pelo poder na Província. Das inúmeras acusações feitas pelo governo aos seus desafetos, sobre o pretexto de serem inconstitucionais e/ou favoráveis ao “Sistema do Rio de Janeiro”, quase nada se provou.

Identificamos como preocupação perene entre as autoridades maranhenses, os efeitos do Vintismo entre as populações negras do Maranhão. Algumas medidas de prevenção foram adotadas, como, por exemplo, a proibição da entrada de escravos ladinos, na Província, principalmente, dos que viessem de Pernambuco.

Desde o momento em o Príncipe Regente decidiu não se submeter às determinações das Cortes, verificou-se a ênfase na de um projeto político que pregava a união das províncias do Norte do Brasil. O discurso foi desenvolvido no intuito de convencer os habitantes dessas capitânicas/províncias de que nenhuma motivo havia para que se unissem ao D. Pedro. As razões apontadas pelos defensores deste projeto, do qual comungava *O Conciliador* e o Governo do Maranhão, foram justificadas por

diversos fatores. Alegaram a dificuldade de comunicação entre aqueles dois extremos geográficos do Brasil e até mesmo a maior afinidade do comércio com a Metrópole.

No *O Conciliador*, verificamos a ênfase na acusação de que D. Pedro era vítima de um jogo de manipulação dos seus conselheiros e ministros, interessados em estabelecer a anarquia e a desordem. Aliás, foi possível perceber que, após a Independência, os redatores daquele periódico passaram a divulgar notícias das províncias que haviam aderido ao Império, a partir de uma conotação negativa. Falava-se, constantemente, que o Rio de Janeiro encontrava-se miserável e que, tanto brasileiros como portugueses fugiam para outros lugares. Pernambuco foi, constantemente, representado com o exemplo maior da desordem e anarquia. Essa imagem contrastava com o ambiente de paz e sossego em que eram representados o Maranhão e o Pará.

Outra estratégia que identificamos na atuação do *O Conciliador*, na defesa da união às Cortes, foi a de criar um clima de divisão dentro do “partido” dos independentes, mostrando que o Rio de Janeiro e Pernambuco não se entendiam e, ainda, que Minas Gerais não havia se decidido a favor de D. Pedro. A imagem de uma causa enfraquecida foi reiterada pelas informações de que o governo britânico não reconhecia a Independência do Brasil. Em contrapartida, verificamos que aquele jornal, por meio da publicação de hinos e poesias, passava a imagem de que, se não todos, pelo menos a maioria absoluta dos maranhenses eram fiéis a Portugal. Com certo orgulho, estampava inúmeras correspondências oficiais em que D. João VI reconhecia as provas de lealdade daquela Província.

Observamos que o governo do Maranhão, repetidas vezes, solicitou reforço de Portugal para garantir a vitória aos constitucionais e que *O Conciliador* não cansava de anunciar que estas tropas estavam prontas a chegar. Vimos ainda que, a proporção em que avançavam as tropas independentes em direção a São Luís, *O Conciliador* os acusava de ser um bando de desordeiros que pretendiam apenas matar, roubar e perturbar o sossego público.

Conforme pudemos verificar, a chegada da notícia do restabelecimento do Absolutismo em Portugal arrefeceu os ânimos dos que justificavam a união com Portugal, a partir do que representava a Constituição.

A análise da atuação de Odorico Mendes à frente do *Argos da LEI*, jornal que, embora tenha circulado após a Independência, trouxe uma série de discussões referentes

àquele período, nos possibilitou perceber que os relatos acerca daquele período eram sempre no sentido de apontar os portugueses como os grandes causadores da sangrenta guerra pela Independência.

No decorrer deste trabalho, chamamos a atenção para os cuidados que devem ser tidos ao se tratar da dicotomia “português/brasileiro” nos anos que antecedem a independência do Brasil. Antes daquele processo, a barreira entre ser português ou brasileiro não era algo ainda consolidado. Que, somente no decorrer da luta pela independência, essas categorias começaram a ganhar contorno.

Mostramos que os debates entre Odorico e seus interlocutores eram movidos, na sua maioria, pelo sentimento antilusitano que se desenvolveu no Brasil, nos anos que sucederam a Independência do Brasil e, em especial, no Maranhão, onde a guerra pela Independência a pouco terminada, não significou o fim das tensões entre os diversos grupos que disputavam o poder na Província.

Na última parte deste trabalho, vimos, a partir do *O Argos da LEI*, como as elites intelectual e política, atuaram na formação da idéia de Nação no Brasil recém-independente. Tendo sido, os jornalistas, importantes personagens desse enredo.

Com a análise dos vários artigos publicados no *Argos da LEI*, pudemos identificar - a partir da articulação das suas idéias com as de teóricos europeus, como Locke, Voltaire, Mirabeau, Montesquieu e Rousseau -, o projeto de Nação defendido por Odorico Mendes. Estabelecendo o estudo das interconexões presentes nos seus discursos, foi possível verificar que, enquanto defensor de interesses das elites, adotou um posicionamento aparentemente contraditório, mas que faziam sentido a partir da ótica adotada pelos chamados liberais moderados.

Fazendo relações com outros pensadores da América independente, como José Luís Mora e Esteban Echeverria, verificamos que a preocupação em adequar os princípios liberais à realidade local também era comum. A preocupação em manter a “ordem das coisas” explicava o porquê de alijar as massas do processo político.

Por fim, apontamos que pensar a Nação através dos jornais era prática comum também em países onde os princípios democráticos eram, de alguma forma defendidos, como no trabalho de Tocqueville sobre os Estados Unidos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ABRANCHES. Dunshee de. **A Setembrada/ A Revolução Liberal de 1831 em Maranhão**. Rio de Janeiro: Editora JB, 1970. (original de 1933)
- ARAÚJO. Roni César A. de. **Análise político-social d'O Argos da Lei**. Maranhão: Universidade Estadual do Maranhão, 2004. 56p. Monografia de Graduação em História (digitado).
- ARMITAGE, J. **História do Brasil**. 6 ed. São Paulo: Melhoramentos, Brasília, INL, 1977.
- ARRUDA. José Jobson de. A economia brasileira no fim da época colonial: a diversificação da produção, o ganho de monopólio e a falsa euforia do Maranhão. In: **Revista de Historia** n. 119. São Paulo, 1985, pp. 3-21,
- ASSUNÇÃO, Mathias Röhrig. “Miguel Bruce e os “horrores da anarquia” no Maranhão, 1822-1827”. In: JANCSÓ István (org.) **Independência: história e historiografia**. São Paulo: Hucitec: Fapesp, 2005.
- BAHIA. Juarez. **Jornal, História e Técnica: história da imprensa brasileira**. 4 ed. São Paulo: Ática, 1990.
- BECKER. Jean-Jacques. A opinião pública. In: RÉMOND. René. (org.). **Por uma história política**. 2 ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003.
- BETHELL. Leslie. **História da América Latina: Da Independência a 1870**, vol. III. – trad. Maria Clara Cescato. São Paulo: EDUSP, 2001.
- BOBBIO. Noberto. **Os intelectuais e o poder: dúvidas e opções dos homens de cultura na sociedade contemporânea**. São Paulo: Editora UNESP, 1997.
- BOSCHI. Caio César. A Universidade de Coimbra e a formação intelectual das elites mineiras coloniais. In: *Estudos Históricos*. vol. 4. n. 7. Rio de Janeiro, 1991, pp.100-111.
- BOURDIEU. Pierre. **A economia das trocas simbólicas**. São Paulo: Perspectiva, 1974.
- _____. **O poder simbólico**. tradução Fernando Tomaz (português de Portugal). 8 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.
- CALDEIRA. José de Ribamar C. **O Maranhão na literatura dos viajantes do século XIX**. São Luís: SIOGE, 1991.
- CAPELATO. Maria Helena Rolim. **A imprensa na história do Brasil**. São Paulo: Contexto/ EDUSP, 1988.
- CANDIDO. Antonio. **Formação da Literatura Brasileira: momentos decisivos**. São Paulo: Martins Fontes, 1970.
- COELHO. Geraldo Mártires. **Anarquistas, demagogos e dissidentes: a imprensa liberal no Pará de 1822**. Belém: CEJUP, 1993.
- CORRÊA. Rossini. **Formação Social do Maranhão: o presente de uma arqueologia**. São Luís: Sioge, 1993.
- COSTA. Emília Viotti. “Da Introdução ao Estudo da emancipação política do Brasil.” In: MOTA. Carlos Guilherme (org.). **Brasil em Perspectiva**. São Paulo: DIFEL, 1981.
- _____. **Da monarquia à república: momentos decisivos**. 7 ed. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1999.
- COUTINHO. Milson. **História do Tribunal do Maranhão**. São Luís: SCMA/ Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1982.
- DIAS. Maria Odila Leite da Silva. **A interiorização da metrópole e outros estudos**. São Paulo: Alameda, 2005.
- DOZHNIKOFF. Miriam. **O pacto imperial: origens do federalismo no Brasil do século XIX**. São Paulo: Globo, 2005.

- FARIA. Regina Helena Martins de. **A transformação do trabalho nos trópicos: propostas e realizações**. Dissertação de Mestrado em História – Centro de Filosofia e Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação em História. Universidade Federal de Pernambuco, 2001.
- FRIAS. J. M. C. de. **Memória sobre a tipografia maranhense**. São Luís: SIOGE/FUNC, 1978.
- FOUCAULT. Michel. **A Arqueologia do saber**. Rio de Janeiro: Forense, 2000.
- _____. **A Ordem do Discurso**. São Paulo: Loyola, 1998.
- GAIOSO. Raimundo José de Souza. **Compêndio Histórico-Político dos Princípios da Lavoura do Maranhão**. Rio de Janeiro: Livro do Mundo Inteiro, 1970.
- GALVES. Marcelo Cheche. “Entre os lustros e a lei: portugueses residentes na cidade de São Luís na época da independência do Brasil”. In: **Anais do XII Encontro Regional de História: usos do passado**. Niterói: ANPUH/UFF, 2006.
- GRAHAM. M. **Diário de uma viagem ao Brasil**. São Paulo: Nacional, 1956.
- HABERMAS. Jürgen. **Mudança Estrutural na Esfera Pública**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.
- HOLANDA. Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. 26 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
- JORGE. Sebastião. **Os primeiros passos da imprensa no Maranhão: 1821-41**. São Luís: EDUFMA, 1987.
- JUNQUEIRA, Marili P. “O uso do jornal como fonte histórica”. In: **Nas Trilhas da Pesquisa**. Araraquara: UNESP/ Programa de Pós-Graduação em Sociologia, 1995-1996.
- LACROIX. Maria de Lourdes L. **A fundação francesa de São Luís e seus mitos**. 2 ed. São Luís: Lithograf, 2002.
- LAGO, Antônio Bernardino Pereira. **Estatística Histórico-Geográfica da Província do Maranhão**. São Paulo: Siciliano, 2001a.
- _____. **Itinerário da Província do Maranhão**. São Paulo: Siciliano, 2001b.
- LISBOA. João Francisco. **Obras de João Francisco Lisboa**. Lisboa: Typographia Mattos Moreira & Pinheiro, 1901.
- LEAL. Antonio Henrique. **Pantheon maranhense: ensaios biográficos dos maranhenses ilustres já falecidos**. Lisboa: Imprensa Nacional, 1873.
- LOCKE, John. **Segundo tratado sobre o governo**. 5. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1991. Coleção Os Pensadores.
- LOPES. Marcos Antônio. **Para ler os clássicos do pensamento político: um guia historiográfico**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2002.
- LUCA. Tania Regina. “Fontes Impressas: História dos, nos e por meio dos periódicos”. In: PINSKY. Carla Bassanezi (org.) **Fontes Históricas**. São Paulo: Contexto, 2005.
- LUSTOSA. Isabel. “Insultos impressos” In: **A guerra dos jornalistas na independência: 1821-1823**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- MACHADO, André Roberto de A. “As esquadras imaginárias. No extremo norte, episódios do longo processo de Independência do Brasil.” In: JANCSÓ. István (org.). **Independência: história e historiografia**. São Paulo: Hucitec/ Fapesp, 2005.
- MÄDER. Maria Elisa Noronha de Sá. “Ordem e civilização: a idéia de nação nos textos do Visconde do Uruguai”. In: SOIHET. Rachel (org.). **Culturas políticas: ensaios de história cultural, história política e ensino de história**. Rio de Janeiro: Mauad, 2005.
- MAESTRI. Mário. **Uma história do Brasil: Império**. 2 ed. São Paulo: Contexto, 2001.
- MEIRELES. Mário M. **História da independência Maranhão**. Rio de Janeiro: Artenova, 1972.
- MELO. José Marques de. **Sociologia da imprensa brasileira**. Petrópolis: Vozes, 1973.

- MOREL, Marco & BARROS, Mariana M. de. **Palavra, imagem e poder: o surgimento da imprensa no Brasil do século XIX**. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.
- MOTA, Carlos Guilherme (org.). **1822: Dimensões**. 1 ed. - São Paulo: Perspectiva, 1972.
- NEVES, Lúcia Maria B. P. das. **Corcundas e Constitucionais: cultura e política (1820-1823)**. Rio de Janeiro: Revan/ FAPERJ, 2003.
- NOVAIS, Fernando A. **Portugal e Brasil na Crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1809)**. 7 ed. São Paulo: Hucitec, 2001.
- OLIVEIRA, Cecília Helena L. de S.. **A Astúcia Liberal: Relações de Mercado e Projetos Políticos no Rio de Janeiro (1820-1824)**. Bragança Paulista: EDUSF e ÍCONE, 1999.
- PASSOS, Alexandre. **A imprensa no período colonial**. Brasília: Ministério da Educação e Saúde: Serviço de Documentação, [s/d].
- PÊCHEUX, Michel. **Semântica e discurso: uma crítica à afirmação do óbvio**. - Campinas: Editora da UNICAMP, 1988.
- PRADO JÚNIOR, Caio. **Formação do Brasil Contemporâneo**. 23 ed. São Paulo: Braziliense, 1994.
- PRADO, Maria Lígia Coelho. **América Latina no Século XIX: Tramas, Telas e Textos**. 2 ed. São Paulo: EDUSP, 2004.
- PRAZERES, Frei Francisco de Nossa Senhora dos. Poranduba Maranhense: Relação histórica da Província do Maranhão. In: **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**. Rio de Janeiro: 1891, T. LIV, Parte I: 4-282. (original de 1818)
- REIS, José Carlos. **Tempo, História e Evasão**. - Campinas: Papirus Editora, 1994.
- RÉMOND, René. Uma história presente. In: **Por uma história política** 2 ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003.
- ROBIN, Régine. **História e Linguística**. São Paulo: Editora Cultrix, 1977.
- SANTOS, Maria Januária Vilela. **A Balaiada e a Insurreição de Escravos no Maranhão**. São Paulo: Ática, 1983.
- SERRA, Joaquim (Ignotus). **Sessenta anos de jornalismo: a imprensa no Maranhão** 3 ed. São Paulo: Siciliano, 2001.
- SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **A primeira gazeta da Bahia: Idade D'ouro no Brasil**. 21 ed. Salvador: UFBA, 2005.
- SILVA, Luís Antônio Vieira da. **História da Independência da Província do Maranhão (1822/1828)**. notas de Raimundo Nonato Cardoso. Rio de Janeiro: Companhia Editôra Americana, 1972.
- SIRINELLI, Jean-François. "Os intelectuais". In: RÉMOND, René (Org.) **Por uma história política** 2 ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003.
- SOUZA, Iara Lis S. C. **Pátria coroada: o Brasil como corpo político autônomo – 1780-1831**. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1999.
- _____. **A independência do Brasil**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000.
- TOCQUEVILLE, Alexis de. **A democracia na América**. São Paulo: Abril Cultural, 1979
- VIVEIROS, Jerônimo de. **História do Comércio do Maranhão – 1954**, 2 v.
- WINOCK, Michel. As idéias Políticas. **Por uma história política / René Rémond** (org.): tradução Dora Rocha. - 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003.
- XIMENDES, Carlos Alberto. **Economia e sociedade maranhense (1612-1755): elementos para uma reinterpretação**. Assis: Universidade Estadual Paulista, 1999. 142p. Dissertação de Mestrado em História (digitado)

PERIÓDICOS CONSULTADOS:

O ARGOS DA LEI. São Luís: Tipografia Nacional, 1825.

O CONCILIADOR. São Luís. Typographia Maranhense, 1821-1823.